



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio da Pregoeira Oficial, a Sra. **ROSANA APARECIDA ESSER**, em conformidade com a Portaria nº. 259 de 29 de abril de 2026, informa que por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA** através do processo administrativo nº **134/2026** protocolado sob nº **0018.000006225/2026**, realizará procedimento licitatório para a contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **"MENOR PREÇO POR LOTE"** observada às disposições legais contidas na **Lei nº. 14.133 de 01/04/2021, Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022** e demais legislações pertinentes, e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que:

- O início do acolhimento das Propostas e Documentação de Habilitação será através da plataforma **BNC** <https://bnc.org.br> das **08h00min** do dia **24/06/2026** até as **08h30min** do dia **07/07/2026**.
- A Abertura da Sessão de Disputa de Preços ocorrerá às **09h00min** do dia **07/07/2026**.
- Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações até o dia **02/07/2026**.

**OBS: RECOMENDAMOS AOS LICITANTES PLEITEANTES A LEITURA ATENTA DESTE EDITAL DE LICITAÇÃO.**

#### 1. OBJETO:

1.1. O presente pregão tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS COM OPERADOR, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (PEDREIRO, SERVENTE E ASSENTADOR), VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA, CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM, LIMPEZA DE LEITOS DE RIOS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR"**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações deste Edital e seus Anexos.



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



## 2. VALOR ESTIMADO:

2.1. O preço máximo global da presente licitação será de **R\$ 7.040.485,70 (sete milhões, quarenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos)**.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas correrão com **Recurso Próprio** por conta das dotações orçamentárias abaixo:

| DOTAÇÃO             | DESCRIÇÃO                                             |
|---------------------|-------------------------------------------------------|
| <b>08.01</b>        | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b> |
| 15.451.0032.2.025   | Manutenção de Vias Urbanas                            |
| 3.3.90.39.00 – 1000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 134    |
| 3.3.90.39.00 – 1002 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 134    |
| 3.3.90.39.00 – 1510 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 134    |
| 3.3.90.39.00 – 1511 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 134    |
| 15.452.0032.2.027   | Manutenção de Ruas e Avenidas – Royalties, CIDE       |
| 3.3.90.39.00 – 1504 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 137    |
| 3.3.90.39.00 – 1512 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 137    |
| 26.782.0032.2.029   | Manutenção de Estradas Vicinais – Royalties e CIDE    |
| 3.3.90.39.00 – 1504 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 141    |

## 4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, e que atendam todas as exigências deste edital, observando o seguinte:

4.1.1. O **LOTE 01** descrito no **ANEXO IV** deste Edital será destinado à **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

## 5. NÃO PODERÃO DISPUTAR LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DE CONTRATO, DIRETA OU INDIRETAMENTE:

5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

## **6. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura** do certame.

6.2. A **impugnação** e o **pedido de esclarecimento** poderão ser realizados mediante documento formalizado e apresentado **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema provedor no endereço eletrônico **Bolsa Nacional de Compras** <https://bnc.org.br>.

6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial através do site da Prefeitura Municipal:



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



[https://https://transparencia.betha.cloud/#/nP\\_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731](https://https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731) e por meio do sistema provedor no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras BNC <https://bnc.org.br>, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

6.6. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

6.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

6.8. O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08h00 às 12h00 horas e das 13h00 às 17h00 horas.

## **7. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO ÓRGÃO PROVEDOR:**

7.1. Para acessar o sistema eletrônico, os licitantes interessados deverão realizar seu credenciamento junto ao órgão provedor, **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, através do site <https://bnc.org.br>, obrigatoriamente com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização deste Pregão. Durante o processo de credenciamento, os licitantes devem se informar sobre o regulamento e o funcionamento do sistema, bem como receber as instruções necessárias para a correta utilização da plataforma.

7.2. A responsabilidade pelo uso da chave e senha de acesso é exclusivamente do licitante, abrangendo qualquer transação realizada diretamente por ele ou por seu representante. O provedor do sistema e o Município não serão responsáveis por eventuais danos decorrentes do uso indevido da chave e senha, mesmo que por terceiros. Em caso de irregularidade no uso da senha, o licitante deve comunicar formalmente o provedor do sistema.



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4. Em casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, o órgão promotor da licitação não será responsável pela prestação de suporte ou por eventuais perdas resultantes da impossibilidade de acesso.

7.5. **Para obter assistência técnica, o licitante deverá contatar o suporte técnico da plataforma destinada aos FORNECEDORES, através do telefone/whatsapp (42) 3026-4555.**

7.6. O Licitante deve declarar, no campo específico do sistema eletrônico, seu pleno conhecimento e cumprimento das exigências de habilitação estabelecidas no edital.

7.7. O Licitante será totalmente responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo a veracidade e a firmeza de suas propostas e eventuais lances subsequentes, se aplicável.

7.8. No momento do credenciamento, as empresas devem selecionar a opção que indique sua forma de constituição, para fins de declaração de que se enquadram como **microempresa ou empresa de pequeno porte**.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

8.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.3. **Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados APENAS pelo licitante VENCEDOR, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.**



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



8.4. O licitante vencedor deverá enviar **exclusivamente** através da plataforma <https://bnc.org.br> os **documentos de habilitação e proposta ajustada** conforme o **ANEXO V** do edital com o valores arrematados na sessão, no prazo de máximo de **02 (duas) horas**, contados da solicitação pela Pregoeira via plataforma, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 §1º da LC nº 123 de 2006.

8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

8.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

8.10. Os documentos gerados pela licitante deverão ser enviados preferencialmente com assinatura digital.

8.11. O licitante declarará em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do edital.

8.12. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.13. Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



das sanções legais e das previstas no edital.

8.14. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

8.15. No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital.

8.16. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual promovendo quando necessário a sua substituição.

8.17. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.

8.18. É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico. O licitante assume o risco de perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou a desconexão.

## **9. DO INÍCIO DA DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

9.1. A abertura da licitação ocorrerá automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir propostas anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.

9.3. O(a) Pregoeiro(a) avaliará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentem vícios insanáveis ou que não cumpram as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.4. Propostas que identificarem o licitante serão desclassificadas.

9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6. A desclassificação não impede o julgamento definitivo da proposta,



que poderá ser revisto na fase de aceitação.

9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

9.8. O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

10.1. Na etapa competitiva, os licitantes deverão enviar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor registrado.

10.2. Os lances devem ser ofertados pelo valor unitário do lote conforme especificado na plataforma.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras do Edital.

10.4. O licitante poderá apenas oferecer lances de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance registrado.

10.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será estabelecido pelo sistema.

10.6. O licitante poderá excluir seu último lance, uma única vez, no intervalo de quinze segundos após o registro, se o lance for inconsistente ou inexequível.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.8. O modo de disputa será **"ABERTO E FECHADO"**, com lances públicos e sucessivos, seguidos de um lance final e fechado.

10.8.1. A etapa de lances terá duração inicial de quinze minutos. Após esse período, o sistema enviará aviso de fechamento iminente, e a recepção de lances será encerrada após até dez minutos aleatoriamente determinados.

10.8.2. Após o prazo, o sistema permitirá que o autor da melhor oferta



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



e os das ofertas com preços até 10% superiores ou inferiores àquela ofereçam um lance final e fechado em até cinco minutos, sigiloso até o fim do prazo.

10.8.3. O licitante poderá optar por manter seu último lance da etapa aberta ou oferecer um lance melhor.

10.8.4. Se não houver pelo menos três ofertas nas condições estabelecidas, até três dos melhores lances subsequentes poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, sigiloso até o encerramento.

10.9. Após o término dos prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de valores.

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor; prevalecerá o primeiro registrado.

10.11. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sem identificação do licitante.

10.12. Em caso de desconexão com o Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema permanecerá acessível para recepção de lances.

10.13. Se a desconexão persistir por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após vinte e quatro horas da comunicação do fato.

10.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.15. Para itens não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, após a etapa de lances, o sistema verificará automaticamente o porte da entidade junto à Receita Federal, aplicando o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015.

10.15.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte dentro da faixa de até 5% superior à melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.15.2. A melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta em valor inferior à da primeira colocada, no prazo de cinco minutos.



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



10.15.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não se manifestar no prazo, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte dentro da faixa de 5% para o mesmo direito.

10.15.4. Em caso de equivalência de valores entre microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para determinar a ordem de apresentação da melhor oferta.

10.16. Empate será aceito apenas entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

10.17. Em caso de empate, o critério de desempate será conforme o artigo 60 da Lei nº 14.133/2021 e a legislação municipal, nesta ordem:

10.17.1. Disputa final, onde licitantes empatados poderão apresentar nova proposta.

10.17.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente com registros cadastrais.

10.17.3. Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

10.17.4. Desenvolvimento de programa de integridade conforme orientações dos órgãos de controle.

10.18. Persistindo o empate, a preferência será dada, sucessivamente, a bens e serviços produzidos por:

10.18.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública ou, no caso de Município, no território do Estado em que se localiza.

10.18.2. Empresas brasileiras.

10.18.3. Empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País.

10.18.4. Empresas que comprovam práticas de mitigação conforme a Lei



nº 12.187/2009.

10.19. Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas para obter a melhor proposta.

10.20. Se a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições após o julgamento.

## **11. DA NEGOCIAÇÃO:**

11.1. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, na ordem de classificação, se o primeiro colocado for desclassificado por sua proposta exceder o preço máximo definido.

11.2. A negociação será feita por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado ao processo licitatório.

11.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **12. DO JULGAMENTO:**

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

12.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

12.6. O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7. O prazo para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada pelo licitante arrematante será de até **02 (DUAS) HORAS**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema provedor **Bolsa Nacional de Compras – BNC** através do site <https://bnc.org.br>.

12.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, desde que o licitante apresente uma solicitação escrita e justificada antes do término do prazo. Essa prorrogação estará sujeita à formal aceitação pelo(a) Pregoeiro(a).

12.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado, contados da solicitação.



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



12.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.14. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.16. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.17. O Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.18. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.20. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema,



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **13. PROPOSTA DE PREÇOS:**

13.1. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **ANEXO V** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

13.1.1. Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

13.1.2. Descrição detalhada do objeto, bem como, o número do item/lote, unidade, quantidade e a marca (quando for o caso);

13.1.3. O preço unitário e preço total deverá ser expresso em reais (R\$), com no máximo 04 (quatro) algarismos decimais após a vírgula (**Exemplo: R\$ 1,0000**).

13.1.4. Prazo de validade da proposta, **NÃO** poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data designada para a sessão pública.

13.1.5. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 120 (cento e vinte) dias, para fins desta licitação.

13.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.

13.3. No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.

13.4. Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



13.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

13.6. Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerada e em papel timbrado da licitante.

#### **14. DA HABILITAÇÃO:**

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de Compras Públicas (PNCP), e ainda nos seguintes cadastros:

14.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

14.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

14.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>);

14.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



14.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.1.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

14.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do portal **Bolsa Nacional de Compras BNC** <https://bnc.org.br>, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

14.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



14.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**14.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

14.10.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

14.10.2. No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

14.10.3. No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

14.10.4. No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

14.10.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

14.10.6. Procuração do representante do licitante no pregão, em conformidade com o modelo **ANEXO VI** deste edital, ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público, se for o caso.



#### 14.11. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

14.11.1. Apresentação de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto deste certame licitatório especialmente: locação de equipamentos pesados;

14.11.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- a. Identificação do contratante;
- b. Descrição dos serviços executados;
- c. Período de execução;
- d. Quantidade de equipamentos e/ou mão de obra utilizada, quando aplicável;
- e. Avaliação de desempenho ou declaração de boa execução.

14.11.2. **COMPROVAÇÃO DE DISPONIBILIDADE OPERACIONAL E TÉCNICA:** A licitante deverá apresentar, para fins de habilitação, **DECLARAÇÃO** formal de disponibilidade de equipamentos compatíveis com o objeto, acompanhada de **Lista detalhada do maquinário** a ser disponibilizado, indicando:

- a. tipo de equipamento;
- b. quantidade;
- c. marca;
- d. ano de fabricação;
- e. estado de conservação;
- f. capacidade operacional.

14.11.3. Apresentação de **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** devidamente emitida por **Engenheiro Mecânico** registrado no CREA, atestando a aptidão técnica, as condições de segurança e o funcionamento de todos os equipamentos listados para a execução dos serviços. Como se trata de equipamentos pesados, a supervisão de um engenheiro mecânico é uma medida de segurança e eficiência.

14.11.4. Apresentação de **DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO TÉCNICO**, em papel timbrado da empresa, atestando que todos os funcionários alocados na execução do objeto são devidamente capacitados, treinados e aptos para o desempenho de suas funções;

#### 15. Apresentação de **DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RISCOS E**



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



**RESPONSABILIDADE CIVIL**, em papel timbrado da empresa, onde a licitante declara-se integralmente responsável por quaisquer danos, acidentes ou prejuízos causados por seus funcionários ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços. Os **riscos operacionais, técnicos e civis serão assumidos exclusivamente pela empresa**, eximindo a Administração Pública de qualquer solidariedade quanto a danos resultantes de imperícia, negligência ou imprudência.

**15.1. REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA:**

15.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

15.1.2. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

15.1.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

15.1.4. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

15.1.5. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

15.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

**15.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

15.2.1. Apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (DOIS) ÚLTIMOS** exercícios sociais.

15.2.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil e pelo representante legal da empresa:

- Liquidez Geral (**LG**) =  $\frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$
- Solvência Geral (**SG**) =  $\frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})}$
- Liquidez Corrente (**LC**) =  $\frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$

15.2.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

15.2.4. Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

15.2.5. Comprovação de **CAPITAL SOCIAL** mínimo ou valor do **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

### 15.3. **DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:**

15.3.1. **DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO**, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO VII** deste Edital;

15.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações, deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO VIII** deste Edital.

### 15.4. **DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:**

15.4.1. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

15.4.2. As **certidões** que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em **90 (noventa) dias**, para fins da presente licitação;



15.4.3. Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados (anexados) na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

15.4.4. A falta de quaisquer documentos e declarações relacionados acima resultará na INABILITAÇÃO do participante no certame.

15.4.5. No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

15.4.6. No caso da proponente pretender executar o contrato através de **filial**, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.

15.4.7. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a pregoeira, concederá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## **16. DOS RECURSOS:**

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



16.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados ***EXCLUSIVAMENTE*** em campo próprio do sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC** <https://bnc.org.br>.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **17. REQUISITOS DOS EQUIPAMENTOS:**

17.1. **Qualidade e Modernidade da Frota (Limite de Idade):** Para assegurar a plena execução do cronograma de manutenção viária e mitigar riscos de paralisações frequentes por falhas mecânicas, fica estabelecido que a empresa contratada deverá disponibilizar **maquinário e equipamentos com tempo de fabricação de, no máximo, 15 (quinze) anos, através de apresentação de declaração.**

17.2. Esta exigência visa garantir o uso de tecnologias que ofereçam maior produtividade, menores índices de emissão de poluentes e, fundamentalmente, maior confiabilidade operacional nas frentes de trabalho do Município.



**17.3. Economicidade e Pagamento por Produtividade:** O modelo permite que a Administração Pública remunere a contratada exclusivamente pelas horas efetivamente trabalhadas, eliminando gastos com ociosidade. A transferência do risco de manutenção para a contratada é potencializada pela exigência de frota seminova, reduzindo a probabilidade de substituições emergenciais que poderiam atrasar o atendimento às demandas da população.

**17.4. Mitigação de Riscos e Manutenção:** A responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva recai integralmente sobre a contratada. Com o limite de 15 anos de uso, assegura-se que os equipamentos possuam maior disponibilidade de peças e suporte técnico, garantindo que a meta de manutenção dos 570 km de vias não sofra solução de continuidade por obsolescência severa da frota locada.

**17.5. Gestão de Pessoal e Especialização:** A contratação integrada (equipamento + operador + mão de obra braçal) soluciona o déficit no quadro de servidores efetivos sem impactar os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), garantindo oficiais especializados para os serviços de drenagem e arremates técnicos manuais.

## **18. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO:**

**18.1.** A presente contratação fundamenta-se no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, os quais demonstram a necessidade da contratação e a viabilidade da solução adotada.

**18.2.** O Município de Almirante Tamandaré possui uma malha viária de aproximadamente 570 km, abrangendo áreas urbanas e rurais, que demandam serviços contínuos de manutenção, conservação e intervenção em sistemas de drenagem. Contudo, a Administração não dispõe de frota própria suficiente para atender a essa demanda, o que compromete a execução de suas competências legais.

**18.3.** Soma-se a isso a existência de passivo de solicitações da população, registradas junto à Ouvidoria Municipal, bem como a iminente expiração do Contrato Administrativo nº 074/2021, o que evidencia o risco de descontinuidade dos serviços públicos essenciais.



18.4. Nesse contexto, a solução de locação de equipamentos pesados com operador mostra-se a mais vantajosa, sob os aspectos da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, uma vez que permite à Administração arcar apenas com as horas efetivamente trabalhadas, transferindo à contratada os custos e riscos relacionados à manutenção, ociosidade e gestão de pessoal.

18.5. Ademais, a contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, estando alinhada ao planejamento estratégico do Município e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

18.6. Para garantir a estrita observância ao princípio da motivação e da eficiência, os quantitativos de horas e profissionais previstos na planilha orçamentária foram tecnicamente estudados e calculados com casos concretos do dia-a-dia e justificados com base na realidade operacional do Município, conforme a metodologia detalhada a seguir:

18.7. A estimativa das quantidades de horas e equipamentos necessários para a manutenção da malha viária municipal fundamenta-se em um modelo matemático que reflete a realidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. A manutenção das vias não pavimentadas é realizada de forma cíclica, utilizando a técnica de patrolagem com adição de saibro (revestimento primário) nos trechos com maior desgaste, ou apenas patrolagem (nivelamento) onde a base se encontra preservada.

18.8. Para garantir a precisão do cálculo, utilizou-se a média de 40 bairros do município, adotando dois cenários distintos como base amostral:

- **Cenário A (Novo Horizonte):** Bairro de pequeno porte, com cerca de 6.748 metros de rua, sendo 626 m pavimentadas e 6.122 metros de via não pavimentadas, sendo 91% das vias não pavimentadas.
- **Cenário B (Jardim Paraíso):** Bairro de médio a grande porte, com cerca de 15.821 metros de rua, sendo 8.505 m pavimentadas e 7.316 metros de via não pavimentadas, sendo 46,2% das vias não pavimentadas.

#### **18.9. ITEM DA PLANILHA 1.1. CAMINHÃO PRANCHA (Logística e Mobilização):**

18.9.1. O Caminhão Prancha é o item essencial para a viabilidade



operacional do contrato, sendo responsável pela mobilização e desmobilização dos equipamentos que, por suas características técnicas (tração por esteiras ou baixa velocidade de deslocamento), não podem trafegar autonomamente pelas vias urbanas sob risco de danos severos ao pavimento e à própria mecânica do maquinário.

- **A) Metodologia de Cálculo:** O dimensionamento das horas de Caminhão Prancha fundamenta-se na proporção de deslocamento em relação ao tempo de operação efetiva dos equipamentos transportados (Escavadeira Hidráulica e Rolo Compactador, sendo esses os mais usados). Diferente das máquinas de linha de frente, a prancha atua em períodos diferenciados. Para este cálculo, adotou-se o seguinte critério:
  - Base de Cálculo: Somatório das horas anuais estimadas para a Escavadeira Hidráulica (2.500h) e para o Rolo Compactador Vibratório (3.000h), totalizando 5.500 horas operacionais de maquinário pesado dependente de transporte.
  - Fator de Proporcionalidade Logística: Considerando que o tempo de deslocamento, carregamento e amarração representa uma fração do tempo de serviço efetivo no canteiro, estimou-se, com base no histórico operacional das distâncias entre os distritos do município, a necessidade média de 45,4% do montante de horas operacionais desses equipamentos para suprir a demanda de transporte e prontidão logística, consolidando o total de 2.500 horas anuais para o Caminhão Prancha.
- **B) Consolidação do Quantitativo:** Essa metodologia garante que a Secretaria de Obras possua suporte logístico suficiente para movimentar a frota pesada entre os 40 bairros do município, permitindo que as frentes de trabalho sejam abertas e concluídas com agilidade, sem ociosidade do maquinário por falta de transporte.

#### **18.10. ITEM DA PLANILHA 1.2. CAMINHÃO BASCULANTE TOCO (Capacidade 6 m<sup>3</sup>):**

18.10.1. O dimensionamento para o uso do caminhão toco considera o transporte de saibro do estoque central (Secretaria de Obras) até as frentes de trabalho nos bairros.



**A) Definição da Área de Intervenção:** Considerando uma largura média de via de 5,00 metros, foram estabelecidas as áreas de estudo:

- Novo Horizonte:  $6.122 \times 5 = 30.610 \text{ m}^2$  de área passível de manutenção.
- Jardim Paraíso:  $7.316 \times 5 = 36.580 \text{ m}^2$  de área passível de manutenção.

**B) Critérios de Aplicação de Material:** Para fins de cálculo do volume de saibro necessário, adotou-se a seguinte métrica (ressaltando-se que a aplicação real varia conforme a degradação pontual da via e quantidade de precipitação do mês):

**B.1.) Intervenção com Material:** 50% da área total das vias não pavimentadas necessitam de reposição de saibro, muitas vezes conseguimos deslocar parte deste saibro da rua mesmo, outras necessitam ser recolocado (os outros 50% recebem apenas patrolagem):

- Novo Horizonte:  $30.610 / 2 = 15.305 \text{ m}^2$  de área
- Jardim Paraíso:  $36.580 / 2 = 18.290 \text{ m}^2$  de área

**B.2.) Espessura de Camada:** Dentro dos 50% que recebem material, estima-se que  $1/3$  (um terço) da área exija a aplicação de uma camada de reforço de 2 cm de espessura para a correção de buracos e erosões, sendo esse  $1/3$  trazido do estoque central:

- Novo Horizonte:  $15.305 \text{ m}^2 / 3 = 5.102 \text{ m}^2 * 2 \text{ cm espessura} = 102 \text{ m}^3$
- Jardim Paraíso:  $18.290 \text{ m}^2 / 3 = 6.097 \text{ m}^2 * 2 \text{ cm espessura} = 122 \text{ m}^3$

**C) Logística e Frequência:**

- Transporte: O cálculo considera a distância média de transporte (DMT), sendo 4.900 metros para o Novo Horizonte e 3.400 metros para o Jardim Paraíso, partindo do depósito central.



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



- Essa metragem deve ser dobrada, considerando o ida e volta, sendo 9.800 metros para o Novo Horizonte e 6.800 metros para o Jardim Paraíso, partindo do depósito central.
- Periodicidade: A manutenção é estimada em 12 intervenções anuais por bairro (média de uma por mês). Ressalta-se que este número pode sofrer variações sazonais: meses com altos índices pluviométricos ou ruas com inclinação acentuada demandam manutenções mais frequentes devido ao carreamento de material pelas chuvas.

Considerando essa distância dos bairros e considerando aquele volume necessário obtém-se 17 e 20 viagens necessária, para caminhões toco que tem a capacidade de transporta 6 m<sup>3</sup> por viagem.

- **Novo Horizonte:** 102 m<sup>3</sup> / 6 m<sup>3</sup> = 17 viagens
- **Jardim Paraíso:** 122 m<sup>3</sup> / 6 m<sup>3</sup> = 20 viagens

Vale lembrar que, um caminhão deste carregado transporta-se a uma velocidade média na área urbana de 40 km/h, considerando a distância acima calculada de ida e volta e mais um tempo médio de 10 minutos parado no pátio central para carregamento, o tempo gasto em horas seria:

- **Novo Horizonte:** 9,8 km/h / 40 km = 0,245 h + (10 min / 60 min = 0,167 h ) = 0,412 h \* 17 viagens = 7 horas
- **Jardim Paraíso:** 6,8 km/h / 40 km = 0,170 h + (10 min / 60 min = 0,167 h ) = 0,337 h \* 20 viagens = 7 horas

**D) Consolidação:** Ao projetar a média desses cenários para os 40 bairros do município, obtém-se o volume total de saibro a ser movimentado, o número de viagens necessárias e, conseqüentemente, a quantidade de horas de Caminhão Basculante Toco necessária para suprir a demanda anual de manutenção da malha rodoviária.

**E) Cálculo do Quantitativo Anual (Memória de Cálculo):** Com base nos cenários amostrais (Novo Horizonte e Jardim Paraíso) e considerando as variáveis de distância, volume de material e tempo de manobra/descarga, apurou-se que a manutenção completa de cada bairro demanda, em média, 7 horas de operação de caminhão basculante por intervenção. Para o fechamento do quantitativo global, aplicou-se a seguinte progressão:



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



1. Demanda Mensal por Bairro: 7 horas/mês;
2. Demanda Anual por Bairro (12 meses): 7 horas x 12 meses = 84 horas/ano;
3. Totalização para o Município: Considerando a média de 40 bairros atendidos pela Secretaria: 84 horas/ano x 40 bairros = 3.360 horas anuais, esse valor será arredondado para 3.500 h.

| CAMINHÃO TOCO - 6M <sup>3</sup>                   |                       |                        |
|---------------------------------------------------|-----------------------|------------------------|
|                                                   | <b>Novo Horizonte</b> | <b>Jardim Paraíso</b>  |
| Área Total                                        | 30610 m <sup>2</sup>  | 36580,2                |
| 50% das ruas                                      | 15305 m <sup>2</sup>  | 18290,1 m <sup>2</sup> |
| Dos 50% 1 / 3 precisa de algum reparo de saibro   | 5102 m <sup>2</sup>   | 6097 m <sup>2</sup>    |
| Esp do saibro 2cm                                 | 102 m <sup>3</sup>    | 122 m <sup>3</sup>     |
| Quant viagem do toco                              | 17 viagem             | 20 viagem              |
| velocidade do caminhão carregado                  | 40 km/h               | 40 km/h                |
| distancia bairro ao deposito saibro (ida e volta) | 9,8 km                | 6,8 km                 |
| tempo gasto                                       | 0,245 h               | 0,170 h                |
| Acrescentar 10 min de carga e descarga            | 0,167 h               | 0,167 h                |
| Tempo total gasto na manutenção do bairro         | 7 h                   | 7 h                    |
| Quantidade manutenção Anual                       | 12                    |                        |
| Hora total de um bairro Anualmente                | 84 h                  |                        |
| Na média de 40 bairros                            | 3360 h                |                        |

Portanto, a estimativa de 3.500 horas anuais para o Item 1.2 (Caminhão Basculante Toco) reflete a necessidade real para a manutenção preventiva e corretiva da malha rodoviária e suporte às equipes de drenagem e limpeza de rios, garantindo a cobertura de todo o perímetro urbano do município ao longo do período contratual de 12 meses.

Ressalta-se que a prestação deste serviço ocorrerá de forma complementar e integrada à frota própria da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. O dimensionamento das horas previstas considera que o



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



Caminhão Basculante Toco possui alta versatilidade, sendo essencial para o suporte simultâneo a diferentes frentes de trabalho, tais como:

- **Apoio à Equipe de Drenagem:** Atuando de forma contínua no transporte de saibro para recomposição de valas e na logística de tubos de concreto para a expansão e manutenção da rede pluvial, além de transporte de material das valas para bota-foras;
- **Limpeza e Conservação de Rios:** Disponibilidade para o transporte e descarte adequado de materiais e sedimentos retirados durante os serviços de desassoreamento e limpeza de leitos;
- **Obras de Edificações e Terraplenagem:** Atuação em áreas destinadas a futuras construções municipais, executando serviços de movimentação de terra, nivelamento e preparação de terrenos;
- **Zeladoria Urbana e Limpeza de Vias:** Atuação, quando necessário, em frentes de limpeza pública e remoção de entulhos, terra e resíduos diversos descartados irregularmente em ruas e logradouros públicos, garantindo a desobstrução das vias, a segurança do tráfego e o descarte adequado dos materiais;
- **Apoio à Manutenção de Vias Pavimentadas (Tapa-Buraco):** Atuação no transporte de massa asfáltica e agregados para reparos no pavimento, bem como recolhimento de materiais fresados;
- **Ações Emergenciais e de Defesa Civil:** Prontidão operacional para atendimento a chamados emergenciais decorrentes de intempéries, como remoção de quedas de barreira e desobstrução imediata de vias.

**18.11. ITEM DA PLANILHA 1.3. ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (Sobre Esteiras):**

18.11.1. A metodologia de cálculo para a escavadeira hidráulica baseia-se na versatilidade do equipamento em frentes de drenagem, terraplenagem e manutenção ambiental, considerando as diferentes cadências de produção conforme a complexidade da intervenção.

- **A) Manutenção e Implantação de Sistemas de Drenagem:** A produção foi segmentada entre obras novas (expansão) e reparos na rede existente (substituições pontuais):



- Obras Novas: Estimativa de escavação de 40 m<sup>3</sup>/dia e assentamento de 50 tubos (variável conforme o diâmetro), totalizando uma jornada de 8 horas. Para uma extensão padrão de 100 metros, são necessários 2 dias (16 horas) de operação.
- Reparos e Manutenção Corretiva: Devido à delicadeza do serviço (presença de outras redes e interferências subterrâneas), a produção é reduzida à metade: 20 m<sup>3</sup>/dia e assentamento de 25 tubos. Para os mesmos 100 metros, estima-se 1 dia (8 horas) de operação.
- Memória de Cálculo (Drenagem): Considerando a execução de 2 serviços semanais de cada tipo ao longo de 4 semanas/mês:
  - 1. Obras Novas: 16h x 2 serviços x 4 semanas = 128h/mês -> 1.536 horas/ano.
  - 2. Reparos: 8h x 2 serviços x 4 semanas = 64h/mês -> 768 horas/ano.
- Nota: Estes valores são conservadores, não computando atrasos por intempéries ou interrupções externas, como o rompimento de redes de concessionárias de água/esgoto, que exigem a paralisação do equipamento até o reparo.

**B) Terraplenagem para Edificações Públicas:** O equipamento é essencial para a preparação de terrenos destinados a prédios públicos (escolas, UBS, CMEI, CRAS).

- Cenário Amostral: Terreno padrão de 5.600 m<sup>2</sup> (médio para escola de 6 salas).
- Volume de Movimentação: Estimativa de 11.200 m<sup>3</sup> de corte e aterro compensado (sem bota-fora).
- Produção: Com produtividade de 500 m<sup>3</sup>/dia, são necessários 22,4 dias (aproximadamente 179 horas) por obra.
- Demanda Anual: Previsão de 4 intervenções de grande porte/ano = 716 horas/ano.



**C) Limpeza e Desassoreamento de Rios:** Embora a escavadeira seja frequentemente requisitada para a limpeza de leitos e rios, a complexidade variável do relevo e do sedimento torna a estimativa de horas flutuante, sendo este serviço considerado como demanda adicional, o que reforça a necessidade do saldo de horas previsto.

**D) Consolidação do Quantitativo:** Somando as frentes de Drenagem (2.304h) e Terraplenagem (716h), obtém-se o total de 3.020 horas anuais, porém, por já possuir maquinário próprio que poderá ajudar nestas horas, optou-se por colocar 2.500 h para o Item 1.3. Devido aos arredondamentos técnicos de prontidão e margem de segurança operacional, fixa-se o saldo referencial em 2.500 horas para fins de contratação balanceada com a frota municipal.

**E) Logística de Mobilização:** Devido à tração por esteiras, o deslocamento deste equipamento entre as frentes de trabalho deve ser realizado obrigatoriamente por Caminhão Prancha, a fim de evitar danos ao pavimento das vias públicas.

| ESCAVADEIRA               | produção              | tubo /dia      | rua 100 m | h maq   | 1 semana<br>/ 4 mês | 1 ano |
|---------------------------|-----------------------|----------------|-----------|---------|---------------------|-------|
| Tubulação nova            | 40 m <sup>3</sup> /d  | 50             | 2,00 d    | 16 h    | 128                 | 1536  |
| Reparo/troca de tubulação | 20 m <sup>3</sup> /d  | 25             | 1,00 d    | 8 h     | 64                  | 768   |
|                           |                       | escola 6 salas | 2 metros  |         |                     |       |
| Terraplanagem             | 500 m <sup>3</sup> /d | 5600           | 11200     | 22,40 d | 179 h               | 716,8 |

#### 18.12. ITEM DA PLANILHA 1.4. MINICARREGADEIRA (Tipo Bobcat):

18.12.1. A inclusão da minicarregadeira no certame justifica-se pela necessidade de execução de serviços em espaços confinados ou com limitações de altura e largura, onde o uso de equipamentos de grande porte, como retroescavadeiras, é inviável ou oferece risco à estrutura do entorno. Necessidade estratégica da minicarregadeira é ratificada por intervenções históricas em locais de acessibilidade crítica, como exemplificado na execução de obras no Complexo CAIC. Devido às limitações arquitetônicas e estruturais daquela unidade, o acesso de máquinas de médio e grande porte demonstrou-se totalmente inviável, sendo a minicarregadeira o único



equipamento capaz de operar em áreas internas e passagens de circulação para viabilizar as manutenções necessárias. Sem esse tipo de maquinário, tais serviços teriam de ser executados de forma exclusivamente manual, elevando drasticamente o tempo de conclusão, os custos com mão de obra e o risco de acidentes de trabalho.

**A) Aplicabilidade Operacional:** O equipamento será destinado prioritariamente para:

- Limpeza de Sarjetas e Meios-fios: Remoção de sedimentos, vegetação e resíduos acumulados que obstruem o fluxo das águas pluviais;
- Apoio à Drenagem: Movimentação de materiais em valas estreitas e auxílio no reaterro de áreas com baixa capacidade de manobra;
- Serviços Internos e Prediais: Intervenções em pátios de escolas, unidades de saúde e outras edificações públicas onde a agilidade do equipamento reduz o tempo de interrupção das atividades locais;
- Substituição do Trabalho Braçal Pesado: Atuação em tarefas que exigem esforço físico excessivo dos servidores, aumentando a segurança do trabalho e a produtividade da equipe.

**B) Metodologia de Cálculo e Disponibilidade:** Para assegurar o atendimento contínuo às demandas de pequeno e médio porte em todo o município, o quantitativo foi estimado em 1.000 horas anuais. A memória de cálculo para este dimensionamento baseia-se na distribuição da carga horária para garantir pronto atendimento semanal:

- Previsão Anual: 1.000 horas;
- Média Mensal: ~83 horas/mês ( $1.000h \div 12$  meses);
- Média Semanal: ~20 horas/semana ( $83h \div 4$  semanas);
- Disponibilidade Diária: Aproximadamente 4 horas por dia útil, permitindo que o equipamento realize intervenções rápidas em diferentes pontos da cidade em uma única jornada.



---

**18.13. ITEM DA PLANILHA 1.5. ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO:**

18.13.1. O rolo compactador é o equipamento finalístico no processo de manutenção de vias não pavimentadas, responsável por garantir a selagem do saibro, a correta declividade para escoamento de águas pluviais e a durabilidade da intervenção.

**A) Metodologia de Cálculo e Produtividade:** Para o dimensionamento das horas, adotou-se uma produtividade média de 7.000 m<sup>2</sup> por dia (jornada de 8 horas) sendo essa produtividade analisada em campo, e pesquisa existem várias horas de produção que podem ser adotada, considerando as características do solo e a necessidade de múltiplas passagens para a compactação ideal.

**B) Aplicação nos Bairros Modelo:** Utilizando as áreas totais de intervenção já estabelecidas, obteve-se o seguinte tempo de operação por equipamento:

- Novo Horizonte (30.610 m<sup>2</sup>): Demanda aproximadamente 35 horas de compactação (equivalente a 4,37 dias de trabalho de um único equipamento).
- Jardim Paraíso (36.580 m<sup>2</sup>): Demanda aproximadamente 42 horas de compactação (equivalente a 5,23 dias de trabalho de um único equipamento).

**C) Estratégia de Operação (Frentes Duplas):** Considerando a extensão das áreas e a necessidade de liberar as vias para o tráfego célere, a metodologia prevê a possibilidade de atuação com dois equipamentos simultâneos, reduzindo o tempo de execução no bairro para cerca de 17h a 21h (aproximadamente 2,5 dias).

**D) Consolidação do Quantitativo Anual:** A memória de cálculo para o dimensionamento global da frota de rolos compactadores baseia-se na frequência de manutenção e na média amostral dos bairros, projetada para a realidade de todo o Município:

- Tempo médio por intervenção: Estimado em 42 h (conforme teto observado no Jardim Paraíso para cobertura total da área);
- Frequência Anual: 8 intervenções de grande porte por ano em



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



cada localidade;

- Subtotal por Bairro: 42h x 8 intervenções = 334 horas anuais por bairro;
- Totalização para o Município: Considerando a média de 40 bairros atendidos pela Secretaria de Obras, o cálculo totalizaria 13.378 horas totais anuais.
- Estratégia de Otimização e Frota Própria: Ressalta-se que, visando a estrita economicidade e para evitar a contratação de um quantitativo excessivo de maquinário externo, tendo em vista que a hora desse maquinário é de R\$ 207,58, o montante total apenas deste item seria de **R\$ 2.777.005,24 (dois milhões setecentos e setenta e sete mil e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, os serviços serão intercalados com o uso do rolo compactador pertencente à frota própria da Secretaria. Essa logística permite que a frota locada supra as frentes de trabalho simultâneas sem gerar ociosidade ou custos elevado ao erário, mantendo o fluxo de manutenção contínuo em todas as regiões, razão pela qual fixou-se a contratação em apenas 3.000 horas anuais.

○

| ROLO           | 7000   | m <sup>2</sup> /dia |
|----------------|--------|---------------------|
| Novo horizonte | 4,37 d | 35 h                |
| Jd paraíso     | 5,23 d | 42 h                |
| Jd paraíso     | 8 ano  | 334 h               |
| 40 bairros     |        | 13378 h             |

**E) Logística de Transporte:** Assim como a Escavadeira Hidráulica, o Rolo Compactador Vibratório é um equipamento de baixa velocidade e peso elevado, cujo deslocamento por meios próprios danificaria o pavimento urbano. Portanto, sua mobilização entre diferentes bairros será realizada obrigatoriamente através de Caminhão Prancha.

#### 18.14. ITEM DA PLANILHA 1.6. DEMARCAÇÃO DE FAIXA:

18.14.1. A inclusão deste item visa garantir a segurança de motoristas e pedestres através da manutenção e implantação da sinalização horizontal (pintura de faixas de pedestres, linhas de divisão de fluxo, pare, e pintura de



lombadas/travessias, entre outras) em vias pavimentadas e após intervenções de tapa-buraco ou pavimentação.

**A) Finalidade Operacional:** O equipamento será utilizado conforme a demanda técnica da Secretaria para a revitalização da sinalização viária urbana, permitindo uma aplicação rápida, padronizada e de alta durabilidade, o que seria inviável através de métodos exclusivamente manuais em grandes extensões.

**B) Metodologia de Cálculo e Disponibilidade:** Para assegurar a capacidade de resposta do município às necessidades de sinalização ao longo de todo o ano, o quantitativo foi estimado em 1.500 horas anuais. O dimensionamento foi estruturado para permitir uma presença constante nas vias, conforme a seguinte memória de cálculo:

- Previsão Anual: 1.500 horas;
- Média Mensal: 125 horas/mês ( $1.500h \div 12$  meses);
- Média Semanal: ~31,25 horas/semana ( $125h \div 4$  semanas);
- Média Diária: Aproximadamente 6,25 horas por dia útil (considerando uma semana de 5 dias de trabalho).
- Essa carga horária permite que a equipe de sinalização mantém um cronograma diário de intervenções, garantindo que as vias do município estejam devidamente sinalizadas, mitigando riscos de acidentes e organizando o fluxo de trânsito.

#### 18.15. **ITEM DA PLANILHA 1.7. VIBROACABADORA DE ASFALTO:**

18.15.1. A inclusão da vibroacabadora de asfalto é essencial para garantir a regularidade técnica e a qualidade no acabamento de pavimentações asfálticas, sejam elas novas camadas, recapeamentos ou correções de grande extensão (tapa-buraco mecanizado).

**A) Finalidade Operacional:** O equipamento é responsável por espalhar, nivelar e pré-compactar a massa asfáltica de forma uniforme. Sua utilização é indispensável para evitar ondulações nas vias e garantir a espessura correta do projeto, o que aumenta significativamente a vida útil do pavimento e a segurança dos usuários.



**B) Metodologia de Cálculo e Disponibilidade:** O quantitativo de 1.500 horas anuais foi dimensionado para dar suporte às frentes de pavimentação e manutenção asfáltica, permitindo um cronograma constante de melhorias na malha viária pavimentada. A memória de cálculo segue o padrão de prontidão diária:

- Previsão Anual: 1.500 horas;
- Média Mensal: 125 horas/mês ( $1.500h \div 12$  meses);
- Média Semanal: ~31,25 horas/semana ( $125h \div 4$  semanas);
- Média Diária: Aproximadamente 6,25 horas por dia útil.
- Essa carga horária garante que, sempre que houver o fornecimento de massa asfáltica, a Secretaria de Obras disponha do equipamento adequado para a aplicação imediata, evitando perdas de material por resfriamento e assegurando a continuidade das metas de infraestrutura urbana.

**18.16. ITEM DA PLANILHA 1.8. ROLO VIBRATÓRIO CORRUGADO (Pé de Carneiro):**

18.16.1. Complementarmente à metodologia de compactação, inclui-se na planilha orçamentária o Item 1.8 – Rolo Vibratório Corrugado, popularmente conhecido como "Pé de Carneiro". Este equipamento possui aplicação específica e fundamental em serviços de terraplenagem, sendo projetado para a compactação de solos coesivos (argilosos), onde suas saliências penetram na camada de solo para garantir a expulsão do ar e a densificação das camadas profundas.

18.16.2. A inclusão deste item visa garantir a disponibilidade técnica para intervenções que exijam tal especificidade, embora o cronograma rotineiro de manutenção de vias não pavimentadas utilize prioritariamente o Rolo Liso Vibratório devido à natureza do material de revestimento primário (saibro) predominante no município.

**18.17. ITEM DA PLANILHA 1.9. CAMINHÃO IRRIGADOR:**

18.17.1. O caminhão irrigador (ou espargidor) desempenha funções



críticas tanto na manutenção de vias não pavimentadas quanto no suporte a obras de pavimentação asfáltica, sendo um item indispensável para o controle tecnológico e ambiental das obras.

**A) Finalidade Operacional:** Sua atuação divide-se em três frentes principais:

- Controle de Umidade e Compactação: Na manutenção de vias de saibro, o equipamento é responsável por umidificar o solo na medida exata para permitir que o rolo compactador atinja o grau de densificação necessário, evitando que o material se disperse;
- Imprimação e Pintura de Ligação: Nas frentes de pavimentação, atua na aplicação de ligantes asfálticos (emulsões), preparando a base para receber a massa asfáltica e garantindo a aderência entre as camadas;
- Controle de Poeira: Atua na mitigação de impactos ambientais em áreas urbanas com grande circulação, reduzindo a suspensão de poeira durante a execução dos serviços.

**B) Metodologia de Cálculo e Disponibilidade:** O quantitativo de 1.500 horas anuais foi estabelecido para acompanhar o ritmo das frentes de pavimentação e compactação já dimensionadas. A memória de cálculo para a prontidão operacional segue o índice padrão:

- Previsão Anual: 1.500 horas;
- Média Mensal: 125 horas/mês;
- Média Semanal: ~31,25 horas/semana;
- Média Diária: Aproximadamente 6,25 horas por dia útil.
- Este dimensionamento assegura que as equipes de pavimentação e manutenção rodoviária tenham suporte imediato, evitando interrupções nos processos de compactação e garantindo o cumprimento das normas técnicas de engenharia.

**18.18. ITEM DA PLANILHA 1.10. PÁ CARREGADEIRA:**



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



18.18.1. A pá carregadeira é um equipamento de suporte vital para a logística operacional da Secretaria de Obras, sendo responsável pela manipulação e carregamento de materiais pesados e volumosos, além de serviços de terraplanagem.

• **A) Finalidade Operacional:** Sua utilização é estratégica em diversas frentes, destacando-se:

- Abastecimento de Caminhões: Atua de forma intensiva no pátio da Secretaria de Obras ou em jazidas para o carregamento de saibro, brita, massa asfáltica e outros insumos nos caminhões basculantes;
- Movimentação de Materiais: Organização de estoques de materiais, pilhas de agregados e limpeza de grandes áreas após serviços de limpeza de rios ou bota-fora;
- Apoio à Terraplenagem: Auxílio no espalhamento de grandes volumes de terra e nivelamento primário em terrenos destinados a obras públicas.

**B) Metodologia de Cálculo e Disponibilidade:** Para garantir que o fluxo de carregamento dos caminhões e o suporte aos depósitos de materiais não sofram interrupções, o quantitativo foi estimado em 1.000 horas anuais. A memória de cálculo fundamenta-se na seguinte distribuição:

- Previsão Anual: 1.000 horas;
- Média Mensal:  $\sim 83,3$  horas/mês ( $1.000h \div 12$  meses);
- Média Semanal:  $\sim 20,8$  horas/semana ( $83,3h \div 4$  semanas);
- Média Diária: Aproximadamente 4,1 horas por dia útil.
- Esta carga horária permite que o equipamento atue diariamente no carregamento das frentes de trabalho programadas para cada jornada, assegurando que o tempo de espera dos caminhões basculantes seja minimizado e a produtividade das equipes de campo seja maximizada.

18.19. **ITEM DA PLANILHA 1.11. MOTONIVELADORA:**



18.19.1. A **Motoniveladora (Patrôla)**: É o equipamento de natureza mais essencial e crítica para as operações desta Secretaria, constituindo a espinha dorsal de toda a manutenção da infraestrutura viária do município. É o maquinário principal e indispensável para a conformação geométrica das vias, sendo diretamente responsável pelo nivelamento (patrolagem), criação de abaulamento para drenagem superficial e espalhamento uniforme do material de revestimento primário (saibro).

18.19.2. Diante da severidade topográfica local e da extensão da malha, o desgaste severo expõe o equipamento a um alto índice de sinistros operacionais. Históricos recentes da secretaria apontam uma média crítica de 4 a 5 eventos de quebra mecânica por mês neste tipo de maquinário. Sendo assim, para mitigar o risco de descontinuidade do serviço público essencial e a paralisação das frentes de trabalho, faz-se imperativa a previsão de horas/máquinário equivalentes a uma frota de reserva, garantindo a pronta substituição e a manutenção ininterrupta das vias.

**A) Metodologia de Cálculo e Cenários Operacionais:** Para o dimensionamento das horas, foram analisados dois cenários de execução nos bairros modelo, visando a eficiência e a redução do tempo de interrupção do tráfego local:

- Cenário 1 (Operação Padrão): Utilização de 01 (uma) motoniveladora por frente de trabalho.
- Cenário 2 (Operação Agilizada): Utilização de 02 (duas) motoniveladoras simultâneas, o que permite a conclusão da manutenção do bairro em metade do tempo, otimizando a logística das demais máquinas (caminhões e rolos) e minimizando o transtorno aos moradores.

| MOTONIVELADORA | 3500       | m/d (8horas)   |                 |
|----------------|------------|----------------|-----------------|
| Novo horizonte | 1,75 d     | 14 h           | 1 equipamento   |
| Novo horizonte | 0,87 d     | 7 h            | 2 equipamento   |
| Jd paraíso     | 2,09 d     | 17 h           | 1 equipamento   |
| Jd paraíso     | 1,05 d     | 8 h            | 2 equipamento   |
|                | Qtde anual | Total de horas | Média 40 Bairro |
| Jd paraíso     | 12 ano     | 201 h          | 8027 h          |

**B) Memória de Cálculo e Totalização:** Com base na extensão da malha viária não pavimentada e na produtividade média do



equipamento, apurou-se uma necessidade bruta de 8.027 horas anuais para o atendimento global dos 40 bairros, considerando apenas uma patrulagem no mês (salientando-se que em meses de alta pluviosidade há a necessidade de repetição quinzenal).

**C) Estratégia de Economicidade e Frota Própria:** Considerando que a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura já possui este equipamento em sua frota própria, a estratégia de contratação adotada foi de ajuste do quantitativo final para suprir apenas o déficit operacional de frentes simultâneas e períodos emergenciais e quebra, considerando só 1.000h.

#### 18.20. **ITEM DA PLANILHA 1.12. RETROESCAVADEIRA (4x4):**

18.20.1. A retroescavadeira é o equipamento de maior versatilidade da Secretaria de Obras, combinando as funções de escavação e carregamento em uma única unidade, o que a torna indispensável para intervenções rápidas e de médio porte em todo o município.

**A) Finalidade Operacional:** Dada a sua mobilidade e multifuncionalidade, o equipamento será empregado em:

- Manutenção de Redes de Drenagem: Abertura de valas de menor porte, substituição de tubos danificados e limpeza de caixas de captação (bueiros);
- Limpeza Urbana e Apoio: Remoção de entulhos, limpeza de margens de vias pavimentadas e suporte às equipes de manutenção manual;
- Pequenas Terraplenagens e Zeladoria: Nivelamento de terrenos, remoção de entulhos depositados clandestinamente em vias públicas e preparação de bases para calçadas.

**B) Metodologia de Cálculo e Disponibilidade:** O quantitativo foi estimado em 1.000 horas anuais, dimensionado para atuar de forma complementar à frota já existente. A memória de cálculo para a prontidão operacional é:

- Previsão Anual: 1.000 horas;
- Média Mensal:  $\sim 83,3$  horas/mês ( $1.000h \div 12$  meses);



- Média Semanal: ~20,8 horas/semana ( $83,3h \div 4$  semanas);
- Média Diária: Aproximadamente 4,1 horas por dia útil.

**C) Estratégia de Reserva e Complementaridade da Frota:**

Verificando que a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura já dispõe de retroescavadeiras em sua frota própria, a contratação visa garantir que o município possua capacidade de resposta imediata em períodos de alta demanda ou em situações de manutenção corretiva dos equipamentos públicos, evitando a paralisação de frentes de trabalho essenciais.

**18.21. ITEM DA PLANILHA 1.13. MINIESCAVADEIRA:**

18.21.1. A miniescavadeira é um equipamento de alta precisão e baixo impacto, sendo estratégica para operações onde a acessibilidade é restrita e a integridade do terreno deve ser preservada.

**A) Finalidade Operacional:** Sua utilização é considerada essencial para:

- Limpeza e Desassoreamento de Rios e Canais: Por ser significativamente mais leve que a escavadeira convencional, o equipamento é ideal para operar em margens de rios e áreas com solo de baixa capacidade de carga (brejos), minimizando o risco de atolamentos e preservando a vegetação ciliar;
- Serviços de Drenagem em Espaços Confinados: Execução de valas para tubulação em becos, calçadas ou áreas internas onde o raio de giro de máquinas maiores é impeditivo;
- Apoio à Manutenção Predial: Intervenções em pátios de unidades públicas que exijam escavação sem comprometer as estruturas construídas existentes.

**B) Metodologia de Cálculo e Disponibilidade:** O quantitativo foi estimado em 2.000 horas anuais, garantindo a capacidade de manter frentes de limpeza ambiental e drenagem urbana de forma constante ao longo do exercício. A memória de cálculo fundamenta-se na seguinte distribuição:

- Previsão Anual: 2.000 horas;



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



- Média Mensal: ~166,6 horas/mês ( $2.000h \div 12$  meses);
- Média Semanal: ~41,6 horas/semana ( $166,6h \div 4$  semanas);
- Disponibilidade Operacional: O montante permite a manutenção de pelo menos 01 (uma) unidade em operação contínua durante toda a jornada semanal útil, assegurando agilidade no cronograma de limpeza de rios e córregos do município.

## **18.22. CONSOLIDAÇÃO DA METODOLOGIA E JUSTIFICATIVA DE FROTA INTEGRADA:**

18.22.1. A estruturação do quantitativo de horas para os itens de 1.1 a 1.13 não foi realizada de forma isolada, mas sim como uma solução de engenharia integrada. A manutenção de toda a malha rodoviária e a gestão dos sistemas de drenagem urbana exigem a sincronia de diferentes tipologias de equipamentos, onde a produção de uma máquina está diretamente vinculada à disponibilidade da outra.

- 1. Sinergia Operacional e Interdependência:** A eficiência do município depende do equilíbrio entre Equipamentos de Linha de Frente (Motoniveladora e Rolo Compactador), Suporte Logístico (Caminhões Basculantes e Pá Carregadeira) e Precisão/Acessibilidade (Escavadeiras, Minicarregadeiras e Retroescavadeiras), que viabilizam desde grandes obras de infraestrutura até intervenções delicadas em espaços confinados.
- 2. Eficiência Logística e Proteção do Patrimônio Público:** O planejamento inclui a logística de transporte via Caminhão Prancha, criando o amparo técnico necessário para que o maquinário pesado (esteiras e rolos) seja mobilizado com agilidade entre os 40 bairros do município sem causar danos ao pavimento asfáltico existente, preservando o patrimônio público.
- 3. Complementaridade e Responsabilidade Fiscal:** A estratégia adotada prioriza a economicidade. A Secretaria de Obras utiliza sua frota própria como base de operação e adota a frota locada para suprir o déficit de horas necessário para cobrir toda a extensão territorial, evitando que o município mantenha máquinas ociosas em períodos de baixa demanda.



4. **Versatilidade e Continuidade do Serviço Público:** A multifuncionalidade dos itens contratados — que abrangem desde a pavimentação asfáltica (Vibroacabadora e Espargidor) até a sinalização viária (Demarcadora) — garante que a Secretaria de Obras possua as ferramentas necessárias para atuar em todas as etapas da infraestrutura urbana, cumprindo rigorosamente as metas do Plano de Contratações Anual (PCA 2026).

**18.23. DIMENSIONAMENTO DA MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (ITENS 1.14 A 1.16):**

18.23.1. A contratação de profissionais especializados visa suprir a demanda operacional das equipes de manutenção de infraestrutura, garantindo que os serviços executados pelo maquinário pesado recebam o acabamento técnico e manual necessário para a sua plena funcionalidade e durabilidade.

**A) Finalidade e Atribuições:** Estes profissionais atuarão de forma integrada às frentes de trabalho da Secretaria de Obras, com foco principal em Sistemas de Drenagem (execução e reparo de galerias de águas pluviais, assentamento de tubos de concreto, fabricação e reconstrução de caixas de captação, caixas de passagem e bocas de lobo) e Manutenção Viária/Urbanismo (realização de "arremates" manuais e acabamentos em locais onde o porte das máquinas impede o acesso).

**B) Metodologia de Cálculo e Dimensionamento das Equipes:**

Para garantir a continuidade das frentes de trabalho em todo o território municipal, o quantitativo de horas foi dimensionado com base na composição de "Frentes Braçais" operacionais:

- Manutenção Viária (Arremates): Ficou estabelecido que para cada intervenção de manutenção de via (patrolagem/compactação) é necessária a atuação de 02 (duas) Frentes Braçais simultâneas para limpar bueiros, ajustar meios-fios e remover obstruções manuais logo após a passagem do maquinário.
- Composição das Equipes (Pedreiros e Serventes): Para os itens 1.14 (Pedreiro) e 1.15 (Servente), o cálculo considerou a necessidade de 03 (três) profissionais/dia para cada frente (totalizando 5.500h e 5.000h anuais, respectivamente). Esta



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



equipe base atende tanto às demandas de drenagem quanto à manutenção viária de rotina.

- Apoio Especializado (Assentador): Para o item 1.16 (Assentador), o dimensionamento de 3.000 horas anuais previu a utilização de 02 (dois) profissionais focados exclusivamente no auxílio direto às obras de drenagem, onde a técnica de assentamento e o nivelamento de tubulações de grande diâmetro exigem maior precisão e força de trabalho dedicada.

**C) Justificativa de Necessidade:** A presença dessa mão de obra é vital para mitigar riscos de retrabalho. Sem o suporte manual imediato, os serviços executados por máquinas grandes podem deixar resíduos em bueiros ou danificar estruturas de guias, o que comprometeria o escoamento das águas e a integridade do pavimento. Assim, a integração entre o maquinário e a "frente braçal" garante a eficiência completa do ciclo de manutenção municipal.

| ITEM | FONTE               | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                             | UNIDADE | QTDE |
|------|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|
| 1.1  | média<br>SINAPI/DER | PRANCHA CARREGA-TUDO, PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS PESADAS, INCLUSO CAVALO MECÂNICO + SEMIRREBOQUE                                                                                     | H       | 2500 |
| 1.2  | média<br>SINAPI/DER | CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA                           | H       | 3500 |
| 1.3  | média<br>SINAPI/DER | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA; POTENCIA NOMINAL MÍNIMA DE 97 HP COM ROTAÇÃO ENTRE 2000 E 2300 RPM; PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 T;                                                          | H       | 2500 |
| 1.4  | média<br>SINAPI/DER | MINICARREGADEIRA; POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 HP, CARGA OPERACIONAL MÍNIMA DE 900 KG; PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 3150 KG;                                                                   | H       | 1000 |
| 1.5  | média<br>SINAPI/DER | ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 HP; PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T; IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T; LARGURA DE TRABALHO MÍNIMO DE 1,68 M    | H       | 3000 |
| 1.6  | média<br>SINAPI/DER | EQUIPAMENTO DEMARCAÇÃO DE FAIXA A FRIO; COM USINA MÓVEL CONTENDO CONJUNTO APLICADOR DE PISTOLAS E SEMEADORES DE MICRO ESFERAS DE VIDRO; SISTEMAS DE APLICAÇÃO CONTÍNUA E INTERMITENTE | H       | 1500 |
| 1.7  | média<br>SINAPI/DER | VIBROACABADORA; SOB ESTEIRAS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 105 CV; LARGURA MÍNIMA DE 1,7 M; CAPACIDADE MÍNIMA DE PAVIMENTAÇÃO DE 300 T/H 2.000                                                  | H       | 1500 |



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



|      |                     |                                                                                                                                                                                                             |   |      |
|------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------|
| 1.8  | média<br>SINAPI/DER | ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO DE AÇO CORRUGADO (PÉ DE CARNEIRO); POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 HP; PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T; IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T; LARGURA DE TRABALHO MINIMA DE 1,68 M | H | 1000 |
| 1.9  | média<br>SINAPI/DER | CAMINHÃO IRRIGADOR, CAP 6000l, POTÊNCIA MÍNIMA DE 185 CV                                                                                                                                                    | H | 1500 |
| 1.10 | média<br>SINAPI/DER | PÁ CARREGADEIRA FRONTAL PNEUS TIPO 924-K, POTÊNCIA MÍNIMA DE 138 CV                                                                                                                                         | H | 1000 |
| 1.11 | média<br>SINAPI/DER | MOTONIVELADORA C/ ESCARIFICADOR TIPO 140-K, POTENCIA MINIMA DE 148 CV                                                                                                                                       | H | 1000 |
| 1.12 | média<br>SINAPI/DER | RETROESCAVADEIRA TIPO 580 N, POTÊNCIA MÍNIMA DE 79 CV                                                                                                                                                       | H | 1000 |
| 1.13 | média<br>SINAPI/DER | MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE *30* HP, PESO OPERACIONAL DE *3.500* KG                                                                                                                 | H | 2000 |
| 1.14 | média<br>SINAPI/DER | PEDREIRO COM ENCARGOS                                                                                                                                                                                       | H | 5500 |
| 1.15 | média<br>SINAPI/DER | SERVENTE COM ENCARGOS                                                                                                                                                                                       | H | 5000 |
| 1.16 | média<br>SINAPI/DER | ASSENTADOR COM ENCARGOS                                                                                                                                                                                     | H | 3000 |

## **19. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

19.1. O prazo de execução será no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Serviço, considerando a natureza contínua e essencial das atividades desempenhadas pela Secretaria.

19.2. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.3. Por se tratar de serviço de natureza contínua, voltado à manutenção de serviços essenciais de infraestrutura e interesse público, o prazo de vigência poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

19.3.1. A Administração demonstre que as condições e os preços permanecem vantajosos para o Município;

19.3.2. Haja prévia e expressa concordância da empresa contratada;

19.3.3. Exista autorização formal da autoridade competente e indicação



de dotação orçamentária para a cobertura das despesas no período prorrogado.

## **20. DO PRAZO E REQUISITOS DE EXECUÇÃO.**

20.1. A contratada deverá garantir disponibilidade mínima dos equipamentos e mão de obra conforme cronograma e demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

20.2. O atendimento às Ordens de Serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme já estabelecido;

20.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, mediante controle de horas efetivamente trabalhadas;

20.4. A execução do objeto ocorrerá sob demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme necessidade operacional do Município, mediante emissão de Ordem de Serviço, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

20.5. A execução dos serviços compreenderá a disponibilização de equipamentos pesados com operador e mão de obra especializada, para atendimento das seguintes atividades, dentre outras correlatas:

20.5.1. Manutenção e recuperação de vias urbanas e rurais; Execução de serviços de terraplenagem (quando necessário);

20.5.2. Abertura, limpeza e manutenção de valas e sistemas de drenagem;

20.5.3. Limpeza e desassoreamento de leitos de rios e córregos;

20.5.4. Apoio a serviços gerais de infraestrutura executados pelo Município;

20.6. Os serviços serão executados de forma contínua ou intermitente, conforme programação e priorização definida pela fiscalização do contrato;

20.7. A execução somente poderá ser iniciada mediante emissão de Ordem de Serviço formal pela Secretaria competente;



20.8. A contratada deverá mobilizar os equipamentos e equipe no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço;

20.9. A mobilização e desmobilização dos equipamentos não gerarão custo adicional à Administração, estando incluídas no valor contratado;

20.10. Os serviços serão remunerados com base na hora efetivamente trabalhada, devidamente registrada e atestada pela fiscalização do contrato;

20.11. O controle de horas será realizado por meio de: boletim diário de atividades e/ou registro de ponto operacional (relatório de máquina/serviço), assinado pelo fiscal responsável e representante da contratada;

20.12. Somente serão computadas horas em efetiva operação, excluindo-se períodos de paralisação não justificada.

## **21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

21.1. O pagamento será realizado mensalmente, com base nas horas efetivamente trabalhadas e devidamente atestadas;

21.2. A contratada deverá apresentar nota fiscal acompanhada dos relatórios de execução e medições aprovadas pela fiscalização;

21.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

21.4. Poderão ser realizadas glosas de valores em caso de: Serviços não executados; Ausência de comprovação das horas trabalhadas.

21.5. Fatura/nota fiscal detalhada, acompanhada de planilha e das respectivas ordens de entrega, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal e Fiscal de Contratos;

21.6. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, do Certificado de



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Tributos Municipais, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

21.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

21.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

21.9. Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei nº 14.133/2021.

## **22. DO REAJUSTE:**

22.1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$PR = PB. \left( \frac{I1}{I0} \right)^{-----}$$

PR = Preço reajustado;

PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;

I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação;

I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

22.2. O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

22.3. Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

22.4. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



preferencialmente de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação descrita no Art. 135, quando for o caso.

### **23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

23.1. O acompanhamento e a fiscalização ficará a cargo do servidor **MARCELO CZAİKOWSKI**, inscrito no **CPF/MF sob nº 816.370.129-34** com a verificação das especificações técnicas e demais requisitos constantes neste Termo de Referência do contrato;

23.2. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA** fará a gestão do contrato através do Secretário Sr. **REGINALDO ALEX PERUSSI** inscrito no **CPF nº 001.345.739-00** a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;

23.3. O servidor **MARCELO CZAİKOWSKI**, inscrito no CPF sob nº **816.370.129-34**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, fica designado como **Fiscal Técnico e Administrativo do Contrato**, competindo-lhe o acompanhamento diário da execução dos serviços, a conferência do maquinário utilizado, o controle das horas efetivamente trabalhadas, o ateste das medições e a verificação do cumprimento, pela Contratada, das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

23.4. As medições das horas trabalhadas deverão ser registradas em relatórios diários de acompanhamento, denominados **Boletins de Medição**, os quais deverão ser assinados conjuntamente pelo representante da Contratada e pelo fiscal designado.

23.5. A fiscalização será exercida de forma contínua e in loco, abrangendo: Verificação da execução dos serviços pelo maquinário locado, conforme Ordens de Serviço emitidas; Controle das horas efetivamente trabalhadas dos equipamentos e mão de obra; Avaliação da qualidade dos serviços executados; Verificação das condições de operação dos equipamentos e uso de EPIs pelos trabalhadores; Registro de ocorrências e não conformidades.

23.6. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da



Administração ou de seus agentes e prepostos (Art.117 parágrafos 1º 2º 3º da Lei nº 14.133/2021).

## **24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

24.1. A licitante vencedora deverá apresentar, como condição para a assinatura do contrato, garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, incluídos, quando couber, os valores decorrentes de reajustamento, repactuação ou acréscimos contratuais, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2. A garantia poderá ser prestada, a critério da contratada, em uma das seguintes modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II. seguro-garantia;
- III. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

24.3. A comprovação da formalização da garantia deverá ser apresentada pela adjudicatária no ato da assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas no edital e na legislação vigente.

24.4. A garantia deverá manter-se válida durante toda a vigência contratual e pelo prazo necessário ao cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, devendo ser renovada ou complementada sempre que houver prorrogação contratual, alteração de valor, reajuste, repactuação ou acréscimo ao contrato.

24.5. Caso a garantia seja utilizada total ou parcialmente pela Administração para cobertura de prejuízos, multas, inadimplementos ou demais obrigações de responsabilidade da contratada, esta deverá promover a respectiva recomposição no prazo fixado pela Administração, contado da notificação.

24.6. A garantia prestada responderá pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, inclusive por eventuais multas aplicadas, prejuízos causados à Administração e demais encargos decorrentes da inexecução total ou parcial



do contrato.

24.7. A liberação ou restituição da garantia somente ocorrerá após o cumprimento integral das obrigações contratuais e o recebimento definitivo do objeto, mediante requerimento da contratada e desde que não haja pendências, penalidades, débitos ou obrigações a serem satisfeitas.

## **25. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:**

25.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021;

25.2. A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, **ANEXO XI**, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em até **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

25.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

25.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

## **26. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

26.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

26.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

26.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



---

coletivo;

26.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

26.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

26.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

26.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

26.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

26.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

26.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

26.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

26.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

26.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 as seguintes sanções:

26.2.1. Advertência;

26.2.2. Multa;

26.2.3. Impedimento de licitar e contratar;



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



26.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## **27. DA FRAUDE EM LICITAÇÃO:**

27.1. Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

27.1.1. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

27.1.2. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

27.1.3. Entrega de uma mercadoria por outra;

27.1.4. Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

27.1.5. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

27.2. A prática dos atos acima citado prevê a pena de reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa.

27.3. Afastamento do licitante:

27.3.1. A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento consiste em reclusão, variando de 03 (três) a 05 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

28.1. Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



Brasília/DF;

28.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.

28.3. O expediente da Administração Pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min horas.

28.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida;

28.5. Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

28.6. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.7. O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 71, da Lei nº. 14.133/2021, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.

28.8. O Município de Almirante Tamandaré, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei;

28.9. Às empresas que retirarem o Edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** <https://bnc.org.br>.

**28.10. E ainda: é de responsabilidade da licitante o acompanhamento de toda e qualquer alteração que importe em modificação do edital,**



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



através do site da prefeitura municipal:  
[https://transparencia.betha.cloud/#/np\\_k8chtd340ja5yhs5cow==/consulta/65731](https://transparencia.betha.cloud/#/np_k8chtd340ja5yhs5cow==/consulta/65731).

28.11. Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes;

28.12. Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.13. Integram o presente edital os seguintes anexos:

| ITEM | ANEXOS     | DESCRIÇÃO                                                 |
|------|------------|-----------------------------------------------------------|
| 01   | Anexo I    | Termo de Referência                                       |
| 02   | Anexo II   | Estudo Técnico Preliminar - ETP                           |
| 03   | Anexo III  | Matriz de Risco                                           |
| 04   | Anexo IV   | Formação de Preços e Especificações Técnicas              |
| 05   | Anexo V    | Modelo de Proposta                                        |
| 06   | Anexo VI   | Modelo de Procuração                                      |
| 07   | Anexo VII  | Modelo de Declaração Unificada de Habilitação             |
| 08   | Anexo VIII | Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP |
| 09   | Anexo IX   | Minuta do Contrato Administrativo                         |

Almirante Tamandaré, 23 de junho de 2026.

**ROSANA APARECIDA ESSER**  
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026**

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. Definição do objeto: (art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021)

O presente Termo de Referência tem por objeto a “contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos pesados com operador, bem como o fornecimento de mão de obra especializada (pedreiro, servente e assentador), visando à execução de serviços de manutenção viária, conservação de estradas, execução e manutenção de sistemas de drenagem, limpeza de leitos de rios e demais serviços correlatos no Município de Almirante Tamandaré. A execução dos serviços dar-se-á sob demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, mediante medição por hora efetivamente trabalhada, incluindo todos os custos necessários à plena execução do objeto, tais como: operação, manutenção, combustível, transporte e encargos trabalhistas.

2. Fundamentação da contratação: (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021)

**2.1. Da Necessidade Fática e Interesse Público** A presente contratação fundamenta-se na necessidade premente e inafastável de garantir a trafegabilidade, a segurança viária e a manutenção contínua da infraestrutura urbana e rural do Município de Almirante Tamandaré. A malha rodoviária municipal compreende uma extensão territorial de aproximadamente 570 km, caracterizada por uma topografia de alta declividade e severidade geológica. Desse total, 120 km localizam-se em áreas rurais e 450 km em perímetros urbanos — dos quais cerca de 100 km ainda carecem de pavimentação asfáltica definitiva, dependendo criticamente de revestimento primário (saibro). As condições climáticas sazonais da região, somadas ao relevo acidentado, provocam o desgaste acelerado das vias, demandando intervenções cíclicas de nivelamento (patrolagem), regularização de leito, reconformação de valetas para drenagem superficial, desobstrução de bueiros e desassoreamento de rios para a prevenção de alagamentos e desastres naturais. O atendimento a essa demanda traduz-se no cumprimento das competências legais instituídas pelo Art. 25 da Lei Municipal nº 2.498/2025.

**2.2. Da Urgência Operacional e Passivo de Demandas** A motivação fática e a urgência da contratação restam cabalmente demonstradas pelos seguintes indicadores de gestão obtidos no planejamento:

- **Risco de Descontinuidade de Serviço Essencial:** Os serviços de manutenção de infraestrutura viária e drenagem são atualmente suportados pelo Contrato Administrativo nº 074/2021, cujo encerramento definitivo ocorrerá impreterivelmente em **01/06/2026**. A não homologação deste certame até a referida data ensejará a paralisação total das frentes de trabalho operacionais, gerando grave prejuízo à ordem pública e ao direito constitucional de ir e vir dos cidadãos.
- **Inviabilidade de Prorrogação Contratual:** A prorrogação do instrumento vigente (Contrato nº 074/2021) mostra-se técnica e financeiramente inviável devido à severa defasagem da planilha orçamentária original frente aos custos reais de mercado para insumos, combustíveis e convenções coletivas de trabalho vigentes, sob risco de quebra do equilíbrio econômico-financeiro.
- **Passivo de Ouvidoria:** Registra-se, atualmente, um montante acumulado de 156 solicitações formais de munícipes via Ouvidoria Geral aguardando atendimento emergencial para reparos em



## Almirante Tamandaré

A cidade de todos



vias e desobstrução de sistemas de águas pluviais, evidenciando uma demanda social reprimida que exige pronta atuação do Poder Público.

**2.3. Da Especificidade Crítica do Maquinário Principal (Motoniveladora)** Dentre os equipamentos que compõem a solução, a Motoniveladora (Patrola) qualifica-se como o maquinário de natureza mais essencial e de criticidade máxima para a Secretaria. Trata-se da ferramenta indispensável para a conformação geométrica das pistas de rolamento, espalhamento uniforme de saibro e abaulamento técnico voltado ao escoamento de águas pluviais. Em razão do esforço mecânico extremo imposto pela geografia local, os históricos de controle operacional da pasta apontam uma média crítica de **4 a 5 eventos de quebra ou sinistro mecânico por mês** na frota utilizada. Face a este alto índice de indisponibilidade por manutenção corretiva, justifica-se tecnicamente a metodologia de dimensionamento de horas que prevê margem para maquinários de reserva e regime de substituição imediata, garantindo que as frentes de trabalho não sofram soluções de continuidade que paralise os serviços públicos de manutenção.

**2.4. Da Insuficiência de Estrutura Própria e Viabilidade do Modelo** A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura não dispõe de frota própria de maquinário pesado nem de quadro de servidores efetivos (operadores de máquinas e operários de frentes de drenagem) em quantidade e especialização hábeis a absorver a volumetria da demanda. A opção pelo modelo de locação por hora efetivamente trabalhada, com fornecimento integrado de operadores e equipe braçal, atende perfeitamente aos princípios da eficiência e da economicidade (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021), visto que:

1. Elimina gastos públicos com ociosidade de frota e pessoal em períodos de alta pluviosidade;
2. Transfere integralmente à contratada os riscos operacionais, custos de mobilização, despesas com combustíveis, seguros, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
3. Evita o tensionamento dos limites de gastos com pessoal do Município fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), visto tratar-se de contratação de serviços terceirizados de natureza instrumental.

**2.5. Do Alinhamento ao Planejamento Estratégico** Em estrito cumprimento ao princípio do planejamento, a despesa decorrente desta contratação encontra-se devidamente prevista no **item 171 (página 11) do Plano de Contratações Anual (PCA 2026)** do Município de Almirante Tamandaré, instituído pelo Decreto Municipal nº 119/2025, guardando perfeita harmonia com as diretrizes orçamentárias vigentes.

3. Descrição da solução como um todo (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021) A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos pesados com operador, bem como fornecimento de mão de obra especializada, a serem disponibilizados sob demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. A execução dos serviços compreenderá atividades de manutenção viária, conservação de estradas urbanas e rurais, execução e manutenção de sistemas de drenagem, limpeza de leitos de rios e demais serviços correlatos. Os equipamentos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de uso, acompanhados de operadores devidamente habilitados e capacitados, sendo de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários e de segurança do trabalho. A contratação será remunerada com base na hora efetivamente trabalhada, conforme controle a ser realizado pela fiscalização do contrato. Estão incluídos no valor contratado todos os custos necessários à execução do objeto, tais como:

- combustível;
- lubrificantes;
- manutenção preventiva e corretiva;



## Almirante Tamandaré

A cidade de todos



- reposição de peças;
- transporte dos equipamentos (mobilização e desmobilização);
- seguros e demais encargos.

Em caso de falha mecânica ou indisponibilidade do equipamento por período superior a 24 (vinte e quatro) horas, a contratada deverá providenciar a sua substituição por outro de características equivalentes ou superiores, sem ônus adicional para a Administração, garantindo a continuidade dos serviços. O início da execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Serviço, considerando a natureza contínua e essencial das atividades desempenhadas pela Secretaria.

#### 4. Requisitos da contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e de sustentabilidade, de modo a garantir a adequada execução dos serviços de locação de equipamentos pesados com operador e fornecimento de mão de obra especializada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

##### 4.1. Requisitos gerais da empresa contratada

A empresa contratada deverá:

Estar regularmente constituída e em plena atividade, com objeto social compatível com os serviços a serem executados;

Comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente;

Possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica e declaração de maquinário com marca e ano, conforme exigido no edital;

Manter estrutura operacional capaz de atender às demandas do Município dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

##### 4.2. Requisitos dos equipamentos

**Qualidade e Modernidade da Frota (Limite de Idade):** Para assegurar a plena execução do cronograma de manutenção viária e mitigar riscos de paralisações frequentes por falhas mecânicas, fica estabelecido que a empresa contratada deverá disponibilizar **maquinário e equipamentos com tempo de fabricação de, no máximo, 15 (quinze) anos, através de apresentação de declaração**. Esta exigência visa garantir o uso de tecnologias que ofereçam maior produtividade, menores índices de emissão de poluentes e, fundamentalmente, maior confiabilidade operacional nas frentes de trabalho do município.

**Economicidade e Pagamento por Produtividade:** O modelo permite que a Administração Pública remunere a contratada exclusivamente pelas horas efetivamente trabalhadas, eliminando gastos com ociosidade. A transferência do risco de manutenção para a contratada é potencializada pela exigência de frota seminova, reduzindo a probabilidade de substituições emergenciais que poderiam atrasar o atendimento às demandas da população.

**Mitigação de Riscos e Manutenção:** A responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva recai integralmente sobre a contratada. Com o limite de 15 anos de uso, assegura-se que os equipamentos possuam maior disponibilidade de peças e suporte técnico, garantindo que a meta de manutenção dos 570 km de vias não sofra solução de continuidade por obsolescência severa da frota locada.

**Gestão de Pessoal e Especialização:** A contratação integrada (equipamento + operador + mão de obra braçal) soluciona o déficit no quadro de servidores efetivos sem impactar os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), garantindo oficiais especializados para os serviços de drenagem e arremates técnicos manuais.



## Almirante Tamandaré

A cidade de todos



**Atendimento à Demanda Social:** A solução apresentada, com o valor estimado de **R\$ 7.040.485,70**, é a única capaz de mobilizar frentes de trabalho simultâneas com tecnologia adequada para reduzir o passivo de **156 solicitações da Ouvidoria** e cumprir o **Plano de Contratações Anual (PCA 2026)** de Almirante Tamandaré.

### 4.3. Requisitos da mão de obra

#### Das Obrigações da Contratada quanto ao Pessoal

A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente qualificados, incluindo operadores de máquinas pesadas, pedreiros, serventes e assentadores, observando rigorosamente os seguintes requisitos:

- **Declaração de Comprometimento Técnico:** A empresa deverá fornecer, **declaração formal de comprometimento**, atestando que todos os funcionários alocados na execução do objeto são devidamente capacitados, treinados e aptos para o desempenho de suas funções;
- **Assunção de Riscos e Responsabilidade Civil:** A contratada declara-se integralmente responsável por quaisquer danos, acidentes ou prejuízos causados por seus funcionários ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços. Os **riscos operacionais, técnicos e civis serão assumidos exclusivamente pela empresa**, eximindo a Administração Pública de qualquer solidariedade quanto a danos resultantes de imperícia, negligência ou imprudência;
- **Vínculo Empregatício:** Manutenção de vínculo empregatício regular, nos termos da legislação trabalhista, sendo a contratada a única responsável pelos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;
- **Segurança do Trabalho (EPIs):** Uso obrigatório e fornecimento ininterrupto de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às atividades desempenhadas, garantindo o atendimento às normas de segurança do trabalho vigentes, em especial as **Normas Regulamentadoras (NRs)** do Ministério do Trabalho e Emprego.

### 4.4. Requisitos de execução e disponibilidade

A contratada deverá garantir disponibilidade mínima dos equipamentos e mão de obra conforme cronograma e demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

O atendimento às Ordens de Serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme já estabelecido;

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, mediante controle de horas efetivamente trabalhadas, sendo eles:

#### 4.4.1 Da gestão e fiscalização do contrato

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por agentes públicos formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que exercerão as seguintes atribuições:

**I - Gestor do Contrato:** Responsável pela coordenação geral, aspectos administrativos, prazos, aditamentos e aplicação de sanções, sendo indicado o servidor: **REGINALDO ALEX PERUSSI** CPF 001.345.739-00, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, como secretário municipal.

**II - Fiscal Técnico do Contrato:** Responsável pelo acompanhamento diário da execução dos serviços, conferência do maquinário, controle das horas efetivamente trabalhadas e ateste das medições, sendo indicado o servidor: **MARCELO CZAIKOWSKI**, CPF 816.370.129-34, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

**III - Fiscal Administrativo do Contrato:** Responsável por fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela Contratada, sendo indicado o servidor: **MARCELO**



## Almirante Tamandaré

A cidade de todos



**CZAIKOWSKI**, CPF 816.370.129-34, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. As medições de horas trabalhadas serão registradas em relatórios diários de acompanhamento (Boletins de Medição), assinados conjuntamente pelo representante da Contratada e pelo Fiscal Técnico do contrato.

#### **4.5. Requisitos de segurança e responsabilidade**

A contratada será integralmente responsável por acidentes de trabalho, danos a terceiros e quaisquer prejuízos decorrentes da execução dos serviços;

Deverá cumprir integralmente as normas de segurança, medicina do trabalho e legislação ambiental aplicável;

Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais são de responsabilidade exclusiva da contratada, não gerando qualquer vínculo com a Administração Pública.

#### **4.6. Requisitos de sustentabilidade**

A contratação deverá observar práticas sustentáveis, sempre que aplicável, incluindo:

Manutenção adequada dos equipamentos para redução de emissões e consumo de combustível;

Destinação correta de resíduos oriundos de manutenção e operação;

Utilização de boas práticas ambientais na execução dos serviços, especialmente em áreas de drenagem e leitos de rios.

#### **4.7. Requisitos de habilitação técnica e documental (fase de habilitação)**

Para fins de comprovação de qualificação técnica e aptidão para execução do objeto, a licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, os seguintes documentos:

##### **4.7.1. Qualificação técnica operacional**

Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, especialmente:

locação de equipamentos pesados;

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- identificação do contratante;
- descrição dos serviços executados;
- período de execução;
- quantidade de equipamentos e/ou mão de obra utilizada, quando aplicável;
- avaliação de desempenho ou declaração de boa execução.

##### **4.7.2. Comprovação de disponibilidade operacional e técnica**

- tipo de equipamento;

- quantidade;

- estado de conservação

- ano de fabricação;

- capacidade operacional;

A licitante deverá apresentar, para fins de habilitação para comprovação desta disponibilidade, declaração formal de disponibilidade de equipamentos compatíveis com o objeto, acompanhada de:

**\* Lista detalhada do maquinário** a ser disponibilizado, indicando tipo, quantidade, marca, ano e estado de conservação.

**\* Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, devidamente emitida por **Engenheiro Mecânico** registrado no CREA, atestando a aptidão técnica, as condições de segurança e o funcionamento de todos os equipamentos listados para a execução dos serviços. Como se trata de equipamentos pesados, a supervisão de um engenheiro mecânico é uma medida de segurança e eficiência



## Almirante Tamandaré

A cidade de todos



### 4.7.3. Declarações obrigatórias

A licitante deverá apresentar, ainda:

Declaração de que possui plena capacidade operacional para execução do objeto;

Declaração de que os equipamentos ofertados atendem às condições mínimas de segurança e funcionamento;

Declaração de que assume integral responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e operacionais;

Declaração de cumprimento às normas de segurança do trabalho e fornecimento de EPIs aos trabalhadores.

### 4.7.4. Vedação e Impedimentos

Não poderão participar empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato empresas:

I - Em processo de falência, insolvência civil, dissolução ou liquidação;

II - Em recuperação judicial, salvo se apresentar plano de recuperação homologado em juízo que ateste sua viabilidade econômica e financeira, e que seja considerado compatível com a execução do objeto deste Edital;

III - Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas, cujas sanções estejam registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do art. 91 e art. 161 da Lei nº 14.133/2021."

### 4.7.5. Qualificação Econômico-financeira

**Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido:** Comprovação de capital social ou de patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, conforme facultado pelo Art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

**Forma de Comprovação:** A comprovação será feita por meio do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

### 5. Estimativa da obtenção das quantidades com memória de cálculo

A presente contratação fundamenta-se no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, os quais demonstram a necessidade da contratação e a viabilidade da solução adotada. O Município de Almirante Tamandaré possui uma malha viária de aproximadamente 570 km, abrangendo áreas urbanas e rurais, que demandam serviços contínuos de manutenção, conservação e intervenção em sistemas de drenagem. Contudo, a Administração não dispõe de frota própria suficiente para atender a essa demanda, o que compromete a execução de suas competências legais. Soma-se a isso a existência de passivo de solicitações da população, registradas junto à Ouvidoria Municipal, bem como a iminente expiração do Contrato Administrativo nº 074/2021, o que evidencia o risco de descontinuidade dos serviços públicos essenciais. Nesse contexto, a solução de locação de equipamentos pesados com operador mostra-se a mais vantajosa, sob os aspectos da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, uma vez que permite à Administração arcar apenas com as horas efetivamente trabalhadas, transferindo à contratada os custos e riscos relacionados à manutenção, ociosidade e gestão de pessoal. Ademais, a contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, estando alinhada ao planejamento estratégico do Município e às disposições da Lei nº 14.133/2021. Para garantir a estrita observância ao princípio da motivação e da eficiência, os quantitativos de horas e profissionais previstos na planilha orçamentária foram tecnicamente estudados e calculados com



## Almirante Tamandaré

A cidade de todos



casos concretos do dia-a-dia e justificados com base na realidade operacional do Município, conforme a metodologia detalhada a seguir:

A estimativa das quantidades de horas e equipamentos necessários para a manutenção da malha viária municipal fundamenta-se em um modelo matemático que reflete a realidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. A manutenção das vias não pavimentadas é realizada de forma cíclica, utilizando a técnica de patrolagem com adição de saibro (revestimento primário) nos trechos com maior desgaste, ou apenas patrolagem (nivelamento) onde a base se encontra preservada. Para garantir a precisão do cálculo, utilizou-se a média de 40 bairros do município, adotando dois cenários distintos como base amostral:

- **Cenário A (Novo Horizonte):** Bairro de pequeno porte, com cerca de 6.748 metros de rua, sendo 626 m pavimentadas e 6.122 metros de via não pavimentadas, sendo 91% das vias não pavimentadas.
- **Cenário B (Jardim Paraíso):** Bairro de médio a grande porte, com cerca de 15.821 metros de rua, sendo 8.505 m pavimentadas e 7.316 metros de via não pavimentadas, sendo 46,2% das vias não pavimentadas.

### ITEM DA PLANILHA 1.2. Caminhão Basculante Toco (Capacidade 6 m<sup>3</sup>)

O dimensionamento para o uso do caminhão toco considera o transporte de saibro do estoque central (Secretaria de Obras) até as frentes de trabalho nos bairros.

- **A) Definição da Área de Intervenção:** Considerando uma largura média de via de 5,00 metros, foram estabelecidas as áreas de estudo:

- Novo Horizonte:  $6.122 \times 5 = 30.610 \text{ m}^2$  de área passível de manutenção.
- Jardim Paraíso:  $7.316 \times 5 = 36.580 \text{ m}^2$  de área passível de manutenção.

- **B) Critérios de Aplicação de Material:** Para fins de cálculo do volume de saibro necessário, adotou-se a seguinte métrica (ressaltando-se que a aplicação real varia conforme a degradação pontual da via e quantidade de precipitação do mês):

**Intervenção com Material:** 50% da área total das vias não pavimentadas necessitam de reposição de saibro, muitas vezes conseguimos deslocar parte deste saibro da rua mesmo, outras necessitam ser recolocado (os outros 50% recebem apenas patrolagem)

- Novo Horizonte:  $30.610 / 2 = 15.305 \text{ m}^2$  de área
- Jardim Paraíso:  $36.580 / 2 = 18.290 \text{ m}^2$  de área

**Espessura de Camada:** Dentro dos 50% que recebem material, estima-se que 1/3 (um terço) da área exija a aplicação de uma camada de reforço de 2 cm de espessura para a correção de buracos e erosões, sendo esse 1/3 trazido do estoque central.

- Novo Horizonte:  $15.305 \text{ m}^2 / 3 = 5.102 \text{ m}^2 \times 2 \text{ cm espessura} = 102 \text{ m}^3$
- Jardim Paraíso:  $18.290 \text{ m}^2 / 3 = 6.097 \text{ m}^2 \times 2 \text{ cm espessura} = 122 \text{ m}^3$

- **C) Logística e Frequência:**

- Transporte: O cálculo considera a distância média de transporte (DMT), sendo 4.900 metros para o Novo Horizonte e 3.400 metros para o Jardim Paraíso, partindo do depósito central.
- Essa metragem deve ser dobrada, considerando o ida e volta, sendo 9.800 metros para o Novo Horizonte e 6.800 metros para o Jardim Paraíso, partindo do depósito central.
- Periodicidade: A manutenção é estimada em 12 intervenções anuais por bairro (média de uma por mês). Ressalta-se que este número pode sofrer variações sazonais: meses com altos índices pluviométricos ou ruas com inclinação acentuada demandam manutenções mais frequentes devido ao carregamento de material pelas chuvas.

Considerando essa distância dos bairros e considerando aquele volume necessário obtém-se 17 e 20 viagens necessária, para caminhões toco que tem a capacidade de transporta 6 m<sup>3</sup> por viagem.



# Almirante Tamandaré

A cidade de todos



○ **Novo Horizonte:**  $102 \text{ m}^3 / 6 \text{ m}^3 = 17$  viagens

○ **Jardim Paraíso:**  $122 \text{ m}^3 / 6 \text{ m}^3 = 20$  viagens

Vale lembrar que, um caminhão deste carregado transporta-se a uma velocidade média na área urbana de 40 km/h, considerando a distância acima calculada de ida e volta e mais um tempo médio de 10 minutos parado no pátio central para carregamento, o tempo gasto em horas seria:

○ **Novo Horizonte:**  $9,8 \text{ km/h} / 40 \text{ km} = 0,245 \text{ h} + (10 \text{ min} / 60 \text{ min} = 0,167 \text{ h}) = 0,412 \text{ h} * 17$  viagens = 7 horas

○ **Jardim Paraíso:**  $6,8 \text{ km/h} / 40 \text{ km} = 0,170 \text{ h} + (10 \text{ min} / 60 \text{ min} = 0,167 \text{ h}) = 0,337 \text{ h} * 20$  viagens = 7 horas

• **D) Consolidação:** Ao projetar a média desses cenários para os 40 bairros do município, obtém-se o volume total de saibro a ser movimentado, o número de viagens necessárias e, consequentemente, a quantidade de horas de Caminhão Basculante Toco necessária para suprir a demanda anual de manutenção da malha rodoviária.

• **E) Cálculo do Quantitativo Anual (Memória de Cálculo):** Com base nos cenários amostrais (Novo Horizonte e Jardim Paraíso) e considerando as variáveis de distância, volume de material e tempo de manobra/descarga, apurou-se que a manutenção completa de cada bairro demanda, em média, 7 horas de operação de caminhão basculante por intervenção. Para o fechamento do quantitativo global, aplicou-se a seguinte progressão:

4. Demanda Mensal por Bairro: 7 horas/mês;

5. Demanda Anual por Bairro (12 meses): 7 horas x 12 meses = 84 horas/ano;

6. Totalização para o Município: Considerando a média de 40 bairros atendidos pela Secretaria: 84 horas/ano x 40 bairros = 3.360 horas anuais, esse valor será arredondado para 3.500 h.

| CAMINHÃO TOCO - 6M <sup>3</sup>                   |                      |                        |
|---------------------------------------------------|----------------------|------------------------|
|                                                   | Novo Horizonte       | Jardim Paraíso         |
| Área Total                                        | 30610 m <sup>2</sup> | 36580,2                |
| 50% das ruas                                      | 15305 m <sup>2</sup> | 18290,1 m <sup>2</sup> |
| Dos 50% 1 / 3 precisa de algum reparo de saibro   | 5102 m <sup>2</sup>  | 6097 m <sup>2</sup>    |
| Esp do saibro 2cm                                 | 102 m <sup>3</sup>   | 122 m <sup>3</sup>     |
| Quant viagem do toco                              | 17 viagem            | 20 viagem              |
| velocidade do caminhão carregado                  | 40 km/h              | 40 km/h                |
| distancia bairro ao deposito saibro (ida e volta) | 9,8 km               | 6,8 km                 |
| tempo gasto                                       | 0,245 h              | 0,170 h                |
| Acrescentar 10 min de carga e descarga            | 0,167 h              | 0,167 h                |
| Tempo total gasto na manutenção do bairro         | 7 h                  | 7 h                    |
| Quantidade manutenção Anual                       | 12                   |                        |
| Hora total de um bairro Anualmente                | 84 h                 |                        |
| Na media de 40 bairros                            | 3360 h               |                        |

Portanto, a estimativa de 3.500 horas anuais para o Item 1.2 (Caminhão Basculante Toco) reflete a necessidade real para a manutenção preventiva e corretiva da malha rodoviária e suporte às equipes de drenagem e limpeza de rios, garantindo a cobertura de todo o perímetro urbano do município ao longo do período contratual de 12 meses. Ressalta-se que a prestação deste serviço ocorrerá de forma complementar e integrada à frota própria da Secretaria Municipal de Obras e



## Almirante Tamandaré

A cidade de todos



Infraestrutura. O dimensionamento das horas previstas considera que o Caminhão Basculante Toco possui alta versatilidade, sendo essencial para o suporte simultâneo a diferentes frentes de trabalho, tais como:

- **Apoio à Equipe de Drenagem:** Atuando de forma contínua no transporte de saibro para recomposição de valas e na logística de tubos de concreto para a expansão e manutenção da rede pluvial, além de transporte de material das valas para bota-foras;
- **Limpeza e Conservação de Rios:** Disponibilidade para o transporte e descarte adequado de materiais e sedimentos retirados durante os serviços de desassoreamento e limpeza de leitos;
- **Obras de Edificações e Terraplenagem:** Atuação em áreas destinadas a futuras construções municipais, executando serviços de movimentação de terra, nivelamento e preparação de terrenos;
- **Zeladoria Urbana e Limpeza de Vias:** Atuação, quando necessário, em frentes de limpeza pública e remoção de entulhos, terra e resíduos diversos descartados irregularmente em ruas e logradouros públicos, garantindo a desobstrução das vias, a segurança do tráfego e o descarte adequado dos materiais;
- **Apoio à Manutenção de Vias Pavimentadas (Tapa-Buraco):** Atuação no transporte de massa asfáltica e agregados para reparos no pavimento, bem como recolhimento de materiais fresados;
- **Ações Emergenciais e de Defesa Civil:** Prontidão operacional para atendimento a chamados emergenciais decorrentes de intempéries, como remoção de quedas de barreira e desobstrução imediata de vias.

### ITEM DA PLANILHA 1.3. Escavadeira Hidráulica (Sobre Esteiras)

A metodologia de cálculo para a escavadeira hidráulica baseia-se na versatilidade do equipamento em frentes de drenagem, terraplenagem e manutenção ambiental, considerando as diferentes cadências de produção conforme a complexidade da intervenção.

- **A) Manutenção e Implantação de Sistemas de Drenagem:** A produção foi segmentada entre obras novas (expansão) e reparos na rede existente (substituições pontuais):
  - Obras Novas: Estimativa de escavação de 40 m<sup>3</sup>/dia e assentamento de 50 tubos (variável conforme o diâmetro), totalizando uma jornada de 8 horas. Para uma extensão padrão de 100 metros, são necessários 2 dias (16 horas) de operação.
  - Reparos e Manutenção Corretiva: Devido à delicadeza do serviço (presença de outras redes e interferências subterrâneas), a produção é reduzida à metade: 20 m<sup>3</sup>/dia e assentamento de 25 tubos. Para os mesmos 100 metros, estima-se 1 dia (8 horas) de operação.
  - Memória de Cálculo (Drenagem): Considerando a execução de 2 serviços semanais de cada tipo ao longo de 4 semanas/mês:
    1. Obras Novas: 16h x 2 serviços x 4 semanas = 128h/mês -> 1.536 horas/ano.
    2. Reparos: 8h x 2 serviços x 4 semanas = 64h/mês -> 768 horas/ano.
  - Nota: Estes valores são conservadores, não computando atrasos por intempéries ou interrupções externas, como o rompimento de redes de concessionárias de água/esgoto, que exigem a paralisação do equipamento até o reparo.
- **B) Terraplenagem para Edificações Públicas:** O equipamento é essencial para a preparação de terrenos destinados a prédios públicos (escolas, UBS, CMEI, CRAS).
  - Cenário Amostral: Terreno padrão de 5.600 m<sup>2</sup> (médio para escola de 6 salas).
  - Volume de Movimentação: Estimativa de 11.200 m<sup>3</sup> de corte e aterro compensado (sem bota-fora).
  - Produção: Com produtividade de 500 m<sup>3</sup>/dia, são necessários 22,4 dias (aproximadamente



## Almirante Tamandaré

A cidade de todos



179 horas) por obra.

- Demanda Anual: Previsão de 4 intervenções de grande porte/ano = 716 horas/ano.

- **C) Limpeza e Desassoreamento de Rios:** Embora a escavadeira seja frequentemente requisitada para a limpeza de leitos e rios, a complexidade variável do relevo e do sedimento torna a estimativa de horas flutuante, sendo este serviço considerado como demanda adicional, o que reforça a necessidade do saldo de horas previsto.

- **D) Consolidação do Quantitativo:** Somando as frentes de Drenagem (2.304h) e Terraplanagem (716h), obtém-se o total de 3.020 horas anuais, porém, por já possuir maquinário próprio que poderá ajudar nestas horas, optou-se por colocar 2.500 h para o Item 1.3. Devido aos arredondamentos técnicos de prontidão e margem de segurança operacional, fixa-se o saldo referencial em 2.500 horas para fins de contratação balanceada com a frota municipal.

- **E) Logística de Mobilização:** Devido à tração por esteiras, o deslocamento deste equipamento entre as frentes de trabalho deve ser realizado obrigatoriamente por Caminhão Prancha, a fim de evitar danos ao pavimento das vias públicas.

| ESCAVADEIRA                    | produção              | tubo /<br>dia     | rua 100 m | h maq   | 1 semana /<br>4 mês | 1 ano |
|--------------------------------|-----------------------|-------------------|-----------|---------|---------------------|-------|
| Tubulação nova                 | 40 m <sup>3</sup> /d  | 50                | 2,00 d    | 16 h    | 128                 | 1536  |
| Reparo / troca de<br>tubulação | 20 m <sup>3</sup> /d  | 25                | 1,00 d    | 8 h     | 64                  | 768   |
|                                |                       | escola 6<br>salas | 2 metros  |         |                     |       |
| Terraplanagem                  | 500 m <sup>3</sup> /d | 5600              | 11200     | 22,40 d | 179 h               | 716,8 |

### ITEM DA PLANILHA 1.4. Minicarregadeira (Tipo Bobcat)

A inclusão da minicarregadeira no certame justifica-se pela necessidade de execução de serviços em espaços confinados ou com limitações de altura e largura, onde o uso de equipamentos de grande porte, como retroescavadeiras, é inviável ou oferece risco à estrutura do entorno. Necessidade estratégica da minicarregadeira é ratificada por intervenções históricas em locais de acessibilidade crítica, como exemplificado na execução de obras no Complexo CAIC. Devido às limitações arquitetônicas e estruturais daquela unidade, o acesso de máquinas de médio e grande porte demonstrou-se totalmente inviável, sendo a minicarregadeira o único equipamento capaz de operar em áreas internas e passagens de circulação para viabilizar as manutenções necessárias. Sem esse tipo de maquinário, tais serviços teriam de ser executados de forma exclusivamente manual, elevando drasticamente o tempo de conclusão, os custos com mão de obra e o risco de acidentes de trabalho.

- **A) Aplicabilidade Operacional:** O equipamento será destinado prioritariamente para:

- Limpeza de Sarjetas e Meios-fios: Remoção de sedimentos, vegetação e resíduos acumulados que obstruem o fluxo das águas pluviais;
- Apoio à Drenagem: Movimentação de materiais em valas estreitas e auxílio no reaterro de áreas com baixa capacidade de manobra;
- Serviços Internos e Prediais: Intervenções em pátios de escolas, unidades de saúde e outras edificações públicas onde a agilidade do equipamento reduz o tempo de interrupção das atividades locais;
- Substituição do Trabalho Braçal Pesado: Atuação em tarefas que exigem esforço físico excessivo dos servidores, aumentando a segurança do trabalho e a produtividade da equipe.

- **B) Metodologia de Cálculo e Disponibilidade:** Para assegurar o atendimento contínuo às



## Almirante Tamandaré

A cidade de todos



demandas de pequeno e médio porte em todo o município, o quantitativo foi estimado em 1.000 horas anuais. A memória de cálculo para este dimensionamento baseia-se na distribuição da carga horária para garantir pronto atendimento semanal:

- Previsão Anual: 1.000 horas;
- Média Mensal:  $\sim 83$  horas/mês ( $1.000h \div 12$  meses);
- Média Semanal:  $\sim 20$  horas/semana ( $83h \div 4$  semanas);
- Disponibilidade Diária: Aproximadamente 4 horas por dia útil, permitindo que o equipamento realize intervenções rápidas em diferentes pontos da cidade em uma única jornada.

### ITEM DA PLANILHA 1.5. Rolo Compactador Vibratório Liso

O rolo compactador é o equipamento finalístico no processo de manutenção de vias não pavimentadas, responsável por garantir a selagem do saibro, a correta declividade para escoamento de águas pluviais e a durabilidade da intervenção.

- **A) Metodologia de Cálculo e Produtividade:** Para o dimensionamento das horas, adotou-se uma produtividade média de  $7.000 \text{ m}^2$  por dia (jornada de 8 horas) sendo essa produtividade analisada em campo, e pesquisa existem várias horas de produção que podem ser adotada, considerando as características do solo e a necessidade de múltiplas passagens para a compactação ideal.
- **B) Aplicação nos Bairros Modelo:** Utilizando as áreas totais de intervenção já estabelecidas, obteve-se o seguinte tempo de operação por equipamento:
  - Novo Horizonte ( $30.610 \text{ m}^2$ ): Demanda aproximadamente 35 horas de compactação (equivalente a 4,37 dias de trabalho de um único equipamento).
  - Jardim Paraíso ( $36.580 \text{ m}^2$ ): Demanda aproximadamente 42 horas de compactação (equivalente a 5,23 dias de trabalho de um único equipamento).
- **C) Estratégia de Operação (Frentes Duplas):** Considerando a extensão das áreas e a necessidade de liberar as vias para o tráfego célere, a metodologia prevê a possibilidade de atuação com dois equipamentos simultâneos, reduzindo o tempo de execução no bairro para cerca de 17h a 21h (aproximadamente 2,5 dias).
- **D) Consolidação do Quantitativo Anual:** A memória de cálculo para o dimensionamento global da frota de rolos compactadores baseia-se na frequência de manutenção e na média amostral dos bairros, projetada para a realidade de todo o município:
  - Tempo médio por intervenção: Estimado em 42 h (conforme teto observado no Jardim Paraíso para cobertura total da área);
  - Frequência Anual: 8 intervenções de grande porte por ano em cada localidade;
  - Subtotal por Bairro:  $42h \times 8$  intervenções = 334 horas anuais por bairro;
  - Totalização para o Município: Considerando a média de 40 bairros atendidos pela Secretaria de Obras, o cálculo totalizaria 13.378 horas totais anuais.
  - Estratégia de Otimização e Frota Própria: Ressalta-se que, visando a estrita economicidade e para evitar a contratação de um quantitativo excessivo de maquinário externo, tendo em vista que a hora desse maquinário é de R\$ 207,58, o montante total apenas deste item seria de **R\$ 2.777.005,24 (dois milhões setecentos e setenta e sete mil e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, os serviços serão intercalados com o uso do rolo compactador pertencente à frota própria da Secretaria. Essa logística permite que a frota locada supra as frentes de trabalho simultâneas sem gerar ociosidade ou custos elevado ao erário, mantendo o fluxo de manutenção contínuo em todas as regiões, razão pela qual fixou-se a contratação em apenas 3.000 horas anuais.

|      |      |                         |
|------|------|-------------------------|
| ROLO | 7000 | $\text{m}^2/\text{dia}$ |
|------|------|-------------------------|



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



|                |        |         |
|----------------|--------|---------|
| Novo horizonte | 4,37 d | 35 h    |
| Jd paraíso     | 5,23 d | 42 h    |
| Jd paraíso     | 8 ano  | 334 h   |
| 40 bairros     |        | 13378 h |

- **E) Logística de Transporte:** Assim como a Escavadeira Hidráulica, o Rolo Compactador Vibratório é um equipamento de baixa velocidade e peso elevado, cujo deslocamento por meios próprios danificaria o pavimento urbano. Portanto, sua mobilização entre diferentes bairros será realizada obrigatoriamente através de Caminhão Prancha.

**ITEM DA PLANILHA 1.8. Rolo Vibratório Corrugado (Pé de Carneiro)**

Complementarmente à metodologia de compactação, inclui-se na planilha orçamentária o Item 1.8 – Rolo Vibratório Corrugado, popularmente conhecido como "Pé de Carneiro". Este equipamento possui aplicação específica e fundamental em serviços de terraplenagem, sendo projetado para a compactação de solos coesivos (argilosos), onde suas saliências penetram na camada de solo para garantir a expulsão do ar e a densificação das camadas profundas. A inclusão deste item visa garantir a disponibilidade técnica para intervenções que exijam tal especificidade, embora o cronograma rotineiro de manutenção de vias não pavimentadas utilize prioritariamente o Rolo Liso Vibratório devido à natureza do material de revestimento primário (saibro) predominante no município.

**ITEM DA PLANILHA 1.1. Caminhão Prancha (Logística e Mobilização)**

O Caminhão Prancha é o item essencial para a viabilidade operacional do contrato, sendo responsável pela mobilização e desmobilização dos equipamentos que, por suas características técnicas (tração por esteiras ou baixa velocidade de deslocamento), não podem trafegar autonomamente pelas vias urbanas sob risco de danos severos ao pavimento e à própria mecânica do maquinário.

- **A) Metodologia de Cálculo:** O dimensionamento das horas de Caminhão Prancha fundamenta-se na proporção de deslocamento em relação ao tempo de operação efetiva dos equipamentos transportados (Escavadeira Hidráulica e Rolo Compactador, sendo esses os mais usados). Diferente das máquinas de linha de frente, a prancha atua em períodos diferenciados. Para este cálculo, adotou-se o seguinte critério:
  - Base de Cálculo: Somatório das horas anuais estimadas para a Escavadeira Hidráulica (2.500h) e para o Rolo Compactador Vibratório (3.000h), totalizando 5.500 horas operacionais de maquinário pesado dependente de transporte.
  - Fator de Proporcionalidade Logística: Considerando que o tempo de deslocamento, carregamento e amarração representa uma fração do tempo de serviço efetivo no canteiro, estimou-se, com base no histórico operacional das distâncias entre os distritos do município, a necessidade média de 45,4% do montante de horas operacionais desses equipamentos para suprir a demanda de transporte e prontidão logística, consolidando o total de 2.500 horas anuais para o Caminhão Prancha.
- **B) Consolidação do Quantitativo:** Essa metodologia garante que a Secretaria de Obras possua suporte logístico suficiente para movimentar a frota pesada entre os 40 bairros do município, permitindo que as frentes de trabalho sejam abertas e concluídas com agilidade, sem ociosidade do maquinário por falta de transporte.



#### ITEM DA PLANILHA 1.6. Demarcação de Faixa

A inclusão deste item visa garantir a segurança de motoristas e pedestres através da manutenção e implantação da sinalização horizontal (pintura de faixas de pedestres, linhas de divisão de fluxo, pare, e pintura de lombadas/travessias, entre outras) em vias pavimentadas e após intervenções de tapa-buraco ou pavimentação.

- **A) Finalidade Operacional:** O equipamento será utilizado conforme a demanda técnica da Secretaria para a revitalização da sinalização viária urbana, permitindo uma aplicação rápida, padronizada e de alta durabilidade, o que seria inviável através de métodos exclusivamente manuais em grandes extensões.
- **B) Metodologia de Cálculo e Disponibilidade:** Para assegurar a capacidade de resposta do município às necessidades de sinalização ao longo de todo o ano, o quantitativo foi estimado em 1.500 horas anuais. O dimensionamento foi estruturado para permitir uma presença constante nas vias, conforme a seguinte memória de cálculo:
  - Previsão Anual: 1.500 horas;
  - Média Mensal: 125 horas/mês ( $1.500h \div 12$  meses);
  - Média Semanal: ~31,25 horas/semana ( $125h \div 4$  semanas);
  - Média Diária: Aproximadamente 6,25 horas por dia útil (considerando uma semana de 5 dias de trabalho).
  - Essa carga horária permite que a equipe de sinalização mantém um cronograma diário de intervenções, garantindo que as vias do município estejam devidamente sinalizadas, mitigando riscos de acidentes e organizando o fluxo de trânsito.

#### ITEM DA PLANILHA 1.7. Vibroacabadora de Asfalto

A inclusão da vibroacabadora de asfalto é essencial para garantir a regularidade técnica e a qualidade no acabamento de pavimentações asfálticas, sejam elas novas camadas, recapeamentos ou correções de grande extensão (tapa-buraco mecanizado).

- **A) Finalidade Operacional:** O equipamento é responsável por espalhar, nivelar e pré-compactar a massa asfáltica de forma uniforme. Sua utilização é indispensável para evitar ondulações nas vias e garantir a espessura correta do projeto, o que aumenta significativamente a vida útil do pavimento e a segurança dos usuários.
- **B) Metodologia de Cálculo e Disponibilidade:** O quantitativo de 1.500 horas anuais foi dimensionado para dar suporte às frentes de pavimentação e manutenção asfáltica, permitindo um cronograma constante de melhorias na malha viária pavimentada. A memória de cálculo segue o padrão de prontidão diária:
  - Previsão Anual: 1.500 horas;
  - Média Mensal: 125 horas/mês ( $1.500h \div 12$  meses);
  - Média Semanal: ~31,25 horas/semana ( $125h \div 4$  semanas);
  - Média Diária: Aproximadamente 6,25 horas por dia útil.
  - Essa carga horária garante que, sempre que houver o fornecimento de massa asfáltica, a Secretaria de Obras disponha do equipamento adequado para a aplicação imediata, evitando perdas de material por resfriamento e assegurando a continuidade das metas de infraestrutura urbana.

#### ITEM DA PLANILHA 1.9. Caminhão Irrigador

O caminhão irrigador (ou espargidor) desempenha funções críticas tanto na manutenção de vias não pavimentadas quanto no suporte a obras de pavimentação asfáltica, sendo um item indispensável para o controle tecnológico e ambiental das obras.

- **A) Finalidade Operacional:** Sua atuação divide-se em três frentes principais:



## Almirante Tamandaré

A cidade de todos



- Controle de Umidade e Compactação: Na manutenção de vias de saibro, o equipamento é responsável por umidificar o solo na medida exata para permitir que o rolo compactador atinja o grau de densificação necessário, evitando que o material se disperse;
- Imprimação e Pintura de Ligação: Nas frentes de pavimentação, atua na aplicação de ligantes asfálticos (emulsões), preparando a base para receber a massa asfáltica e garantindo a aderência entre as camadas;
- Controle de Poeira: Atua na mitigação de impactos ambientais em áreas urbanas com grande circulação, reduzindo a suspensão de poeira durante a execução dos serviços.
- **B) Metodologia de Cálculo e Disponibilidade:** O quantitativo de 1.500 horas anuais foi estabelecido para acompanhar o ritmo das frentes de pavimentação e compactação já dimensionadas. A memória de cálculo para a prontidão operacional segue o índice padrão:
  - Previsão Anual: 1.500 horas;
  - Média Mensal: 125 horas/mês;
  - Média Semanal: ~31,25 horas/semana;
  - Média Diária: Aproximadamente 6,25 horas por dia útil.
  - Este dimensionamento assegura que as equipes de pavimentação e manutenção rodoviária tenham suporte imediato, evitando interrupções nos processos de compactação e garantindo o cumprimento das normas técnicas de engenharia.

### ITEM DA PLANILHA 1.10. Pá Carregadeira

A pá carregadeira é um equipamento de suporte vital para a logística operacional da Secretaria de Obras, sendo responsável pela manipulação e carregamento de materiais pesados e volumosos, além de serviços de terraplanagem.

- **A) Finalidade Operacional:** Sua utilização é estratégica em diversas frentes, destacando-se:
  - Abastecimento de Caminhões: Atua de forma intensiva no pátio da Secretaria de Obras ou em jazidas para o carregamento de saibro, brita, massa asfáltica e outros insumos nos caminhões basculantes;
  - Movimentação de Materiais: Organização de estoques de materiais, pilhas de agregados e limpeza de grandes áreas após serviços de limpeza de rios ou bota-fora;
  - Apoio à Terraplanagem: Auxílio no espalhamento de grandes volumes de terra e nivelamento primário em terrenos destinados a obras públicas.
- **B) Metodologia de Cálculo e Disponibilidade:** Para garantir que o fluxo de carregamento dos caminhões e o suporte aos depósitos de materiais não sofram interrupções, o quantitativo foi estimado em 1.000 horas anuais. A memória de cálculo fundamenta-se na seguinte distribuição:
  - Previsão Anual: 1.000 horas;
  - Média Mensal: ~83,3 horas/mês ( $1.000h \div 12$  meses);
  - Média Semanal: ~20,8 horas/semana ( $83,3h \div 4$  semanas);
  - Média Diária: Aproximadamente 4,1 horas por dia útil.
  - Esta carga horária permite que o equipamento atue diariamente no carregamento das frentes de trabalho programadas para cada jornada, assegurando que o tempo de espera dos caminhões basculantes seja minimizado e a produtividade das equipes de campo seja maximizada.

### ITEM DA PLANILHA 1.11. Motoniveladora

A **Motoniveladora (Patrola)**: É o equipamento de natureza mais essencial e crítica para as operações desta Secretaria, constituindo a espinha dorsal de toda a manutenção da infraestrutura viária do município. É o maquinário principal e indispensável para a conformação geométrica das vias, sendo diretamente responsável pelo nivelamento (patrolagem), criação de abaulamento para



## Almirante Tamandaré

A cidade de todos



drenagem superficial e espalhamento uniforme do material de revestimento primário (saibro). Diante da severidade topográfica local e da extensão da malha, o desgaste severo expõe o equipamento a um alto índice de sinistros operacionais. Históricos recentes da secretaria apontam uma média crítica de 4 a 5 eventos de quebra mecânica por mês neste tipo de maquinário. Sendo assim, para mitigar o risco de descontinuidade do serviço público essencial e a paralisação das frentes de trabalho, faz-se imperativa a previsão de horas/maquinário equivalentes a uma frota de reserva, garantindo a pronta substituição e a manutenção ininterrupta das vias.

- **A) Metodologia de Cálculo e Cenários Operacionais:** Para o dimensionamento das horas, foram analisados dois cenários de execução nos bairros modelo, visando a eficiência e a redução do tempo de interrupção do tráfego local:

- Cenário 1 (Operação Padrão): Utilização de 01 (uma) motoniveladora por frente de trabalho.
- Cenário 2 (Operação Agilizada): Utilização de 02 (duas) motoniveladoras simultâneas, o que permite a conclusão da manutenção do bairro em metade do tempo, otimizando a logística das demais máquinas (caminhões e rolos) e minimizando o transtorno aos moradores.

| MOTONIVELADORA | 3500       | m/d (8horas)   |                 |
|----------------|------------|----------------|-----------------|
| Novo horizonte | 1,75 d     | 14 h           | 1 equipamento   |
| Novo horizonte | 0,87 d     | 7 h            | 2 equipamento   |
| Jd paraíso     | 2,09 d     | 17 h           | 1 equipamento   |
| Jd paraíso     | 1,05 d     | 8 h            | 2 equipamento   |
|                | Qtde anual | Total de horas | Média 40 Bairro |
| Jd paraíso     | 12 ano     | 201 h          | 8027 h          |

- **B) Memória de Cálculo e Totalização:** Com base na extensão da malha viária não pavimentada e na produtividade média do equipamento, apurou-se uma necessidade bruta de 8.027 horas anuais para o atendimento global dos 40 bairros, considerando apenas uma patrulagem no mês (salientando-se que em meses de alta pluviosidade há a necessidade de repetição quinzenal).

- **C) Estratégia de Economicidade e Frota Própria:** Considerando que a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura já possui este equipamento em sua frota própria, a estratégia de contratação adotada foi de ajuste do quantitativo final para suprir apenas o déficit operacional de frentes simultâneas e períodos emergenciais e quebra, considerando só 1.000h.

### ITEM DA PLANILHA 1.12. Retroescavadeira (4x4)

A retroescavadeira é o equipamento de maior versatilidade da Secretaria de Obras, combinando as funções de escavação e carregamento em uma única unidade, o que a torna indispensável para intervenções rápidas e de médio porte em todo o município.

- **A) Finalidade Operacional:** Dada a sua mobilidade e multifuncionalidade, o equipamento será empregado em:

- Manutenção de Redes de Drenagem: Abertura de valas de menor porte, substituição de tubos danificados e limpeza de caixas de captação (bueiros);
- Limpeza Urbana e Apoio: Remoção de entulhos, limpeza de margens de vias pavimentadas e suporte às equipes de manutenção manual;
- Pequenas Terraplenagens e Zeladoria: Nivelamento de terrenos, remoção de entulhos depositados clandestinamente em vias públicas e preparação de bases para calçadas.

- **B) Metodologia de Cálculo e Disponibilidade:** O quantitativo foi estimado em 1.000 horas



## Almirante Tamandaré

A cidade de todos



anuais, dimensionado para atuar de forma complementar à frota já existente. A memória de cálculo para a prontidão operacional é:

- Previsão Anual: 1.000 horas;
- Média Mensal:  $\sim 83,3$  horas/mês ( $1.000h \div 12$  meses);
- Média Semanal:  $\sim 20,8$  horas/semana ( $83,3h \div 4$  semanas);
- Média Diária: Aproximadamente 4,1 horas por dia útil.
- **C) Estratégia de Reserva e Complementaridade da Frota:** Verificando que a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura já dispõe de retroescavadeiras em sua frota própria, a contratação visa garantir que o município possua capacidade de resposta imediata em períodos de alta demanda ou em situações de manutenção corretiva dos equipamentos públicos, evitando a paralisação de frentes de trabalho essenciais.

### ITEM DA PLANILHA 1.13. Miniescavadeira

A miniescavadeira é um equipamento de alta precisão e baixo impacto, sendo estratégica para operações onde a acessibilidade é restrita e a integridade do terreno deve ser preservada.

- **A) Finalidade Operacional:** Sua utilização é considerada essencial para:
  - Limpeza e Desassoreamento de Rios e Canais: Por ser significativamente mais leve que a escavadeira convencional, o equipamento é ideal para operar em margens de rios e áreas com solo de baixa capacidade de carga (brejos), minimizando o risco de atolamentos e preservando a vegetação ciliar;
  - Serviços de Drenagem em Espaços Confinados: Execução de valas para tubulação em becos, calçadas ou áreas internas onde o raio de giro de máquinas maiores é impeditivo;
  - Apoio à Manutenção Predial: Intervenções em pátios de unidades públicas que exijam escavação sem comprometer as estruturas construídas existentes.
- **B) Metodologia de Cálculo e Disponibilidade:** O quantitativo foi estimado em 2.000 horas anuais, garantindo a capacidade de manter frentes de limpeza ambiental e drenagem urbana de forma constante ao longo do exercício. A memória de cálculo fundamenta-se na seguinte distribuição:
  - Previsão Anual: 2.000 horas;
  - Média Mensal:  $\sim 166,6$  horas/mês ( $2.000h \div 12$  meses);
  - Média Semanal:  $\sim 41,6$  horas/semana ( $166,6h \div 4$  semanas);
  - Disponibilidade Operacional: O montante permite a manutenção de pelo menos 01 (uma) unidade em operação contínua durante toda a jornada semanal útil, assegurando agilidade no cronograma de limpeza de rios e córregos do município.

### CONSOLIDAÇÃO DA METODOLOGIA E JUSTIFICATIVA DE FROTA INTEGRADA

A estruturação do quantitativo de horas para os itens de 1.1 a 1.13 não foi realizada de forma isolada, mas sim como uma solução de engenharia integrada. A manutenção de toda a malha rodoviária e a gestão dos sistemas de drenagem urbana exigem a sincronia de diferentes tipologias de equipamentos, onde a produção de uma máquina está diretamente vinculada à disponibilidade da outra.

5. **Sinergia Operacional e Interdependência:** A eficiência do município depende do equilíbrio entre Equipamentos de Linha de Frente (Motoniveladora e Rolo Compactador), Suporte Logístico (Caminhões Basculantes e Pá Carregadeira) e Precisão/Acessibilidade (Escavadeiras, Minicarregadeiras e Retroescavadeiras), que viabilizam desde grandes obras de infraestrutura até intervenções delicadas em espaços confinados.

6. **Eficiência Logística e Proteção do Patrimônio Público:** O planejamento inclui a logística



## Almirante Tamandaré

A cidade de todos



de transporte via Caminhão Prancha, criando o amparo técnico necessário para que o maquinário pesado (esteiras e rolos) seja mobilizado com agilidade entre os 40 bairros do município sem causar danos ao pavimento asfáltico existente, preservando o patrimônio público.

7. **Complementaridade e Responsabilidade Fiscal:** A estratégia adotada prioriza a economicidade. A Secretaria de Obras utiliza sua frota própria como base de operação e adota a frota locada para suprir o déficit de horas necessário para cobrir toda a extensão territorial, evitando que o município mantenha máquinas ociosas em períodos de baixa demanda.

8. **Versatilidade e Continuidade do Serviço Público:** A multifuncionalidade dos itens contratados — que abrangem desde a pavimentação asfáltica (Vibroacabadora e Espargidor) até a sinalização viária (Demarcadora) — garante que a Secretaria de Obras possua as ferramentas necessárias para atuar em todas as etapas da infraestrutura urbana, cumprindo rigorosamente as metas do Plano de Contratações Anual (PCA 2026).

### **DIMENSIONAMENTO DA MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (ITENS 1.14 A 1.16)**

A contratação de profissionais especializados visa suprir a demanda operacional das equipes de manutenção de infraestrutura, garantindo que os serviços executados pelo maquinário pesado recebam o acabamento técnico e manual necessário para a sua plena funcionalidade e durabilidade.

- **A) Finalidade e Atribuições:** Estes profissionais atuarão de forma integrada às frentes de trabalho da Secretaria de Obras, com foco principal em Sistemas de Drenagem (execução e reparo de galerias de águas pluviais, assentamento de tubos de concreto, fabricação e reconstrução de caixas de captação, caixas de passagem e bocas de lobo) e Manutenção Viária/Urbanismo (realização de "arremates" manuais e acabamentos em locais onde o porte das máquinas impede o acesso).

- **B) Metodologia de Cálculo e Dimensionamento das Equipes:** Para garantir a continuidade das frentes de trabalho em todo o território municipal, o quantitativo de horas foi dimensionado com base na composição de "Frentes Braçais" operacionais:

- Manutenção Viária (Arremates): Ficou estabelecido que para cada intervenção de manutenção de via (patrolagem/compactação) é necessária a atuação de 02 (duas) Frentes Braçais simultâneas para limpar bueiros, ajustar meios-fios e remover obstruções manuais logo após a passagem do maquinário.

- Composição das Equipes (Pedreiros e Serventes): Para os itens 1.14 (Pedreiro) e 1.15 (Servente), o cálculo considerou a necessidade de 03 (três) profissionais/dia para cada frente (totalizando 5.500h e 5.000h anuais, respectivamente). Esta equipe base atende tanto às demandas de drenagem quanto à manutenção viária de rotina.

- Apoio Especializado (Assentador): Para o item 1.16 (Assentador), o dimensionamento de 3.000 horas anuais previu a utilização de 02 (dois) profissionais focados exclusivamente no auxílio direto às obras de drenagem, onde a técnica de assentamento e o nivelamento de tubulações de grande diâmetro exigem maior precisão e força de trabalho dedicada.

- **C) Justificativa de Necessidade:** A presença dessa mão de obra é vital para mitigar riscos de retrabalho. Sem o suporte manual imediato, os serviços executados por máquinas grandes podem deixar resíduos em bueiros ou danificar estruturas de guias, o que comprometeria o escoamento das águas e a integridade do pavimento. Assim, a integração entre o maquinário e a "frente braçal" garante a eficiência completa do ciclo de manutenção municipal.



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



| LOTE 01 |                    |                                                                                                                                                                                                             |   |      |
|---------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------|
| 1.1     | média<br>SINAP/DER | PRANCHA CARREGA-TUDO, PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS PESADAS, INCLUSO CAVALO MECÂNICO + SEMIRREBOQUE                                                                                                           | H | 2500 |
| 1.2     | média<br>SINAP/DER | CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA                                                 | H | 3500 |
| 1.3     | média<br>SINAP/DER | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA; POTENCIA NOMINAL MÍNIMA DE 97 HP COM ROTAÇÃO ENTRE 2000 E 2300 RPM; PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 T;                                                                                | H | 2500 |
| 1.4     | média<br>SINAP/DER | MINICARREGADEIRA; POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 HP, CARGA OPERACIONAL MÍNIMA DE 900 KG; PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 3150 KG;                                                                                         | H | 1000 |
| 1.5     | média<br>SINAP/DER | ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 HP; PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T; IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T; LARGURA DE TRABALHO MÍNIMO DE 1,68 M                          | H | 3000 |
| 1.6     | média<br>SINAP/DER | EQUIPAMENTO DEMARCAÇÃO DE FAIXA A FRIO; COM USINA MÓVEL CONTENDO CONJUNTO APLICADOR DE PISTOLAS E SEMEADORES DE MICRO ESFERAS DE VIDRO; SISTEMAS DE APLICAÇÃO CONTÍNUA E INTERMITENTE                       | H | 1500 |
| 1.7     | média<br>SINAP/DER | VIBROACABADORA; SOB ESTEIRAS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 105 CV; LARGURA MÍNIMA DE 1,7 M; CAPACIDADE MÍNIMA DE PAVIMENTAÇÃO DE 300 T/H2.000                                                                         | H | 1500 |
| 1.8     | média<br>SINAP/DER | ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO DE AÇO CORRUGADO (PÉ DE CARNEIRO); POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 HP; PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T; IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T; LARGURA DE TRABALHO MÍNIMA DE 1,68 M | H | 1000 |
| 1.9     | média<br>SINAP/DER | CAMINHÃO IRRIGADOR, CAP 6000l, POTÊNCIA MÍNIMA DE 185 CV                                                                                                                                                    | H | 1500 |
| 1.10    | média<br>SINAP/DER | PÁ CARREGADEIRA FRONTAL PNEUS TIPO 924-K, POTÊNCIA MÍNIMA DE 138 CV                                                                                                                                         | H | 1000 |
| 1.11    | média<br>SINAP/DER | MOTONIVELADORA C/ ESCARIFICADOR TIPO 140-K, POTENCIA MINIMA DE 148 CV                                                                                                                                       | H | 1000 |
| 1.12    | média<br>SINAP/DER | RETROESCAVADEIRA TIPO 580 N, POTÊNCIA MÍNIMA DE 79 CV                                                                                                                                                       | H | 1000 |
| 1.13    | média<br>SINAP/DER | MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE *30* HP, PESO OPERACIONAL DE *3.500* KG                                                                                                                 | H | 2000 |
| 1.14    | média<br>SINAP/DER | PEDREIRO COM ENCARGOS                                                                                                                                                                                       | H | 5500 |
| 1.15    | média<br>SINAP/DER | SERVEENTE COM ENCARGOS                                                                                                                                                                                      | H | 5000 |
| 1.16    | média<br>SINAP/DER | ASSENTADOR COM ENCARGOS                                                                                                                                                                                     | H | 3000 |

6. Formação do Lote

6.1. O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço por Lote**, com a adjudicação globalizada por lote, visando garantir a competitividade, a economia de escala e a otimização logística na execução dos serviços.

6.2. O objeto desta licitação fica unificado em 01 **(um) Lote**, agrupando os itens de natureza



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



correlata e operacionalmente em apenas um lote.

**LOTE ÚNICO** – Locação de Equipamentos Pesados, Maquinário e Fornecimento de Mão de Obra Especializada (Itens 01 a 16): Compreende a locação de frota mecanizada (retroescavadeira, escavadeira hidráulica, trator de esteira, motoniveladora, rolo compactador vibratório e caminhões) integrada ao fornecimento de mão de obra operacional (pedreiro, servente e assentador).

Justificativa do agrupamento: A unificação do lote se justifica pela íntima interdependência e complementaridade entre a operação das máquinas pesadas e a execução dos serviços manuais. As frentes de obras de manutenção viária, conservação dos 570 km de estradas e as intervenções em macrodrenagem e alvenaria urbana exigem sincronia imediata e coordenação centralizada. O agrupamento em lote único mitiga o risco de paralisações operacionais por falta de alinhamento entre empresas distintas, garantindo unidade técnica, responsabilidade civil e contratual solidária, além de maior eficiência e celeridade na execução dos serviços públicos.

| LOTE 01 |                  |                                                                                                                                                                                                             |   |      |
|---------|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------|
| 1.1     | média SINAPI/DER | PRANCHA CARREGA-TUDO, PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS PESADAS, INCLUSO CAVALO MECÂNICO + SEMIRREBOQUE                                                                                                           | H | 2500 |
| 1.2     | média SINAPI/DER | CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA                                                 | H | 3500 |
| 1.3     | média SINAPI/DER | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA; POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 97 HP COM ROTAÇÃO ENTRE 2000 E 2300 RPM; PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 T;                                                                                | H | 2500 |
| 1.4     | média SINAPI/DER | MINICARREGADEIRA; POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 HP, CARGA OPERACIONAL MÍNIMA DE 900 KG; PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 3150 KG;                                                                                         | H | 1000 |
| 1.5     | média SINAPI/DER | ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 HP; PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T; IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T; LARGURA DE TRABALHO MÍNIMO DE 1,68 M                          | H | 3000 |
| 1.6     | média SINAPI/DER | EQUIPAMENTO DEMARCAÇÃO DE FAIXA A FRIO; COM USINA MÓVEL CONTENDO CONJUNTO APLICADOR DE PISTOLAS E SEMEADORES DE MICRO ESFERAS DE VIDRO; SISTEMAS DE APLICAÇÃO CONTÍNUA E INTERMITENTE                       | H | 1500 |
| 1.7     | média SINAPI/DER | VIBROACABADORA; SOB ESTEIRAS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 105 CV; LARGURA MÍNIMA DE 1,7 M; CAPACIDADE MÍNIMA DE PAVIMENTAÇÃO DE 300 T/H2:000                                                                         | H | 1500 |
| 1.8     | média SINAPI/DER | ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO DE AÇO CORRUGADO (PÉ DE CARNEIRO); POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 HP; PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T; IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T; LARGURA DE TRABALHO MÍNIMA DE 1,68 M | H | 1000 |
| 1.9     | média SINAPI/DER | CAMINHÃO IRRIGADOR, CAP 6000l, POTÊNCIA MÍNIMA DE 185 CV                                                                                                                                                    | H | 1500 |
| 1.10    | média SINAPI/DER | PÁ CARREGADEIRA FRONTAL PNEUS TIPO 924-K, POTÊNCIA MÍNIMA DE 138 CV                                                                                                                                         | H | 1000 |
| 1.11    | média SINAPI/DER | MOTONIVELADORA C/ ESCARIFICADOR TIPO 140-K, POTENCIA MINIMA DE 148 CV                                                                                                                                       | H | 1000 |
| 1.12    | média SINAPI/DER | RETROESCAVADEIRA TIPO 580 N, POTÊNCIA MÍNIMA DE 79 CV                                                                                                                                                       | H | 1000 |
| 1.13    | média SINAPI/DER | MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE *30* HP, PESO OPERACIONAL DE *3.500* KG                                                                                                                 | H | 2000 |
| 1.14    | média SINAPI/DER | PEDREIRO COM ENCARGOS                                                                                                                                                                                       | H | 5500 |
| 1.15    | média SINAPI/DER | SERVENTE COM ENCARGOS                                                                                                                                                                                       | H | 5000 |
| 1.16    | média SINAPI/DER | ASSENTADOR COM ENCARGOS                                                                                                                                                                                     | H | 3000 |

**7. Modelo de execução do objeto (art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021)**

A execução do objeto ocorrerá sob demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme necessidade operacional do Município, mediante emissão de Ordem de Serviço, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**7.1 Forma de execução**

A execução dos serviços compreenderá a disponibilização de equipamentos pesados com operador



## Almirante Tamandaré

A cidade de todos



e mão de obra especializada, para atendimento das seguintes atividades, dentre outras correlatas: Manutenção e recuperação de vias urbanas e rurais; Execução de serviços de terraplenagem (quando necessário); Abertura, limpeza e manutenção de valas e sistemas de drenagem; Limpeza e desassoreamento de leitos de rios e córregos; apoio a serviços gerais de infraestrutura executados pelo Município. Os serviços serão executados de forma contínua ou intermitente, conforme programação e priorização definida pela fiscalização do contrato.

### **7.2 Ordem de serviço e mobilização**

A execução somente poderá ser iniciada mediante emissão de Ordem de Serviço formal pela Secretaria competente;

A contratada deverá mobilizar os equipamentos e equipe no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço;

A mobilização e desmobilização dos equipamentos não gerarão custo adicional à Administração, estando incluídas no valor contratado.

### **7.3. Medição dos serviços**

Os serviços serão remunerados com base na hora efetivamente trabalhada, devidamente registrada e atestada pela fiscalização do contrato;

O controle de horas será realizado por meio de: boletim diário de atividades e/ou registro de ponto operacional (relatório de máquina/serviço), assinado pelo fiscal responsável e representante da contratada;

Somente serão computadas horas em efetiva operação, excluindo-se períodos de paralisação não justificada.

### **7.4. Substituição de equipamentos e continuidade do serviço**

*Em caso de falha mecânica, manutenção ou indisponibilidade do equipamento por período superior a 24 (vinte e quatro) horas, a contratada deverá: Substituir o equipamento por outro de características equivalentes ou superiores; Garantir a continuidade dos serviços sem interrupção; Arcar integralmente com todos os custos decorrentes da substituição.*

### **7.5. Interrupções e não conformidades**

Interrupções injustificadas não poderão ensejar: Glosa de horas não executadas; Aplicação de sanções administrativas previstas no contrato; Rescisão contratual, em caso de reincidência ou prejuízo ao interesse público.

## **8. Modelo de gestão do contrato (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)**

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, observando os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do controle da execução contratual.

### **8.1. Gestão contratual**

A gestão do contrato compreenderá: Acompanhamento administrativo da execução contratual; Controle de prazos, vigência e aditivos; Verificação do cumprimento das obrigações contratuais pela contratada; Adoção de medidas administrativas em caso de inadimplemento.

### **8.2. Fiscalização técnica e operacional**

A fiscalização será exercida de forma contínua e in loco, abrangendo: Verificação da execução dos serviços pelo maquinário locado, conforme Ordens de Serviço emitidas; Controle das horas efetivamente trabalhadas dos equipamentos e mão de obra; Avaliação da qualidade dos serviços executados; Verificação das condições de operação dos equipamentos e uso de EPIs pelos trabalhadores; Registro de ocorrências e não conformidades.

### **8.3. Instrumentos de controle e medição**

Para fins de controle e medição, serão utilizados, no mínimo: Boletins diários/ e ou mensais de



## Almirante Tamandaré

A cidade de todos



atividades ou documento equivalente; Relatórios de horas máquina e horas de mão de obra; Registros fotográficos quando necessário;

Somente serão considerados para pagamento após aprovados e atestados pela fiscalização.

#### **8.4. Do prazo de execução e vigência contratual**

O **prazo de execução** será no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Serviço, considerando a natureza contínua e essencial das atividades desempenhadas pela Secretaria. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá **vigência** inicial de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Por se tratar de serviço de natureza contínua, voltado à manutenção de serviços essenciais de infraestrutura e interesse público, o prazo de vigência poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, até o limite de **10 (dez) anos**, nos termos do **artigo 106 da Lei nº 14.133/2021**, desde que:

**a)** A Administração demonstre que as condições e os preços permanecem vantajosos para o Município; **b)** Haja prévia e expressa concordância da empresa contratada; **c)** Exista autorização formal da autoridade competente e indicação de dotação orçamentária para a cobertura das despesas no período prorrogado.

### **9. Das obrigações das partes**

#### **9.1. Obrigações da Contratada**

A Contratada vincula-se integralmente à sua proposta e obriga-se a executar o objeto deste Termo de Referência com estrita observância das normas técnicas vigentes, da Lei nº 14.133/2021 e das seguintes condições:

##### **Quanto à Execução Técnica e Disponibilização do Maquinário:**

**I** - Disponibilizar os equipamentos pesados em perfeitas condições de uso, conservação, limpeza e segurança, devidamente abastecidos, lubrificados e com as manutenções preventivas e corretivas em dia, sem qualquer custo adicional para o Município.

**II** - Substituir, no prazo máximo de **24 HORAS** contados da notificação formal realizada pela Fiscalização, qualquer máquina ou equipamento que apresentar defeito mecânico, elétrico, estrutural ou operacional que impeça o andamento regular dos serviços municipais.

**III** - Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte (mobilização e desmobilização) das máquinas, equipamentos e pessoal até os locais de execução determinados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

**IV** - Fornecer operadores qualificados, devidamente habilitados na categoria exigida pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) para a condução do respectivo maquinário, munidos de treinamento específico para operação segura de equipamentos pesados.

**V** - Manter os equipamentos equipados com os dispositivos de segurança obrigatórios por lei, além de sinalização visual e sonora de ré ativa e operacional.

##### **Quanto ao Fornecimento de Mão de Obra Especializada:**

**I** - Alocar profissionais (pedreiro, servente e assentador) com experiência comprovada para a execução das frentes de serviços de alvenaria e drenagem urbana.

**II** - Fornecer gratuitamente a todos os seus colaboradores (operadores e operários) os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs) necessários à segurança do trabalho (tais como capacete, botas com biqueira de aço, óculos de proteção, protetor auricular, luvas e coletes refletivos), fiscalizando o seu uso obrigatório nos termos das Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego.

**III** - Manter total e exclusiva responsabilidade por todas as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e acidentária decorrentes da execução do contrato, inexistindo



## Almirante Tamandaré

A cidade de todos



qualquer vínculo empregatício entre os trabalhadores da Contratada e a Administração Pública Municipal.

**IV** - Providenciar a imediata substituição de qualquer colaborador cujo comportamento seja considerado inadequado, ineficiente ou incompatível com a disciplina do serviço público, após solicitação fundamentada da Fiscalização.

### **Obrigações Administrativas e Legais:**

**I** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**II** - Apresentar, mensalmente, junto à nota fiscal/fatura, os comprovantes de regularidade fiscal (FGTS, INSS, Certidões de Débitos Trabalhistas e Tributários), bem como as folhas de pagamento e guias de recolhimento dos encargos sociais dos trabalhadores alocados na execução do objeto, como condição indispensável para a liberação dos pagamentos.

**III** - Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, eximindo o Município de qualquer pleito indenizatório.

### **9.2. Obrigações do Contratante (Município de Almirante Tamandaré)**

Para a perfeita execução do objeto contratado, a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura obriga-se a:

**I** - Exercer o acompanhamento, a fiscalização e a gestão técnica do contrato por meio de servidores formalmente designados, registrando em relatório todas as ocorrências, falhas ou faltas verificadas na execução do objeto.

**II** - Indicar formalmente os locais, diretrizes técnicas, cronogramas operacionais e frentes de trabalho onde os equipamentos e a mão de obra especializada deverão atuar.

**III** - Emitir e assinar diariamente os Boletins de Medição de Horas Efetivamente Trabalhadas, por meio do Fiscal Técnico do contrato, validando a prestação real dos serviços.

**IV** - Proporcionar todas as facilidades e informações necessárias para que a Contratada possa desempenhar regularmente os serviços descritos no Termo de Referência.

**V** - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento e no Edital de Licitação, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização.

**VI** - Notificar previamente a Contratada, por escrito, sobre a aplicação de qualquer sanção ou penalidade decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **10. Critérios de medição e pagamento (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021)**

### **10.1 Pagamento**

O pagamento será realizado mensalmente, com base nas horas efetivamente trabalhadas e devidamente atestadas;

A contratada deverá apresentar nota fiscal acompanhada dos relatórios de execução e medições aprovadas pela fiscalização;

O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

Poderão ser realizadas glosas de valores em caso de: Serviços não executados; Ausência de comprovação das horas trabalhadas.

Fatura/nota fiscal detalhada, acompanhada de planilha e das respectivas ordens de entrega,



## Almirante Tamandaré

A cidade de todos



devidamente atestadas pelo Secretário Municipal e Fiscal de Contratos;

A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Tributos Municipais, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### **10.2 Sanções administrativas**

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo: Advertência; Multa; Impedimento de licitar e contratar; Declaração de inidoneidade, conforme gravidade da infração.

### **10.3 Gestão de riscos contratuais**

A execução será monitorada quanto aos seguintes riscos principais: Indisponibilidade de equipamentos; Atraso na mobilização; Falhas na substituição de equipamentos; Interrupção dos serviços essenciais.

Medidas mitigadoras poderão ser adotadas pela fiscalização, incluindo substituição de maquinário, glosa de horas e aplicação de penalidades.

11 Forma e critérios de seleção do fornecedor (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021).

Modalidade de licitação: A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

Critério de julgamento: O critério de julgamento adotado será o de menor preço por hora trabalhada, considerando: hora máquina para equipamentos pesados com operador; hora de mão de obra especializada (pedreiro, servente e assentador), quando aplicável. O julgamento buscará a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os requisitos de qualidade e capacidade técnica estabelecidos neste Termo de Referência.

Forma de disputa: A disputa ocorrerá em ambiente eletrônico, com envio de lances sucessivos, assegurando: competitividade entre os licitantes; isonomia; seleção da proposta mais vantajosa; transparência do procedimento.

Exigências para classificação das propostas: Serão desclassificadas as propostas que: não atenderem às especificações técnicas mínimas do objeto; apresentarem valores inexequíveis ou incompatíveis com o mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021; não contemplarem todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo operação, manutenção, combustível, encargos e transporte dos equipamentos.

Exequibilidade da proposta: A Administração poderá solicitar diligência para comprovação da exequibilidade da proposta, especialmente quanto: composição de custos de hora máquina; custos de mão de obra; encargos trabalhistas e operacionais; manutenção e mobilização de equipamentos.

Habilitação: A habilitação será realizada após o julgamento das propostas, observando-se as exigências de:

habilitação jurídica;

regularidade fiscal e trabalhista;



## Almirante Tamandaré

A cidade de todos



qualificação econômico-financeira;

qualificação técnica, conforme item específico deste Termo de Referência.

Participação de empresas: Poderão participar do certame empresas que comprovem atuação compatível com o objeto, sendo vedada a participação de empresas: declaradas inidôneas; suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública; em situação de falência incompatível com a execução do objeto.

12 Estimativas do valor da contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021) O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 7.040.485,70** (sete milhões, quarenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos). Este valor é composto por:

- **Valor Total de Itens (Custo Direto):** R\$ 6.035.564,25.
- **BDI Aplicado (16,65%):** R\$ 1.004.921,45.

### Metodologia de Precificação e Amparo Legal

A metodologia de cálculo seguiu as seguintes diretrizes:

**Parâmetros Oficiais:** Foram utilizadas as tabelas de referência **SINAPI (02/2026 - Não desonerado** - [https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria\\_888](https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_888)) e **DER-PR (08/2025 - Sem desoneração** - <https://www.der.pr.gov.br/Pagina/Normas-e-Custos-Rodoviaros>), conforme prioridade do Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**Cálculo da Média:** Adotou-se a **Média Aritmética Simples** entre os custos unitários das duas tabelas (SINAPI e DER/PR) para mitigar distorções de mercado e refletir as especificidades regionais de operação no Paraná, conforme já detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

**BDI (Bonificação e Despesas Indiretas):** Aplicou-se o percentual de **16,65%**, calculado em observância ao Acórdão nº 2.622/2013-Plenário do TCU, considerando a natureza do objeto como locação de maquinário pesado, conforme já detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

13 Adequação orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação está compatível com o planejamento orçamentário do Município de Almirante Tamandaré, observando as disposições do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, previamente previstas no orçamento municipal, destinadas à manutenção e conservação de vias públicas, drenagem e serviços correlatos. A contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Administração. Considerando a natureza da contratação por demanda e pagamento por hora efetivamente trabalhada, o impacto financeiro será variável, sendo condicionado à execução dos serviços efetivamente demandados pela Administração.

### 14. CLÁUSULA — DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. A licitante vencedora deverá apresentar, como condição para a assinatura do contrato, garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, incluídos, quando couber, os valores decorrentes de reajustamento, repactuação ou acréscimos contratuais, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. A garantia poderá ser prestada, a critério da contratada, em uma das seguintes modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I — caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II — seguro-garantia;

III — fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;



## Almirante Tamandaré

A cidade de todos



3. A comprovação da formalização da garantia deverá ser apresentada pela adjudicatária no ato da assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas no edital e na legislação vigente.
4. A garantia deverá manter-se válida durante toda a vigência contratual e pelo prazo necessário ao cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, devendo ser renovada ou complementada sempre que houver prorrogação contratual, alteração de valor, reajuste, repactuação ou acréscimo ao contrato.
5. Caso a garantia seja utilizada total ou parcialmente pela Administração para cobertura de prejuízos, multas, inadimplementos ou demais obrigações de responsabilidade da contratada, esta deverá promover a respectiva recomposição no prazo fixado pela Administração, contado da notificação.
6. A garantia prestada responderá pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, inclusive por eventuais multas aplicadas, prejuízos causados à Administração e demais encargos decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
7. A liberação ou restituição da garantia somente ocorrerá após o cumprimento integral das obrigações contratuais e o recebimento definitivo do objeto, mediante requerimento da contratada e desde que não haja pendências, penalidades, débitos ou obrigações a serem satisfeitas.

### 15 Conclusão

Diante dos elementos técnicos e planejamento expostos, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos pesados com operador e fornecimento de mão de obra técnica é a solução que melhor atende ao interesse público do Município de Almirante Tamandaré. A fundamentação desta conclusão baseia-se nos seguintes pontos chave:

- **Necessidade Operacional:** A Administração não possui frota própria suficiente para manter a conservação de aproximadamente 570 km de malha rodoviária e realizar manutenções críticas em sistemas de drenagem e leitos de rios.
- **Economicidade e Eficiência:** O modelo de pagamento por hora efetivamente trabalhada garante que o erário suporte apenas os custos da execução real, transferindo à contratada os riscos de ociosidade, manutenção e gestão de pessoal.
- **Viabilidade Financeira:** O valor global estimado de R\$ 7.040.485,70 foi rigorosamente calculado com base na média aritmética de tabelas oficiais (SINAPI 02/2026 e DER-PR 08/2025), assegurando preços de mercado e proteção contra flutuações de insumos.
- **Conformidade Legal:** O planejamento cumpre integralmente os requisitos da Lei nº 14.133/2021, estando alinhado ao Plano de Contratações Anual (PCA 2026) e possuindo a devida adequação orçamentária.

Portanto, a solução apresenta-se como viável e indispensável para garantir a continuidade dos serviços essenciais de infraestrutura e o atendimento às demandas da população.

Almirante Tamandaré, 14 de abril de 2026.

**Evilin Bueno Lemiska**  
Assessora Técnica



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026**

### **ANEXO II**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

#### **1. INTRODUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a etapa inaugural do planejamento da contratação, elaborado em estrita observância ao **Art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021** e às diretrizes do Instrumento de Padronização da AGU/MGI (2023). Este documento tem como objetivo analisar a viabilidade técnica e a economicidade da solução de **Locação de frota de equipamentos pesados com operadores e mão de obra**, destinada a atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Almirante Tamandaré. A necessidade fundamenta-se nas competências legais estabelecidas pelo **Art. 25 da Lei Municipal nº 2.498/2025**, que atribui a esta pasta a responsabilidade pela conservação de estradas, manutenção de pequenos reparos de pavimentação, manutenção de sistemas de drenagem dentre outros serviços. A demanda está devidamente alinhada ao planejamento estratégico municipal, constando no **Plano de Contratações Anual (PCA 2026)**, conforme **Item 171 (pág. 11)** do Decreto nº 119/2025. A contratação é motivada pelo Documento de Formalização da Demanda (DFD) e pela urgência decorrente do encerramento do **Contrato Administrativo nº 074/2021** em 01/06/2026, visando evitar a interrupção de serviços públicos essenciais para a manutenção dos 570 km de malha viária do município.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

A escolha pelo modelo de **locação de equipamentos com operador e fornecimento de mão de obra** fundamenta-se em uma análise de custo-benefício que prioriza a eficiência da máquina pública e a continuidade dos serviços essenciais, baseando-se nos seguintes pilares:

**Economicidade e Pagamento por Produtividade:** Diferente da aquisição de frota própria, o modelo de locação permite que a Administração Pública remunere a contratada exclusivamente pelas **horas efetivamente trabalhadas**. Isso elimina gastos com ociosidade do maquinário em períodos de baixa demanda ou condições climáticas impeditivas, transferindo o risco operacional e o custo de mobilização integralmente à empresa vencedora do certame.

**Mitigação de Riscos e Manutenção:** A responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva, bem como a substituição imediata de equipamentos que apresentarem falhas técnicas, recai sobre a contratada. Tal estratégia evita a paralisação das frentes de trabalho por falta de peças ou demora em processos licitatórios de reparo, garantindo que a meta de manutenção dos **570 km de vias** não seja comprometida por obsolescência da frota.

**Gestão de Pessoal e Especialização:** A contratação integrada (equipamento + operador + mão de obra braçal) soluciona o déficit atual no quadro de servidores efetivos sem impactar o índice de gastos com pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Além disso, garante que os operadores e oficiais (pedreiros e assentadores) possuam a expertise técnica necessária para a execução de serviços complexos de drenagem e pavimentação, assegurando um padrão de qualidade superior nas entregas.

**Atualização Tecnológica e Flexibilidade:** O valor estimado reflete a necessidade de atualizar os preços de referência, visto que a planilha vigente (base 2020) encontra-se defasada frente à realidade do mercado de insumos e combustíveis. A nova contratação permite o uso de tecnologias



## Almirante Tamandaré

A cidade de todos



mais modernas, como a vibroacabadora e o caminhão demarcador, que conferem maior durabilidade às obras e segurança viária à população.

**Atendimento à Demanda Social:** Por fim, a solução de locação é a única capaz de mobilizar frentes de trabalho simultâneas em escala suficiente para reduzir o passivo de **156 solicitações da Ouvidoria** e garantir o cumprimento do **Plano de Contratações Anual (PCA 2026)**, protegendo o direito constitucional de ir e vir dos munícipes e a integridade da infraestrutura urbana e rural de Almirante Tamandaré.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Descrição do problema e necessidade real: A presente contratação fundamenta-se na necessidade imperativa de garantir a trafegabilidade e a segurança da malha viária de Almirante Tamandaré, que possui extensão total de aproximadamente 570 km. Deste montante, 450 km compõem a área urbana (dos quais 100 km ainda carecem de pavimentação asfáltica) e 120 km integram a malha rural. Tais vias exigem intervenções constantes de conservação, nivelamento e, sobretudo, serviços complexos de drenagem e limpeza de leitos de rios para prevenção de alagamentos. A execução destas atividades é um dever legal da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme estabelecido no Art. 25 da Lei Municipal nº 2.498/2025. Todavia, a estrutura administrativa atual não dispõe de frota própria em quantidade e diversidade suficientes para suprir a volumetria da demanda. Este cenário é severamente agravado pela sazonalidade climática e pela geografia local: grandes períodos chuvosos em regiões de alta declividade resultam na perda do revestimento primário (saibro), exigindo que a manutenção seja reiniciada ciclicamente para evitar o isolamento de comunidades. A urgência da medida é evidenciada por dois fatores críticos:

**Demanda Social Reprimida:** O registro atual de 156 solicitações via Ouvidoria aguardando atendimento demonstra o impacto direto na qualidade de vida e no direito de ir e vir dos cidadãos.

**Risco de Descontinuidade:** O contrato atual (nº 074/2021) encerra-se em 01/06/2026. A ausência de uma nova contratação formalizada resultará na paralisação dos serviços de infraestrutura. Ressalta-se que a renovação do vínculo atual é inviável devido à defasagem dos valores de planilha, datados de 2020, que não mais refletem os custos operacionais de mercado.

**Necessidade de Mão de Obra:** A inclusão dos postos de Pedreiro, Servente e Assentador justifica-se pela insuficiência do quadro de servidores efetivos para acompanhar a agilidade das frentes mecanizadas. Estes profissionais compõem as "frentes braçais" indispensáveis para serviços que o maquinário pesado não executa com precisão, como o assentamento de tubulações, fabricação de caixas de captação e arremates em meios-fios, garantindo que o serviço de drenagem seja concluído tecnicamente para suportar o fluxo das águas pluviais.

**Objetivo a Alcançar:** Assegurar que a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura exerça suas competências legais de manutenção da infraestrutura urbana e rural, garantindo a trafegabilidade permanente e o atendimento célere às demandas da população através de uma frota locada moderna e eficiente, sob os princípios da legalidade e economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

### 4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**Descrição:** A contratação pretendida encontra-se devidamente alinhada ao Planejamento Estratégico do Município, estando prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026 (Decreto nº 119/2025).

**Evidência:** O item está registrado sob o nº 171 (página 11) do referido plano, vinculado ao elemento de despesa 3.3.90.39, que comporta a prestação de serviços de terceiros necessária para a locação do maquinário.



## Almirante Tamandaré

A cidade de todos



### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Natureza:** Serviço comum de engenharia/manutenção, a ser licitado preferencialmente por Pregão Eletrônico (Art. 6º, XLI, Lei 14.133/2021).

**Operação:** Os equipamentos devem obrigatoriamente acompanhar operadores qualificados, sendo a contratada responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e de segurança do trabalho (EPIS).

**Mão de Obra Especializada:** Os postos de **Pedreiro, Servente e Assentador** devem atuar sob demanda da Secretaria, sendo a contratada a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e de segurança do trabalho (EPIS).

**Da Mobilização e Entrega do Maquinário:** Após a formalização da contratação e a regular emissão da **Ordem de Serviço (OS)** pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a empresa adjudicatária deverá proceder à mobilização integral dos equipamentos e pessoal.

**Do Prazo para Início dos Trabalhos:** A contratada terá o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, para apresentar o maquinário solicitado, em perfeitas condições operacionais e com os respectivos operadores, no endereço ou localidade explicitamente mencionados no Termo de Referência e na respectiva OS.

**Da Justificativa Técnica para o Prazo de 24 Horas** A exigência de um prazo de mobilização célere (24 horas) justifica-se pelos seguintes fatores de interesse público:

- **Urgência das Demandas:** A existência de um passivo de **156 solicitações via Ouvidoria** exige uma resposta imediata da Administração para garantir o direito de mobilidade dos cidadãos;
- **Continuidade do Serviço Público:** Dado que o contrato atual expira em breve, a transição para a nova frota não pode admitir hiatos temporais que deixem os **570 km de malha viária** sem manutenção;
- **Natureza da Locação:** Por se tratar de uma contratação de locação de equipamentos com operador, pressupõe-se que a empresa vencedora possua prontidão logística para atender ao cronograma de obras da Secretaria (conforme as competências do **Art. 25 da Lei 2.498/2025**).

**Das Consequências do Descumprimento:** O não cumprimento do prazo de apresentação do maquinário no local designado sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021, incluindo multas por atraso e potencial rescisão por inexecução parcial do objeto, salvo justificativa aceita pela fiscalização por motivo de força maior.

**Disponibilidade:** Garantia de substituição de equipamentos em caso de quebra ou manutenção corretiva superior a 24 horas, para não prejudicar o cronograma da Secretaria de Obras.

**Insumos:** Todos os custos com combustível, lubrificantes, transporte (mobilização/desmobilização) e manutenção devem estar inclusos no valor da hora locada.

**Sustentabilidade:** Conforme a Lei 14.133/2021, as máquinas devem apresentar bom estado de conservação, com níveis de emissão de ruídos e poluentes dentro dos limites permitidos pelos órgãos ambientais.

**Idade Máxima da Frota:** Como requisito de qualidade, segurança e eficiência operacional, todos os equipamentos pesados disponibilizados pela contratada deverão ter, no máximo, 15 (quinze) anos de fabricação. A comprovação do ano de fabricação do maquinário deverá ser realizada mediante a apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) ou nota fiscal de aquisição do equipamento, no momento da mobilização ou sempre que solicitado pela fiscalização.

### 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Quantitativos para 12 meses (Memória de Cálculo) maquinário:

As quantidades foram estimadas com base no histórico de utilização dos Contratos Administrativos anteriores e nas projeções de demanda para a malha viária de 570 km. As horas estimadas



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



contemplam o regime de trabalho necessário para cobrir tanto a área urbana quanto a rural, para o período de 12 meses, conforme tabela abaixo.

|      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                   | QTDE |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 1.1  | PRANCHA CARREGA-TUDO, PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS PESADAS, INCLUSO CAVALO MECÂNICO + SEMIRREBOQUE                                                                                                           | 2500 |
| 1.2  | CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA                                                 | 3500 |
| 1.3  | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA; POTENCIA NOMINAL MÍNIMA DE 97 HP COM ROTAÇÃO ENTRE 2000 E 2300 RPM; PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 T;                                                                                | 2500 |
| 1.4  | MINICARREGADEIRA; POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 HP, CARGA OPERACIONAL MÍNIMA DE 900 KG; PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 3150 KG;                                                                                         | 1000 |
| 1.5  | ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 HP; PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T; IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T; LARGURA DE TRABALHO MÍNIMO DE 1,68 M                          | 3000 |
| 1.6  | EQUIPAMENTO DEMARCAÇÃO DE FAIXA A FRIJO; COM USINA MÓVEL CONTENDO CONJUNTO APLICADOR DE PISTOLAS E SEMEADORES DE MICRO ESFERAS DE VIDRO; SISTEMAS DE APLICAÇÃO CONTÍNUA E INTERMITENTE                      | 1500 |
| 1.7  | VIBROACABADORA; SOB ESTEIRAS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 105 CV; LARGURA MÍNIMA DE 1,7 M; CAPACIDADE MÍNIMA DE PAVIMENTAÇÃO DE 300 T/H 2.000                                                                        | 1500 |
| 1.8  | ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO DE AÇO CORRUGADO (PÉ DE CARNEIRO); POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 HP; PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T; IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T; LARGURA DE TRABALHO MINIMA DE 1,68 M | 1000 |
| 1.9  | CAMINHÃO IRRIGADOR, CAP 6000L, POTÊNCIA MÍNIMA DE 185 CV                                                                                                                                                    | 1500 |
| 1.10 | PÁ CARREGADEIRA FRONTAL PNEUS TIPO 924-K, POTÊNCIA MÍNIMA DE 138 CV                                                                                                                                         | 1000 |
| 1.11 | MOTONIVELADORA C/ ESCARIFICADOR TIPO 140-K, POTENCIA MINIMA DE 148 CV                                                                                                                                       | 1000 |
| 1.12 | RETROESCAVADEIRA TIPO 580 N, POTÊNCIA MÍNIMA DE 79 CV                                                                                                                                                       | 1000 |
| 1.13 | MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE *30* HP, PESO OPERACIONAL DE *3.500* KG                                                                                                                 | 2000 |
| 1.14 | PEDREIRO COM ENCARGOS                                                                                                                                                                                       | 5500 |
| 1.15 | SERVENTE COM ENCARGOS                                                                                                                                                                                       | 5000 |
| 1.16 | ASSENTADOR COM ENCARGOS                                                                                                                                                                                     | 3000 |

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Alternativas Analisadas:

### 7.1 Aquisição de Frota Própria (Caminhões e Máquinas):

Análise: Exigiria um alto investimento de capital imediato. Além do custo dos bens, o município teria que arcar com a estruturação de oficina mecânica especializada, estoque de peças e contratação de operadores e mecânicos via concurso público.

Inviabilidade Atual: Conforme diretrizes de planejamento, não há dotação orçamentária para a compra desses ativos. A Lei Municipal nº 2.498/2025, embora defina as competências da Secretaria no Art. 25, não prevê no curto prazo a criação de estrutura de manutenção pesada ou cargos específicos de carreira para suprir a demanda imediata. A expansão da frota própria esbarra no limite prudencial de gastos com pessoal e na ausência de infraestrutura logística de suporte (pátios e oficinas).

### 7.2 Contratação de Empresa para Execução Global (Empreitada):

Análise: Contratar a obra fechada (material + mão de obra + máquina).

Comparativo: Esta opção é significativamente mais cara para serviços de manutenção rotineira (manutenção de via), este serviço vem sendo usado apenas para contratação de pavimentação de obras novas, ainda não sendo viável para apenas manutenções.

### 7.3 Locação de Equipamentos com Operador (Solução Escolhida):

Justificativa: É a solução que apresenta o melhor custo-benefício e agilidade. Transfere à contratada



# Almirante Tamandaré

A cidade de todos



o risco de quebra, manutenção e gestão de pessoal. O município paga pela hora trabalhada, garantindo que a Secretaria de Obras cumpra seu dever legal (Art. 25 da Lei 2.498/2025) sem os custos fixos de uma frota ociosa ou sem manutenção.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

### Do Amparo Legal e Preferencial

A estimativa de valor utiliza como parâmetro as tabelas de referência oficiais, conforme prioridade estabelecida no **Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**. Foram adotados o **SINAPI** (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) mês 02.2026 Não desonerado ([https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria\\_888](https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_888)) e a tabela do **DER-PR** (Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná) 08.2025 Sem desoneração (<https://www.der.pr.gov.br/Pagina/Normas-e-Custos-Rodoviaros>), fontes públicas e auditáveis que refletem composições técnicas de hora-máquina.

### Metodologia de Precificação

Em estrita observância ao Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de custos foi balizada prioritariamente por tabelas de referência oficiais. A metodologia adotada consistiu na **Média Aritmética Simples** entre os custos unitários do **SINAPI (02/2026)** e do **DER/PR (08/2025)**. Essa estratégia visa mitigar distorções: enquanto o SINAPI oferece uma base sólida de encargos sociais, o DER-PR reflete as especificidades de mobilização e operação de máquinas no estado do Paraná.

### Composição do Orçamento Estimado

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 7.040.485,70** (sete milhões, quarenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos), conforme detalhamento abaixo:

- **Valor Total de Itens (Custo Direto):** R\$ 6.035.564,25
- **BDI Aplicado:** 16,65% (correspondente a R\$ 1.004.921,45)
- **Valor Global:** R\$ 7.040.485,70
- **Análise de Compatibilidade com os Preços de Mercado**

A análise comparativa entre os preços da planilha referencial e a cotação da empresa **Kokot Construções e Pavimentação** (Orçamento 065/2026) demonstra que a metodologia de média aritmética (SINAPI/DER-PR) resulta em valores **exequíveis e aderentes à realidade econômica do setor**.

### Detalhamento da Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)

**Amparo Normativo e Metodologia** - O cálculo do percentual de BDI aplicado a esta estimativa foi realizado em estrita observância às recomendações do **Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário do TCU**. A composição analítica considera a natureza do objeto como "Locação de Maquinário Pesado" e utiliza a fórmula padrão para o regime **SEM desoneração** da folha de pagamento.

**Memória de Cálculo e Componentes** - A taxa de **16,65%** foi obtida conforme equação do Acórdão: Onde os componentes adotados refletem os valores propostos dentro do intervalo de admissibilidade para o setor:

| Item Componente            | Valor Proposto | Justificativa / Referência                                       |
|----------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------|
| Administração Central (AC) | 2,50%          | Valor abaixo do quartil médio (3,45%) para otimização de custos. |
| Seguro e Garantia (S+G)    | 0,48%          | Alinhado ao valor médio de mercado.                              |
| Risco (R)                  | 0,85%          | Alinhado ao valor médio para cobertura de imprevistos técnicos.  |
| Despesas Financeiras (DF)  | 0,85%          | Alinhado ao valor médio de mercado.                              |



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



| Item Componente | Valor Proposto | Justificativa / Referência                               |
|-----------------|----------------|----------------------------------------------------------|
| Lucro (L)       | 5,11%          | Margem líquida conforme patamar médio de aceitabilidade. |
| Tributos (I)    | 5,65%          | Somatório de PIS/COFINS (3,65%) e ISSQN (2,00%).         |

#### Justificativa das Variações Observadas

Embora o orçamento de mercado apresente um valor global de **R\$ 11.397.500,00**, consideravelmente superior ao teto estimado de **R\$ 7.040.485,70**, tal discrepância não invalida a referência oficial pelo seguinte motivo técnico: **Inclusão de Insumos Variáveis:** A proposta da empresa Kokot inclui expressamente **combustível, lubrificação e manutenção**. A planilha referencial da Prefeitura, ao utilizar o SINAPI/DER, protege a administração contra a volatilidade do diesel, mantendo um preço-base que permite a competitividade sem sobrepreço.

#### Análise de Exequibilidade e Mercado

Para garantir que os preços das tabelas oficiais não estivessem defasados ou superestimados frente à realidade local de Almirante Tamandaré, a Equipe de Planejamento realizou uma **pesquisa complementar direta com fornecedores**.

- **Prevenção de Sobrepreço:** A média entre SINAPI e DER/PR mostrou-se alinhada aos preços praticados pelo setor privado, assegurando que o teto da licitação não ultrapasse a realidade de mercado.
- **Garantia de Exequibilidade:** A verificação confirmou que os valores unitários médios são suficientes para cobrir os custos operacionais e de manutenção das empresas, reduzindo o risco de abandono de contrato ou licitação deserta.

#### Da Transparência e Segurança

A análise comparativa demonstrou que a média obtida através do SINAPI e DER-PR encontra-se **em conformidade com os valores empregados no mercado**, validando o preço de referência como adequado para balizar o certame. Portanto, a estimativa final reflete um equilíbrio técnico-financeiro robusto, amparado por índices oficiais e corroborado pela realidade fática de mercado.

**Conclusão:** Diante do exposto, a Equipe de Planejamento opta pela utilização das tabelas **SINAPI 02.2026 sem desoneração e DER-PR 08.2025**, sendo essas tabelas utilizadas a mais recente no período de elaboração da licitação como base para a estimativa de valor, garantindo que o teto da licitação esteja em plena conformidade com os preços praticados na Administração Pública.

#### 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Definição: A solução consiste na locação de frota de equipamentos pesados, incluindo mão de obra especializada (operadores), para a execução de serviços de infraestrutura, manutenção viária e sistema de drenagem, dentre outros serviços necessários por esta Secretaria no Município de Almirante Tamandaré.

Escopo Detalhado:

- **Disponibilidade Integral:** A contratada deverá fornecer os equipamentos (conforme quantitativos do Item 6) em perfeitas condições de uso, com operadores devidamente habilitados e capacitados.
- **Insumos e Manutenção:** Correm por conta exclusiva da contratada todas as despesas com combustível, lubrificantes, pneus, manutenção preventiva e corretiva, bem como o transporte (mobilização e desmobilização) dos equipamentos até os locais de trabalho indicados pela Secretaria de Municipal de Obras.
- **Substituição:** Em caso de defeito que impossibilite o uso do equipamento por período superior a 24 (vinte e quatro) horas, a contratada deverá providenciar a substituição por máquina equivalente, sem custos adicionais ao município, para garantir a continuidade do serviço (Art. 25



## Almirante Tamandaré

A cidade de todos



da Lei 2.498/2025).

- **Gestão e Fiscalização:** A medição será realizada por hora efetivamente trabalhada, controlada através de diários de obra e relatórios de trabalhos sob supervisão direta da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, através de um fiscal indicado.

### 10. PARCELAMENTO

Posicionamento: NÃO PARCELAMENTO (Lote Único).

Justificativa Técnica: Embora o Art. 47 da Lei nº 14.133/2021 preveja o parcelamento como regra, optou-se pela não divisão do objeto pelos seguintes motivos:

- **Interdependência Operacional:** A manutenção de 570 km de malha viária e a execução de pavimentação asfáltica exigem sincronia. Itens como a Vibroacabadora, Rolos e Caminhões operam como um "trem de serviço" único. A fragmentação entre diferentes fornecedores geraria riscos de paralisação de toda a frente de trabalho caso um único item falhasse na entrega ou manutenção.
- **Logística de Mobilização:** Dada a extensão territorial do município (193,736 km<sup>2</sup>), a centralização em um único contratado facilita o deslocamento coordenado da frota, otimizando o custo de transporte (prancha) e o cumprimento do cronograma da Secretaria de Obras.
- **Eficiência Administrativa e de Gestão:** O agrupamento reduz a complexidade na gestão do contrato e na fiscalização das medições de horas-máquina, garantindo um padrão único de qualidade e manutenção para todo o maquinário necessário ao Art. 25 da Lei 2.498/2025.

### 11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**Objetivos de Eficiência e Economicidade:**

- **Continuidade Administrativa:** Evitar a interrupção dos serviços após o vencimento do Contrato 074/2021 em 01/06/2026.
- **Atendimento à População:** Reduzir o passivo de 156 solicitações da Ouvidoria e garantir a trafegabilidade nos 100 km de vias urbanas não pavimentadas e nos 120 km de malha rural, além de manutenções nas vias já pavimentadas.
- **Otimização de Recursos:** Pagar apenas pela hora efetivamente trabalhada (disponibilidade operacional), transferindo os riscos de ociosidade por quebra ou manutenção para a contratada.
- **Qualidade Técnica:** Obtenção de frota moderna e operadores capacitados, resultando em obras de drenagem e pavimentação mais duráveis e seguras.

### 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Ações para viabilizar a execução:

- **Designação de Fiscal e Gestor:** Publicação de portaria designando servidores da Secretaria de Obras para a fiscalização direta, conforme exige a Lei 14.133/2021.
- **Logística de Abastecimento:** Definição clara, em Termo de Referência, de que o ônus do abastecimento e manutenção é da contratada, devendo a mesma possuir estrutura de suporte para atendimento célere nos diversos pontos do município.

### 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

### 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Riscos Identificados:

1. **Emissões e Ruídos:** Operação de máquinas pesadas em áreas urbanas e rurais.
2. **Resíduos de Manutenção:** Risco de vazamento de óleos lubrificantes ou descarte inadequado de peças.



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



3. Intervenções em Recursos Hídricos: A "limpeza de leitos de rios" citada no DFD exige cuidados rigorosos.

Medidas Mitigadoras:

- Manutenção Preventiva: Exigência de que os equipamentos estejam com a manutenção em dia para reduzir a emissão de fumaça preta e ruídos excessivos.
- Logística Reversa e Descarte: É responsabilidade exclusiva da contratada o recolhimento e destinação final de pneus, óleos usados e filtros, sendo vedado o descarte no canteiro de obras ou pátios municipais.
- Licenciamento: As intervenções em leitos de rios e sistemas de drenagem deverão seguir as diretrizes das licenças ambientais vigentes do município, sob supervisão da Secretaria de Meio Ambiente.

## 15. CONCLUSÃO

Parecer da Equipe de Planejamento: Considerando a competência legal estabelecida no Art. 25 da Lei Municipal nº 2.498/2025, a extensão da malha viária de 570 km (com 100 km urbanos ainda carentes de pavimentação), a iminência do fim do contrato atual (01/06/2026) e a inviabilidade técnica de ampliar a frota própria no curto prazo, esta Equipe de Planejamento declara a contratação como DEVIDA E ADEQUADA. A solução de Lote Único para a locação de máquinas com operador mostra-se a mais vantajosa para o interesse público, pois garante a prontidão operacional necessária para atender às demandas da Ouvidoria e manter a trafegabilidade das vias municipais.

## 16. ANÁLISE DE RISCO

Conforme Decreto Municipal nº 147/23, que institui a Política de Gestão de Riscos, a avaliação de riscos potenciais mais relevantes com relação à contratação, está especificada no quadro abaixo:

| RISCO                                     | MEDIDA DE PREVENÇÃO<br>(PARA EVITAR)                                                                                        | AÇÃO DE CONTINGÊNCIA (SE<br>OCORRER)                                                                                                           | RESPONSÁVEL                     |
|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| <b>1.<br/>Descontinuidade do Serviço</b>  | Monitoramento rigoroso do cronograma licitatório pela equipe de compras, visando a homologação antes de <b>01/06/2026</b> . | Verificação da possibilidade jurídica de prorrogação excepcional por interesse público ou contratação emergencial (Art. 75, VIII, Lei 14.133). | Departamento de Licitação       |
| <b>2. Medição Incorreta</b>               | Exigência de relatórios assinado pelo fiscal, com conferência obrigatória do horímetro no início e fim do turno.            | Glosa (desconto) imediata nas faturas em caso de divergência e abertura de processo administrativo sancionador.                                | Fiscal do Contrato (Sec. Obras) |
| <b>3. Indisponibilidade de da Frota</b>   | Previsão em edital de manutenção nos equipamentos para perfeito funcionamento pela empresa.                                 | Notificação para substituição do equipamento em até 24h, sob pena de multa diária e desconto das horas paradas.                                | Gestor do Contrato              |
| <b>4. Dependência de Fornecedor Único</b> | Exigência de prova rigorosa de qualificação técnica e saúde financeira da empresa durante a fase de habilitação.            | Rescisão contratual imediata e convocação do segundo colocado (remascente) conforme Art. 90, §2º da Lei 14.133.                                | Departamento jurídico           |

Almirante Tamandaré, 13 de abril de 2026.

EVILIN BUENO LEMISKA  
Assessora Técnica / Engenheira Civil



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026**

**ANEXO III**

**MATRIZ DE RISCO**

O Decreto Municipal nº 147/2023, regulamenta a alocação de riscos na contratação de bens e serviços no âmbito municipal, com base nos anexos do referido Decreto, prepõe-se a seguinte matriz de risco:

| <b>RISCO</b>                                  | <b>MEDIDA DE PREVENÇÃO<br/>(PARA EVITAR)</b>                                                                                | <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA<br/>(SE OCORRER)</b>                                                                                                   | <b>RESPONSÁVEL</b>                 |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| <b>1.<br/>Descontinuidade<br/>do Serviço</b>  | Monitoramento rigoroso do cronograma licitatório pela equipe de compras, visando a homologação antes de <b>01/06/2026</b> . | Verificação da possibilidade jurídica de prorrogação excepcional por interesse público ou contratação emergencial (Art. 75, VIII, Lei 14.133). | Departamento de Licitação          |
| <b>2. Medição<br/>Incorreta</b>               | Exigência de relatórios assinado pelo fiscal, com conferência obrigatória do horímetro no início e fim do turno.            | Glosa (desconto) imediata nas faturas em caso de divergência e abertura de processo administrativo sancionador.                                | Fiscal do Contrato<br>(Sec. Obras) |
| <b>3.<br/>Indisponibilidade<br/>da Frota</b>  | Previsão em edital de manutenção nos equipamentos para perfeito funcionamento pela empresa.                                 | Notificação para substituição do equipamento em até 24h, sob pena de multa diária e desconto das horas paradas.                                | Gestor do Contrato                 |
| <b>4. Dependência de<br/>Fornecedor Único</b> | Exigência de prova rigorosa de qualificação técnica e saúde financeira da empresa durante a fase de habilitação.            | Rescisão contratual imediata e convocação do segundo colocado (remascente) conforme Art. 90, §2º da Lei 14.133.                                | Departamento jurídico              |

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026**

**ANEXO IV**

**FORMAÇÃO DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**LOTE ÚNICO**

| ANEXO EXECUTIVO – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS |               |        |                   |                                                                                                   |     |      |                           |                           |                        |                        |                                   |                  |                          |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|---------------------------|---------------------------|------------------------|------------------------|-----------------------------------|------------------|--------------------------|
| ITEM                                                                         | Código DER/PR | SINAPI | FONTE             | DESCRIÇÃO                                                                                         | UND | QTDE | VALOR UNIT DER/PR 08/2025 | VALOR UNIT SINAPI 02/2026 | VALOR UNITÁRIO SEM BDI | VALOR UNITÁRIO COM BDI | VALOR UNITÁRIO COM BDI E DESCONTO | VALOR TOTAL      | VALOR TOTAL COM DESCONTO |
| 1.1                                                                          | CPU01         | 89883  | média SINAPI /DER | PRANCHA CARREGA-TUDO, PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS PESADAS, INCLUSO CAVALO MECÂNICO + SEMIRREBOQUE | H   | 2500 | R\$ 315,18                | R\$ 382,93                | R\$ 349,0550           | R\$ 407,1727           | R\$ -                             | R\$ 1.017.931,75 | R\$ -                    |



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos

|     |        |       |                         |                                                                                                                                                                                        |   |      |               |               |                 |                 |          |                     |          |
|-----|--------|-------|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------|---------------|---------------|-----------------|-----------------|----------|---------------------|----------|
| 1.2 | 326060 | 5811  | média<br>SINAPI<br>/DER | CAMINHÃO<br>BASCULANTE 6 M3,<br>PESO BRUTO TOTAL<br>16.000 KG, CARGA<br>ÚTIL MÁXIMA 13.071<br>KG, DISTÂNCIA ENTRE<br>EIXOS 4,80 M,<br>POTÊNCIA 230 CV<br>INCLUSIVE CAÇAMBA<br>METÁLICA | H | 3500 | R\$<br>279,93 | R\$<br>220,59 | R\$<br>250,2600 | R\$<br>291,9283 | R\$<br>- | R\$<br>1.021.749,05 | R\$<br>- |
| 1.3 | 311500 | 5631  | média<br>SINAPI<br>/DER | ESCAVADEIRA<br>HIDRÁULICA;<br>POTENCIA NOMINAL<br>MÍNIMA DE 97 HP<br>COM ROTAÇÃO ENTRE<br>2000 E 2300 RPM;<br>PESO OPERACIONAL<br>MÍNIMO DE 14 T;                                      | H | 2500 | R\$<br>208,83 | R\$<br>221,59 | R\$<br>215,2100 | R\$<br>251,0425 | R\$<br>- | R\$<br>627.606,25   | R\$<br>- |
| 1.4 | 327530 | 90692 | média<br>SINAPI<br>/DER | MINICARREGADEIRA;<br>POTÊNCIA MÍNIMA DE<br>80 HP, CARGA<br>OPERACIONAL<br>MÍNIMA DE 900 KG;<br>PESO OPERACIONAL<br>MÍNIMO DE 3150 KG;                                                  | H | 1000 | R\$<br>146,15 | R\$<br>147,71 | R\$<br>146,9300 | R\$<br>171,3938 | R\$<br>- | R\$<br>171.393,80   | R\$<br>- |



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos

|     |        |       |                         |                                                                                                                                                                                                                              |   |      |               |               |                 |                 |          |                   |          |
|-----|--------|-------|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------|---------------|---------------|-----------------|-----------------|----------|-------------------|----------|
| 1.5 | 341840 | 5684  | média<br>SINAPI<br>/DER | ROLO COMPACTADOR<br>VIBRATÓRIO DE UM<br>CILINDRO AÇO LISO;<br>POTÊNCIA MÍNIMA DE<br>80 HP; PESO<br>OPERACIONAL<br>MÁXIMO 8,1 T;<br>IMPACTO DINÂMICO<br>16,15 / 9,5 T;<br>LARGURA DE<br>TRABALHO MÍNIMO<br>DE 1,68 M          | H | 3000 | R\$<br>254,52 | R\$<br>160,64 | R\$<br>207,5800 | R\$<br>242,1421 | R\$<br>- | R\$<br>726.426,30 | R\$<br>- |
| 1.6 | 370700 | 95133 | média<br>SINAPI<br>/DER | EQUIPAMENTO<br>DEMARCAÇÃO DE<br>FAIXA A FRIO; COM<br>USINA MÓVEL<br>CONTENDO<br>CONJUNTO<br>APLICADOR DE<br>PISTOLAS E<br>SEMEADORES DE<br>MICRO ESFERAS DE<br>VIDRO; SISTEMAS DE<br>APLICAÇÃO<br>CONTÍNUA E<br>INTERMITENTE | H | 1500 | R\$<br>131,22 | R\$<br>207,91 | R\$<br>169,5650 | R\$<br>197,7976 | R\$<br>- | R\$<br>296.696,40 | R\$<br>- |



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos

|             |        |        |                         |                                                                                                                                                                                                                                                    |   |             |               |               |                 |                 |          |                   |          |
|-------------|--------|--------|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------------|---------------|---------------|-----------------|-----------------|----------|-------------------|----------|
| <b>1.7</b>  | 340410 | 106390 | média<br>SINAPI<br>/DER | VIBROACABADORA;<br>SOB ESTEIRAS;<br>POTÊNCIA MÍNIMA DE<br>105 CV; LARGURA<br>MÍNIMA DE 1,7 M;<br>CAPACIDADE MÍNIMA<br>DE PAVIMENTAÇÃO<br>DE 300 T/H 2.000                                                                                          | H | <b>1500</b> | R\$<br>433,48 | R\$<br>374,77 | R\$<br>404,1250 | R\$<br>471,4118 | R\$<br>- | R\$<br>707.117,70 | R\$<br>- |
| <b>1.8</b>  | 341150 | 73436  | média<br>SINAPI<br>/DER | ROLO COMPACTADOR<br>VIBRATÓRIO DE UM<br>CILINDRO DE AÇO<br>CORRUGADO (PÉ DE<br>CARNEIRO);<br>POTÊNCIA MÍNIMA DE<br>80 HP; PESO<br>OPERACIONAL<br>MÁXIMO 8,1 T;<br>IMPACTO DINÂMICO<br>16,15 / 9,5 T;<br>LARGURA DE<br>TRABALHO MINIMA<br>DE 1,68 M | H | <b>1000</b> | R\$<br>178,96 | R\$<br>163,55 | R\$<br>171,2565 | R\$<br>199,7707 | R\$<br>- | R\$<br>199.770,70 | R\$<br>- |
| <b>1.9</b>  | 346060 | 83362  | média<br>SINAPI<br>/DER | CAMINHÃO<br>IRRIGADOR, CAP<br>6000l, POTÊNCIA<br>MÍNIMA DE 185 CV                                                                                                                                                                                  | H | <b>1500</b> | R\$<br>255,56 | R\$<br>280,45 | R\$<br>268,0040 | R\$<br>312,6267 | R\$<br>- | R\$<br>468.940,05 | R\$<br>- |
| <b>1.10</b> | 329300 | 5944   | média<br>SINAPI<br>/DER | PÁ CARREGADEIRA<br>FRONTAL PNEUS TIPO<br>924-K, POTÊNCIA<br>MÍNIMA DE 138 CV                                                                                                                                                                       | H | <b>1000</b> | R\$<br>338,09 | R\$<br>265,50 | R\$<br>301,7950 | R\$<br>352,0439 | R\$<br>- | R\$<br>352.043,90 | R\$<br>- |



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos

|                                          |        |       |                         |                                                                                                            |   |      |               |               |                 |                 |          |                   |                             |
|------------------------------------------|--------|-------|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------|---------------|---------------|-----------------|-----------------|----------|-------------------|-----------------------------|
| 1.11                                     | 311400 | 5932  | média<br>SINAPI<br>/DER | MOTONIVELADORA C/<br>ESCARIFICADOR<br>TIPO 140-K, POTENCIA<br>MINIMA DE 148 CV                             | H | 1000 | R\$<br>391,84 | R\$<br>288,60 | R\$<br>340,2200 | R\$<br>396,8666 | R\$<br>- | R\$<br>396.866,60 | R\$<br>-                    |
| 1.12                                     | 312520 | 55860 | média<br>SINAPI<br>/DER | RETROESCAVADEIRA<br>TIPO 580 N, POTÊNCIA<br>MÍNIMA DE 79 CV                                                | H | 1000 | R\$<br>148,96 | R\$<br>140,62 | R\$<br>144,7900 | R\$<br>168,8975 | R\$<br>- | R\$<br>168.897,50 | R\$<br>-                    |
| 1.13                                     | 311500 | 96245 | média<br>SINAPI<br>/DER | MINIESCAVADEIRA<br>SOBRE ESTEIRAS,<br>POTÊNCIA LÍQUIDA DE<br>*30* HP, PESO<br>OPERACIONAL DE<br>*3.500* KG | H | 2000 | R\$<br>208,83 | R\$<br>133,66 | R\$<br>171,2450 | R\$<br>199,7507 | R\$<br>- | R\$<br>399.501,40 | R\$<br>-                    |
| 1.14                                     | 4750   | 88309 | média<br>SINAPI<br>/DER | <b>PEDREIRO COM<br/>ENCARGOS</b>                                                                           | H | 5500 | R\$<br>38,67  | R\$<br>40,19  | R\$<br>39,4300  | R\$<br>45,9951  | R\$<br>- | R\$<br>252.973,05 | R\$<br>-                    |
| 1.15                                     | 6111   | 88316 | média<br>SINAPI<br>/DER | <b>SERVENTE COM<br/>ENCARGOS</b>                                                                           | H | 5000 | R\$<br>28,33  | R\$<br>31,41  | R\$<br>29,8700  | R\$<br>34,8434  | R\$<br>- | R\$<br>174.217,00 | R\$<br>-                    |
| 1.16                                     | 40331  | 88246 | média<br>SINAPI<br>/DER | <b>ASSENTADOR COM<br/>ENCARGOS</b>                                                                         | H | 3000 | R\$<br>8,67   | R\$<br>24,69  | R\$<br>16,6800  | R\$<br>19,4515  | R\$<br>- | R\$<br>58.354,35  | R\$<br>-                    |
| <b>VALOR TOTAL</b>                       |        |       |                         |                                                                                                            |   |      |               |               |                 |                 |          |                   | <b>R\$<br/>7.040.485,70</b> |
| <b>VALOR TOTAL COM DESCONTO OFERTADO</b> |        |       |                         |                                                                                                            |   |      |               |               |                 |                 |          |                   | <b>R\$<br/>-</b>            |



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026**

### **ANEXO V**

### **MODELO DE PROPOSTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026.**

Apresentamos nossa proposta para os materiais/serviços objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### **LOTE \_\_\_\_\_**

| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b> | <b>UN.</b> | <b>MARCA</b> | <b>QTDE</b> | <b>VL. UNIT.</b> | <b>VL. TOTAL</b> |
|-------------|------------------|------------|--------------|-------------|------------------|------------------|
|             |                  |            |              |             |                  |                  |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ .....(.....)**

- No preço global acima proposto, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao objeto.

#### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 120 (cento e vinte) dias.

#### **Dados do proponente:**

|               |  |                   |         |        |  |
|---------------|--|-------------------|---------|--------|--|
| Razão Social: |  |                   | CNPJ:   |        |  |
| Endereço:     |  |                   | CEP:    |        |  |
| Município:    |  |                   | Estado: |        |  |
| Fone:         |  |                   | E-mail: |        |  |
| Banco:        |  | Agência bancária: |         | Conta: |  |

#### **Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

|       |      |               |
|-------|------|---------------|
| Nome: | CPF: | Cargo/Função. |
|-------|------|---------------|

**DECLARO**, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 que, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante

**Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.**



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

### ANEXO VI

### MODELO DE PROCURAÇÃO

#### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº. \_\_\_\_\_, com sede na **rua:** \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ nos termos do(a) cláusula do contrato nº. \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ alteração do contrato social.

**OUTORGADO:** \_\_\_\_\_ brasileiro, \_\_\_\_\_, **(representante comercial)**, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente na rua: \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**PODERES:** Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº. **(INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO)**, na Modalidade **(INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO)**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

#### (LOCAL E DATA)

Ass. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Função: \_\_\_\_\_

**Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.**



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026**

### **ANEXO VII**

### **MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO**

#### **DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO**

**A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré  
Com referência ao Edital nº. \_\_\_\_/2026, na modalidade: Pregão Eletrônico.**

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na rua: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do EDITAL Nº \_\_\_\_/2026, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

#### **1. VEDAÇÕES:**

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

#### **2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES:**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

#### **3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS:**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

#### **4. INODEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS:**

Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**5. AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:**

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

**6. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR:**

Comprometamo-nos caso vencedor do certame, que atenderemos a todos os dispositivos da Lei nº 8078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

**7. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE:**

SOB as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos/produtos nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

**8. DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE QUE:**

- Possui plena capacidade operacional para execução do objeto;
- Os equipamentos ofertados atendem às condições mínimas de segurança e funcionamento;
- Assume integral responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e operacionais;
- Cumpri às normas de segurança do trabalho e fornecimento de EPIs aos trabalhadores.

**9. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS:**

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação e da proposta de preços previstos no inciso VI, art. 7º da Lei 12.527/2011, DECLARO ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Almirante Tamandaré, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.**



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026**

### **ANEXO VIII**

#### **MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

##### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ☐ ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ☐ ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ☐ ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

##### **DECLARA ainda:**

**1.** Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

**2.** Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

**(LOCAL E DATA)**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

***Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.***



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026**

### **ANEXO IX**

### **MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº       /2026 QUE CELEBRAM  
ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE  
ALMIRANTE TAMANDARÉ E A  
EMPRESA\_\_\_\_\_.**

#### **CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **76.105.659/0001-74**, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro, Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Sr. **REGINALDO ALEX PERUSSI**, portador do **RG nº 3.130.898-4 SESP/PR** e **CPF nº 001.345.739-00**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco do Sul, estado do Paraná.

#### **CONTRATADA:**

**EMPRESA**\_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr (a). \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro, tel, e-mail, CEP, Cidade/Estado.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do processo administrativo nº **134/2026**, Procedimento Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 – PMAT, protocolizado**



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



**sob nº 0018.000006225/2026** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1. Este contrato tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS COM OPERADOR, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (PEDREIRO, SERVENTE E ASSENTADOR), VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA, CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM, LIMPEZA DE LEITOS DE RIOS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR”**, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026**, bem como a proposta do licitante vencedora datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

2.1. O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$** \_\_\_\_\_, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada, conforme segue:

2.1.1. O pagamento será realizado mensalmente, com base nas horas efetivamente trabalhadas e devidamente atestadas;

2.1.2. A contratada deverá apresentar nota fiscal acompanhada dos relatórios de execução e medições aprovadas pela fiscalização;

2.1.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

2.1.4. Poderão ser realizadas glosas de valores em caso de: Serviços não



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



executados; Ausência de comprovação das horas trabalhadas.

2.1.5. Fatura/nota fiscal detalhada, acompanhada de planilha e das respectivas ordens de entrega, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal e Fiscal de Contratos;

2.1.6. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Tributos Municipais, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

2.1.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

2.1.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

2.1.9. Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

3.1. O prazo de execução será no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Serviço, considerando a natureza contínua e essencial das atividades desempenhadas pela Secretaria.

3.2. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.3. Por se tratar de serviço de natureza contínua, voltado à manutenção de serviços essenciais de infraestrutura e interesse público, o prazo de vigência poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que:



3.3.1. A Administração demonstre que as condições e os preços permanecem vantajosos para o Município;

3.3.2. Haja prévia e expressa concordância da empresa contratada;

3.3.3. Exista autorização formal da autoridade competente e indicação de dotação orçamentária para a cobertura das despesas no período prorrogado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas correrão com **Recurso Próprio** por conta das dotações orçamentárias abaixo:

| <b>DOTAÇÃO</b>      | <b>DESCRIÇÃO</b>                                      |
|---------------------|-------------------------------------------------------|
| <b>08.01</b>        | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b> |
| 15.451.0032.2.025   | Manutenção de Vias Urbanas                            |
| 3.3.90.39.00 – 1000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 134    |
| 3.3.90.39.00 – 1002 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 134    |
| 3.3.90.39.00 – 1510 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 134    |
| 3.3.90.39.00 – 1511 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 134    |
| 15.452.0032.2.027   | Manutenção de Ruas e Avenidas – Royalties, CIDE       |
| 3.3.90.39.00 – 1504 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 137    |
| 3.3.90.39.00 – 1512 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 137    |
| 26.782.0032.2.029   | Manutenção de Estradas Vicinais – Royalties e CIDE    |
| 3.3.90.39.00 – 1504 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 141    |

4.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrá à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REQUISITOS DE EXECUÇÃO.**

5.1. A contratada deverá garantir disponibilidade mínima dos equipamentos e mão de obra conforme cronograma e demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

5.2. O atendimento às Ordens de Serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme já estabelecido;

5.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, mediante controle de horas efetivamente trabalhadas;

5.4. A execução do objeto ocorrerá sob demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme necessidade operacional do Município, mediante emissão de Ordem de Serviço, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5. A execução dos serviços compreenderá a disponibilização de equipamentos pesados com operador e mão de obra especializada, para atendimento das seguintes atividades, dentre outras correlatas:

5.5.1. Manutenção e recuperação de vias urbanas e rurais; Execução de serviços de terraplenagem (quando necessário);

5.5.2. Abertura, limpeza e manutenção de valas e sistemas de drenagem;

5.5.3. Limpeza e desassoreamento de leitos de rios e córregos;

5.5.4. Apoio a serviços gerais de infraestrutura executados pelo Município;

5.6. Os serviços serão executados de forma contínua ou intermitente, conforme programação e priorização definida pela fiscalização do contrato;

5.7. A execução somente poderá ser iniciada mediante emissão de Ordem de Serviço formal pela Secretaria competente;

5.8. A contratada deverá mobilizar os equipamentos e equipe no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço;

5.9. A mobilização e desmobilização dos equipamentos não gerarão custo adicional à Administração, estando incluídas no valor contratado;

5.10. Os serviços serão remunerados com base na hora efetivamente trabalhada, devidamente registrada e atestada pela fiscalização do contrato;

5.11. O controle de horas será realizado por meio de: boletim diário de atividades e/ou registro de ponto operacional (relatório de máquina/serviço), assinado pelo fiscal responsável e representante da contratada;



5.12. Somente serão computadas horas em efetiva operação, excluindo-se períodos de paralisação não justificada.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar, como condição para a assinatura do contrato, garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, incluídos, quando couber, os valores decorrentes de reajustamento, repactuação ou acréscimos contratuais, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A garantia poderá ser prestada, a critério da contratada, em uma das seguintes modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- IV. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- V. seguro-garantia;
- VI. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

6.3. A comprovação da formalização da garantia deverá ser apresentada pela adjudicatária no ato da assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas no edital e na legislação vigente.

6.4. A garantia deverá manter-se válida durante toda a vigência contratual e pelo prazo necessário ao cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, devendo ser renovada ou complementada sempre que houver prorrogação contratual, alteração de valor, reajuste, repactuação ou acréscimo ao contrato.

6.5. Caso a garantia seja utilizada total ou parcialmente pela Administração para cobertura de prejuízos, multas, inadimplementos ou demais obrigações de responsabilidade da contratada, esta deverá promover a respectiva recomposição no prazo fixado pela Administração, contado da notificação.

6.6. A garantia prestada responderá pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, inclusive por eventuais multas aplicadas, prejuízos causados à Administração e demais encargos decorrentes da inexecução total ou parcial



do contrato.

6.7. A liberação ou restituição da garantia somente ocorrerá após o cumprimento integral das obrigações contratuais e o recebimento definitivo do objeto, mediante requerimento da contratada e desde que não haja pendências, penalidades, débitos ou obrigações a serem satisfeitas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RISCOS.**

7.1. O Decreto Municipal nº 147/2023, regulamenta a alocação de riscos na contratação de bens e serviços no âmbito municipal, com base nos anexos do referido Decreto, prepõe-se a seguinte matriz de risco:

| <b>RISCO</b>                                  | <b>MEDIDA DE PREVENÇÃO<br/>(PARA EVITAR)</b>                                                                                | <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA<br/>(SE OCORRER)</b>                                                                                                   | <b>RESPONSÁVEL</b>              |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| <b>1. Descontinuidade<br/>do Serviço</b>      | Monitoramento rigoroso do cronograma licitatório pela equipe de compras, visando a homologação antes de <b>01/06/2026</b> . | Verificação da possibilidade jurídica de prorrogação excepcional por interesse público ou contratação emergencial (Art. 75, VIII, Lei 14.133). | Departamento de Licitação       |
| <b>2. Medição<br/>Incorreta</b>               | Exigência de relatórios assinado pelo fiscal, com conferência obrigatória do horímetro no início e fim do turno.            | Glosa (desconto) imediata nas faturas em caso de divergência e abertura de processo administrativo sancionador.                                | Fiscal do Contrato (Sec. Obras) |
| <b>3.<br/>Indisponibilidade<br/>da Frota</b>  | Previsão em edital de manutenção nos equipamentos para perfeito funcionamento pela empresa.                                 | Notificação para substituição do equipamento em até 24h, sob pena de multa diária e desconto das horas paradas.                                | Gestor do Contrato              |
| <b>4. Dependência de<br/>Fornecedor Único</b> | Exigência de prova rigorosa de qualificação técnica e saúde financeira da empresa durante a fase de habilitação.            | Rescisão contratual imediata e convocação do segundo colocado (remascente) conforme Art. 90, §2º da Lei 14.133.                                | Departamento jurídico           |

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

8.1. A Contratada vincula-se integralmente à sua proposta e obriga-se a executar o objeto deste Termo de Referência com estrita observância das normas técnicas vigentes, da Lei nº 14.133/2021 e das seguintes condições:

#### **8.1.1. Quanto à Execução Técnica e Disponibilização do Maquinário:**



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



8.1.2. Disponibilizar os equipamentos pesados em perfeitas condições de uso, conservação, limpeza e segurança, devidamente abastecidos, lubrificados e com as manutenções preventivas e corretivas em dia, sem qualquer custo adicional para o Município.

8.1.3. Substituir, no prazo máximo de **24 HORAS** contados da notificação formal realizada pela Fiscalização, qualquer máquina ou equipamento que apresentar defeito mecânico, elétrico, estrutural ou operacional que impeça o andamento regular dos serviços municipais.

8.1.4. Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte (mobilização e desmobilização) das máquinas, equipamentos e pessoal até os locais de execução determinados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

8.1.5. Fornecer operadores qualificados, devidamente habilitados na categoria exigida pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) para a condução do respectivo maquinário, munidos de treinamento específico para operação segura de equipamentos pesados.

8.1.6. Manter os equipamentos equipados com os dispositivos de segurança obrigatórios por lei, além de sinalização visual e sonora de ré ativa e operacional.

**8.2. Quanto ao Fornecimento de Mão de Obra Especializada:**

8.2.1. Alocar profissionais (pedreiro, servente e assentador) com experiência comprovada para a execução das frentes de serviços de alvenaria e drenagem urbana.

8.2.2. Fornecer gratuitamente a todos os seus colaboradores (operadores e operários) os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs) necessários à segurança do trabalho (tais como capacete, botas com biqueira de aço, óculos de proteção, protetor auricular, luvas e coletes refletivos), fiscalizando o seu uso obrigatório nos termos das Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego.

8.2.3. Manter total e exclusiva responsabilidade por todas as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e acidentária decorrentes da execução do contrato, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre os trabalhadores da Contratada e a Administração Pública Municipal.



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



8.2.4. Providenciar a imediata substituição de qualquer colaborador cujo comportamento seja considerado inadequado, ineficiente ou incompatível com a disciplina do serviço público, após solicitação fundamentada da Fiscalização.

**8.3. Obrigações Administrativas e Legais:**

8.3.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3.2. Apresentar, mensalmente, junto à nota fiscal/fatura, os comprovantes de regularidade fiscal (FGTS, INSS, Certidões de Débitos Trabalhistas e Tributários), bem como as folhas de pagamento e guias de recolhimento dos encargos sociais dos trabalhadores alocados na execução do objeto, como condição indispensável para a liberação dos pagamentos.

8.3.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, eximindo o Município de qualquer pleito indenizatório.

8.4. Em caso de falha mecânica, manutenção ou indisponibilidade do equipamento por período superior a 24 (vinte e quatro) horas, a contratada deverá: Substituir o equipamento por outro de características equivalentes ou superiores; Garantir a continuidade dos serviços sem interrupção; Arcar integralmente com todos os custos decorrentes da substituição.

8.5. Manutenção de vínculo empregatício regular, nos termos da legislação trabalhista, sendo a contratada a única responsável pelos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;

8.6. Uso obrigatório e fornecimento ininterrupto de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às atividades desempenhadas, garantindo o atendimento às normas de segurança do trabalho vigentes, em especial as **Normas Regulamentadoras (NRs)** do Ministério do Trabalho e Emprego.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

9.1. Para a perfeita execução do objeto contratado, a Secretaria Municipal



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



de Obras e Infraestrutura obriga-se a:

9.1.1. Exercer o acompanhamento, a fiscalização e a gestão técnica do contrato por meio de servidores formalmente designados, registrando em relatório todas as ocorrências, falhas ou faltas verificadas na execução do objeto.

9.1.2. Indicar formalmente os locais, diretrizes técnicas, cronogramas operacionais e frentes de trabalho onde os equipamentos e a mão de obra especializada deverão atuar.

9.1.3. Emitir e assinar diariamente os Boletins de Medição de Horas Efetivamente Trabalhadas, por meio do Fiscal Técnico do contrato, validando a prestação real dos serviços.

9.1.4. Proporcionar todas as facilidades e informações necessárias para que a Contratada possa desempenhar regularmente os serviços descritos no Termo de Referência.

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento e no Edital de Licitação, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização.

9.1.6. Notificar previamente a Contratada, por escrito, sobre a aplicação de qualquer sanção ou penalidade decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.**

10.1. O acompanhamento e a fiscalização ficará a cargo do servidor **MARCELO CZAİKOWSKI**, inscrito no **CPF/MF sob nº 816.370.129-34** com a verificação das especificações técnicas e demais requisitos constantes neste Termo de Referência do contrato;

10.2. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA** fará a gestão do contrato através do Secretário Sr. **REGINALDO ALEX PERUSSI** inscrito no **CPF nº 001.345.739-00** a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



10.3. O servidor **MARCELO CZAIKOWSKI**, inscrito no CPF sob nº **816.370.129-34**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, fica designado como **Fiscal Técnico e Administrativo do Contrato**, competindo-lhe o acompanhamento diário da execução dos serviços, a conferência do maquinário utilizado, o controle das horas efetivamente trabalhadas, o ateste das medições e a verificação do cumprimento, pela Contratada, das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

10.4. As medições das horas trabalhadas deverão ser registradas em relatórios diários de acompanhamento, denominados **Boletins de Medição**, os quais deverão ser assinados conjuntamente pelo representante da Contratada e pelo fiscal designado.

10.5. A fiscalização será exercida de forma contínua e in loco, abrangendo: Verificação da execução dos serviços pelo maquinário locado, conforme Ordens de Serviço emitidas; Controle das horas efetivamente trabalhadas dos equipamentos e mão de obra; Avaliação da qualidade dos serviços executados; Verificação das condições de operação dos equipamentos e uso de EPIs pelos trabalhadores; Registro de ocorrências e não conformidades.

10.6. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos (Art.117 parágrafos 1º 2º 3º da Lei nº 14.133/2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 162 e seguintes da Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato;

11.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



- 
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção prevista no item 11.3, subitem I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 11.2, subitem I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção prevista no item 11.3, subitem II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.6. A sanção prevista no item 11.3, subitem III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.7. A sanção prevista no item 11.3, subitem IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens VII, IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



11.8. A sanção estabelecida no item 11.3, subitem IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

11.9. As sanções previstas no item 11.3, subitens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II.

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12. Na aplicação da sanção prevista no item 11.3, subitem II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.13. A aplicação das sanções previstas no item 11.3, subitens III e IV, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 11.13, será composta de 02 (dois) ou mais empregados públicos



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.16. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.17. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- II. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.
- III. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.18. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.20. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

11.21. Para fins de aplicação das sanções previstas no item 11.3, subitens I, II, III e IV, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

11.22. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

11.23. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

11.24. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. Pagamento da multa;
- III. Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.25. A sanção pelas infrações previstas no item 11.2, subitens VIII e XII exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE.**



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



12.1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$PR = PB \cdot \frac{I1}{I0} \text{ (-----)}$$

PR = Preço reajustado;

PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;

I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação;

I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

12.2. O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

12.3. Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

12.4. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 mês, contado da data do fornecimento da documentação descrita no Art. 135, quando for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL.**

13.1. O Contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS.**

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

14.3. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

14.4. A CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

14.5. A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

14.6. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos que compõe o processo, as partes terão ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, e a respectiva publicação da íntegra do processo no portal da transparência Municipal de acordo com a Lei Estadual n.º 19581, 04 de julho de 2018.



---

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FRAUDE EM LICITAÇÃO.**

15.1. Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

15.1.1. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

15.1.2. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

15.1.3. Entrega de uma mercadoria por outra;

15.1.4. Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

15.1.5. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

15.2. A prática dos atos acima citados prevê a pena de reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa.

15.3. Afastamento do licitante:

15.3.1. A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento consiste em reclusão, variando de 03 (três) a 05 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

16.1. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/2021 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



na minuta de contrato mencionadas.

16.2. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

16.3. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

16.4. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Almirante Tamandaré, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**REGINALDO ALEX PERUSSI**

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

**EMPRESA CONTRATADA**

Empresa Contratada